

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de julho de 2026.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 06/07/2026 as 08h00min até às 08h00min do dia 20/07/2026.

INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): a partir das 08h30min do dia 20/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por sistema Eletrônico no Portal da BLL, através do endereço: <https://bllcompras.com/>

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **004/26** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente. A sessão de processamento do referido Pregão Eletrônico será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, devidamente designada pela Portaria nº 022/2026 e Comissão de Contratação de Licitações, designada pela portaria 022/2026, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, **e serão encaminhadas por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação**, através do endereço: <https://bllcompras.com/>.

- O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- Estima-se o valor total das despesas e **R\$ 54.518.566,71 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**, para *registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos entes federativos consorciados ao CINORP, sendo os seguintes municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Macaúbal, Magda, Meridiano, Monções, Neves Paulista, Sebastianópolis, Turiúba, Votuporanga e Zacarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

1. **DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA**

- 1.1 A sessão pública será realizada na Plataforma da BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com/> no dia **20/07/2026**, com início às **08h00min** horário de Brasília/DF, com ENVIO DAS PROPOSTAS: de **06/07/2026** às **08h00min** até **20/07/2026** às **08h00**.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

1.2 O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.1 O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances.

1.2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o CINORP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

1.2.3 O sistema eletrônico é fornecido por pessoa jurídica de direito privado (BLL), integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A remuneração pelo uso do sistema constitui relação privada entre o licitante e o provedor, regida pelo regulamento operacional da plataforma, não configurando exigência de habilitação nem condição de participação custeada pela Administração. O respectivo valor é público, uniforme a todos os participantes e deve ser considerado pelo licitante na composição de seu preço, observado o item 7 deste Edital.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME

2.1 As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

2.2 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

2.3 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

2.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.6 **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CINORP ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

2.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.



3. **DO OBJETO LICITADO**

3.1 Constitui-se objeto da presente licitação o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos entes federativos consorciados ao CINORP, sendo os seguintes Municípios Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Macaúbal, Magda, Meridiano, Monções, Neves Paulista, Sebastianópolis, Turiúba, Votuporanga e Zacarias**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.2 A licitação será dividida em **848 (oitocentos e quarenta e oito) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 **Poderão participar** do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem **previamente credenciados no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

4.2 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação prévia de dotação orçamentária não se mostra obrigatória para a realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de contratação.

5.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente federativo consorciado ao CINORP, consignadas em seus respectivos orçamentos anuais, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser previamente verificada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá a cada município consorciado, no momento da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicar a respectiva dotação orçamentária que suportará a despesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente da proposta deverá as licitantes anexarem os documentos de habilitação referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Em relação a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, esta será solicitada após a etapa de lances, sobre os itens classificados a cada licitante.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Marca/Fabricante (se for o caso);
- c. Valor unitário e total, em algarismo;
- d. Descrição detalhada do objeto - conforme TERMO DE REFERÊNCIA do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou indiretamente na execução do objeto.

7.2 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra



manifestação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.11 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, admitido o reajuste após esse interregno mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão Eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

8.1.1 O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO II).

8.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3 A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será



aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2 Empresas brasileiras;

8.26.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27.5 A Agente de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo mínimo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta **READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**.

8.27.5.1 A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 8.27.5, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão Eletrônico e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço unitário e preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- g) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.27.5.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.29 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

8.29.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.30 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.31 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.35 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.37 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação (a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de Contratação (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.8.1”, “9.8.3” e “9.8.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.10.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.10.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.10.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

9.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

9.14.1 Contiver vícios insanáveis;

9.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.15.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.15.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço.

9.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras estabelecidas neste instrumento convocatório, **os licitantes deverão anexar, obrigatoriamente, no momento do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, todos os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira exigidos no Termo de Referência.**

10.2. Os documentos mencionados no Termo de Referência deverão permanecer válidos, atualizados e plenamente compatíveis com as exigências estabelecidas no procedimento licitatório, sob pena de inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação documental expressamente admitidas pela legislação vigente.

10.3. **Encerrada a etapa competitiva de lances, será convocada, exclusivamente, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item para apresentação dos documentos relativos à qualificação técnica exigidos no Termo de Referência,** observadas as especificidades e exigências aplicáveis a cada item objeto da contratação. **Os documentos exigidos para habilitação referente a qualificação técnica deverão ser apresentados** após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02(duas) horas após a convocação.**

10.4. A convocação para apresentação da documentação técnica será realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sendo concedido prazo específico para o envio dos documentos, conforme estabelecido no edital.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade operacional, técnica e regulatória da licitante para o adequado fornecimento dos itens em que tenha sido classificada em primeiro lugar, devendo atender integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.

10.6. A análise da documentação técnica será realizada somente em relação aos itens nos quais a licitante obtiver a primeira colocação provisória, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade processual e da racionalização dos atos administrativos.

10.7. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora deixar de apresentar a documentação técnica exigida, apresentá-la em desconformidade com as exigências editalícias ou ter sua habilitação técnica rejeitada, será declarada inabilitada para o respectivo item, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a repetição dos atos de análise e habilitação, até a apuração de proposta apta a atender integralmente às exigências do edital.

10.8. O procedimento previsto nesta cláusula visa conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade ao certame, evitando a análise desnecessária de documentos técnicos de todas as licitantes participantes e restringindo a verificação dessa documentação apenas às empresas provisoriamente vencedoras de cada item, sem prejuízo da observância dos



princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado no Termo de Referência o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal;
- j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
- l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21;

10.9.1 Declaração de Gestão/Instrumento Contratual (**ANEXO IV**)

10.9.2. AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

10.10. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

10.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do



CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.13. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014).

10.16. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.17. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.**

10.19. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.24. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.25. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) diretamente na plataforma BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

12.2 DO TERMO DE CONTRATO

12.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual **prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. _O pagamento será realizado de forma integral de acordo com o quantitativo devidamente entregue, mediante atesto da entrega do objeto visando-se o mesmo respeitou o descritivo total do termo de referência e seus anexos.

15.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

15.1.2. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasso por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para a Prefeitura.

15.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

15.7. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias de cada ente federativo disponíveis no momento da contratação, se houver.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do



art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

17.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a



Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1.** advertência;
 - 17.2.2.** multa;
 - 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 17.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 17.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do CINORP.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CINORP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 19.10.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 19.11.** É facultada ao (à) Agente de Contratação (a) ou à autoridade superior do CINORP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 19.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.15.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação (a).
- 19.16.** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Agente de Contratação (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 19.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço <https://bllcompras.com/> e sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação.
- 19.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.
- 19.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Declaração Unificada/Conjunta;
- IV. Declaração de Gestão/Instrumento Contratual;
- V. Modelo de Proposta Comercial;
- VI. Minuta do ARP;
- VII. Minuta de Contrato;

CINORP, Votuporanga-SP, 02 de julho de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

PRESIDENTE DO CINORP



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Coordenação Setorial de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, visando garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde integrantes das redes municipais de atendimento.

A assistência farmacêutica constitui uma das atividades essenciais para a efetivação do direito fundamental à saúde, sendo indispensável para a prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como para a manutenção da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a disponibilidade adequada de medicamentos representa condição indispensável para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atendimentos ambulatoriais, programas de acompanhamento de pacientes crônicos e demais serviços ofertados pelos municípios consorciados.

Diagnóstico da Necessidade

Os municípios integrantes do CINORP possuem a responsabilidade legal de assegurar o fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde e os protocolos clínicos vigentes. Contudo, a crescente demanda por medicamentos, associada à diversidade de itens necessários para atender diferentes perfis epidemiológicos e assistenciais, impõe desafios significativos à gestão dos estoques e à realização de aquisições individualizadas.

A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos pode ocasionar graves prejuízos à prestação dos serviços de saúde, comprometendo tratamentos em andamento, aumentando o risco de agravamento de doenças, elevando a demanda por atendimentos de urgência e emergência e gerando impactos negativos à saúde da população.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

Além disso, a indisponibilidade de medicamentos pode resultar no aumento da judicialização da saúde, impondo custos adicionais aos municípios e dificultando o planejamento orçamentário e administrativo.

Verifica-se, ainda, que muitos municípios consorciados possuem estrutura administrativa reduzida para conduzir processos licitatórios frequentes e individualizados, especialmente diante da grande quantidade de itens farmacêuticos necessários para manutenção dos estoques. Tal cenário pode ocasionar maior morosidade nos procedimentos de aquisição, aumento dos custos operacionais e dificuldades na obtenção de preços mais vantajosos.

Alinhamento com o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional do CINORP e aos objetivos estratégicos dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde e ao fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

A aquisição também está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar o adequado atendimento das demandas da população e a correta execução das políticas públicas de saúde.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelecem a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica, como componente essencial da atenção à saúde. A manutenção de estoques adequados de medicamentos contribui diretamente para a efetividade dos tratamentos prescritos, redução de complicações clínicas, melhoria dos indicadores de saúde e fortalecimento da capacidade resolutiva da rede pública municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos medicamentos é medida indispensável e estratégica para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CINORP, assegurando a regular dispensação de medicamentos à população, a continuidade dos tratamentos, a efetividade das ações de saúde pública e a prestação de serviços de qualidade aos usuários do SUS.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação pretendida ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de referido instrumento encontrar-se em fase de consolidação.

Não obstante, trata-se de demanda necessária, recorrente e essencial ao regular funcionamento dos municípios envolvidas, justificando sua inclusão no planejamento anual de contratações do exercício correspondente.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, o atendimento das necessidades dos municípios consorciados e a observância dos princípios da eficiência, qualidade, segurança e economicidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Qualidade, Segurança e Conformidade Sanitária dos Medicamentos

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às disposições da legislação sanitária federal vigente, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Ministério da Saúde e aos demais órgãos reguladores competentes.

Todos os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou, quando aplicável, comprovação de cadastro, notificação ou dispensa de registro, observadas as exigências específicas de cada categoria de produto. Os medicamentos deverão ser provenientes de fabricantes devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes e produzidos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, eficácia, segurança e procedência dos produtos fornecidos, devendo garantir que estes estejam aptos para utilização nos serviços públicos de saúde.

2. Especificações Técnicas dos Produtos

Os medicamentos deverão corresponder rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, denominação genérica ou princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, volume,



dosagem, via de administração, acondicionamento, embalagem e demais características técnicas exigidas.

Não serão aceitos produtos com características divergentes das especificações estabelecidas, salvo quando expressamente autorizados pelo órgão gerenciador e desde que comprovada a equivalência terapêutica e regulatória do produto ofertado.

Serão aceitos medicamentos com registro sanitário vigente junto à Anvisa, bem como medicamentos sujeitos ao procedimento de notificação simplificada, desde que regularmente autorizados para comercialização no território nacional.

Não serão aceitos produtos enquadrados como suplementos alimentares, alimentos, cosméticos, saneantes ou quaisquer outras categorias regulatórias distintas daquelas expressamente admitidas neste edital. Excepcionalmente para os itens nº 24, 25, 26, 278, 280, 444, 514, 570, 706, 707, 708, 709 e 845, que serão aceitos produtos classificados como medicamento registrado, medicamento de notificação simplificada ou suplemento alimentar, desde que atendam integralmente à composição, dosagem, unidade de fornecimento e finalidade terapêutica descritas nas especificações do item.

3. Prazo de Validade

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total, contada a partir da data de fabricação.

Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e prévia anuência do órgão responsável pelo recebimento, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior ao estabelecido, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca, garantindo a substituição integral dos itens antes do vencimento, sem quaisquer ônus para os municípios consorciados.

4. Condições de Fornecimento, Transporte e Entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos municípios participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades e os prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando as exigências de temperatura, umidade, armazenamento, empilhamento e demais requisitos previstos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física, química e microbiológica dos produtos durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

5. Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica

A futura contratada deverá comprovar, durante toda a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica.

Deverá ainda demonstrar aptidão para o fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente e pelos instrumentos convocatórios.

6. Responsabilidade Sanitária e Rastreabilidade

Os medicamentos fornecidos deverão possibilitar a identificação de sua origem, fabricante, lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos sempre que exigida pela legislação sanitária.

A contratada deverá manter controle adequado dos lotes fornecidos e prestar todas as informações necessárias em eventual procedimento de farmacovigilância, recolhimento, interdição ou determinação dos órgãos reguladores.

7. Sustentabilidade e Boas Práticas

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.

A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas aos processos produtivos, ao acondicionamento dos medicamentos, à logística de transporte e ao gerenciamento de



resíduos, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais.

8. Atendimento às Demandas dos Municípios Consorciados

Considerando a diversidade de demandas dos municípios integrantes do CINORP, o fornecimento deverá ocorrer de forma flexível e contínua, possibilitando o atendimento das necessidades específicas de cada ente consorciado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contratada deverá garantir disponibilidade dos produtos registrados, reposição tempestiva dos estoques e regularidade no abastecimento das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos tratamentos e a prestação dos serviços públicos de saúde.

9. Garantia de Continuidade do Abastecimento

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a dimensão da contratação, garantindo o fornecimento regular dos medicamentos registrados, inclusive em situações de aumento de demanda, sazonalidade ou necessidade emergencial devidamente justificada.

A eventual indisponibilidade de determinado item não eximirá a contratada das responsabilidades assumidas, devendo adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e evitar prejuízos aos municípios consorciados.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de medicamentos com elevados padrões de qualidade, segurança, eficácia e regularidade, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CINORP e contribuindo para a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde à população.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a **aquisição de medicamentos** foi elaborada com base no levantamento das necessidades informadas pelos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

Para a consolidação dessas informações, cada município participante realizou previamente a identificação de suas demandas internas por meio das respectivas **Secretarias Municipais de Saúde**, considerando o consumo médio histórico das unidades de saúde, a previsão de atendimentos, os estoques existentes e a necessidade de manutenção contínua dos serviços assistenciais.

Posteriormente, essas demandas foram formalizadas e encaminhadas ao CINORP por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, instrumento utilizado para registrar e justificar a necessidade de contratação no âmbito da administração pública. A partir dos DFDs enviados pelos municípios consorciados, o consórcio realizou a compilação e consolidação das quantidades informadas, formando assim a estimativa global de consumo para os itens que compõem o processo de contratação.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter **previsional**, uma vez que o procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços, o qual permite contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade de cada ente consorciado durante a vigência da ata. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, servindo estes apenas como referência para a formação dos preços e planejamento da contratação.

A metodologia adotada para a estimativa das quantidades contribui para maior precisão no planejamento das aquisições, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, padronização dos medicamentos utilizados e garantia de abastecimento adequado das unidades de saúde dos municípios participantes.

Assim, a estimativa consolidada reflete as necessidades apontadas pelos municípios consorciados, assegurando que a futura contratação atenda de forma eficiente às demandas da rede pública de saúde vinculada ao **CINORP**.

Segue abaixo a planilha onde mostra a demanda indicada por cada município, conforme preenchimento da IRP:





ITEM	FIORILI	MEDICAMENTO	U.M.	QUANTIDADE													
				ÁLVARES	AMÉRICO DE CAMPOS	CARDOSO	FLOREAL	MACAUBAL	MAGDA	MERIDIANO	MONÇÕES	NEVES PAULISTA	SEBASTIANOPOLIS	TURIÚBA	VOTUPORANGA	ZACARIAS	TOTAL
1	010.004.265	ACEBROFILINA 10MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	400	500	1.600	400	2.000	700	800	300	2.000	300	450	0	600	10.050
2	010.004.267	ACEBROFILINA 5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	200	500	900	300	2.000	400	500	130	2.000	200	350	0	600	8.080
3	010.004.268	ACETILCISTEINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	FR	0	0	0	0	2.000	0	0	120	100	1.800	0	0	300	4.320
4	010.004.499	ACETILCISTEÍNA 200MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	ENV	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.600	0	0	0	1.200	3.800
5	010.004.269	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	300	2.000	0	500	200	2.000	350	0	0	600	5.950
6	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	3.000	0	800	200	2.000	650	0	0	600	7.250
7	010.004.270	ACETILCISTEÍNA 600MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	ENV	0	0	0	0	5.000	0	0	0	1.600	0	6.000	0	3.000	15.600
8	010.004.008	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	CP	3.000	5.000	30.000	5.000	10.000	450	4.000	4.000	15.000	2.500	2.000	65.000	6.000	151.950
9	010.004.009	ACICLOVIR 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	65.000	3.000	78.000
10	010.004.271	ACICLOVIR 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	TB	0	300	1.800	150	500	300	200	100	1.000	250	250	3.000	600	8.450
11	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



12	010.004.2 72	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG -TAMPONADO. COMPRIMIDO	CP	0	1.000	0	0	2.000	0	0	3.000	0	0	4.140	0	30.000	40.140
13	010.004.0 11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	CP	80.000	60.000	220.000	25.000	50.000	0	0	35.000	100.000	30.000	30.000	1.500.000	12.000	2.142.000
14	010.004.2 58	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	500	3.000	3.000	500	1.000	0	1.500	1.000	200	0	1.200	3.000	200	15.100
15	010.004.2 59	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	300.000	600	302.600
16	010.004.2 73	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	0	300	450
17	010.004.0 12	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	CP	6.000	12.000	60.000	8.000	50.000	6.000	10.500	6.000	50.000	3.500	9.500	160.000	12.000	393.500
18	010.004.0 13	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	CP	0	10.000	1.500	0	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	6.000	21.500
19	010.004.2 74	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	300	15.000	0	0	0	3.000	20.300
20	010.004.0 14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	AMP	200	1.000	0	300	500	100	300	150	50	350	100	7.000	300	10.350
21	010.004.0 17	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. CÁPSULA.	CAPS	27.000	40.000	300.000	10.000	80.000	10.000	41.000	13.000	100.000	6.500	6.500	600.000	9.000	1.243.000
22	010.004.0 16	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SÓDIO). XAROPE. FRASCO COM 100ML+ COPO DOSADOR	FR	0	500	1.000	0	1.000	300	50	50	200	0	24	5.000	600	8.724
23	010.004.2 75	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	10.000	10.000	0	0	1.000	5.000	500	500	20.000	0	1.900	0	3.000	51.900



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



24	010.004.822	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ÁCIDO LINOLÉICO + VITAMINA A + VITAMINA E. SOLUÇÃO OLEOSA. FRASCO 60ML	FRS	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	1.260
25	010.004.018	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 100ML.	FR	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	350	2.000	60	2.510
26	010.004.276	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 200ML. (ÓLEO CICATRIZANTE)	FR	100	0	0	0	0	150	200	200	0	0	0	0	60	710
27	010.004.019	ADENOSINA 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	200	0	50	100	100	0	30	100	200	50	1.500	300	2.630
28	010.004.020	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	300	300	300	0	500	100	100	50	100	200	60	2.500	300	4.810
29	010.004.021	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	4.000	3.000	5.000	0	5.000	200	2.000	1.000	10.000	800	300	160.000	800	192.100
30	010.004.500	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	10.000	0	400	0	500	12.900
31	010.004.501	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	1.000	0	0	0	100	1.600
32	010.004.022	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	300	500	24.000	1.500	20.000	1.000	1.000	3.000	10.000	700	1.500	15.000	1.200	79.700
33	010.004.023	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	550	200	4.000	150	30.000	50	300	150	500	350	1.400	5.500	600	43.750
34	010.004.024	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	CP	2.000	0	8.200	0	30.000	2.000	0	0	1.000	1.500	1.080	35.000	3.840	84.620
35	010.004.833	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML +	AMP	0	0	800	0	20.000	0	0	0	1.000	0	80	0	60	21.940



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		ESTRADIOL, ENANTATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML															
36	010.004.277	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	600	2.100
37	010.004.025	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	CP	36.000	5.000	90.000	10.000	5.000	10.000	13.200	8.000	50.000	6.500	3.750	400.000	15.000	652.450
38	010.004.026	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	CP	0	3.000	0	10.000	20.000	15.000	10.000	3.000	20.000	9.000	5.000	800.000	18.000	913.000
39	010.004.278	ALPRAZOLAM 0,25MG. COMPRIMIDO	CP	0	10.000	0	0	2.000	0	0	0	300	0	0	0	3.000	15.300
40	010.004.279	ALPRAZOLAM 0,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	600	5.000	35.000	0	0	300	0	0	0	30.000	70.900
41	010.004.280	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	50.000	0	0	0	30.000	0	4.050	0	60.000	144.050
42	010.004.502	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.200	2.200
43	010.004.281	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	600	5.000	40.000	0	0	3.000	0	0	0	6.000	54.600
44	010.004.503	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.500
45	010.004.077	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML. PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	FR	500	600	900	200	10.000	400	100	250	2.000	350	400	20.000	1.200	36.900
46	010.004.282	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	FR	1.000	600	1.200	500	10.000	500	250	400	2.000	600	700	0	1.200	18.950
47	010.004.283	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	500	0	0	0	100	650
48	010.004.027	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL.	AMP	0	200	0	50	500	0	0	0	50	0	0	800	100	1.700



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		AMPOLA COM 2ML															
49	010.004.079	AMIDARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	AMP	100	500	0	50	100	100	60	30	50	200	50	300	300	1.840
50	010.004.504	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
51	010.004.505	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.000	0	990	0	0	0	0	0	0	1.500	3.490
52	010.004.284	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000	0	1.500	2.000	3.000	600	500	2.000	3.000	2.500	0	6.000	24.100
53	010.004.285	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	50	200	0	150	100	100	100	50	50	200	50	0	300	1.350
54	010.004.517	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	10.000	0	0	0	6.000	17.000
55	010.004.078	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO	CP	14.000	20.000	42.000	5.000	20.000	4.000	4.000	2.000	25.000	10.000	7.000	100.000	12.000	265.000
56	010.004.518	AMISSULPİRIDA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.300
57	010.004.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	73.000	60.000	220.000	30.000	100.000	40.000	50.000	20.000	100.000	12.000	32.000	800.000	18.000	1.555.000
58	010.004.031	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML	FR	600	1.500	2.000	250	20.000	400	800	500	1.000	750	500	20.000	1.500	49.800
59	010.004.029	AMOXICILINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	100	1.000	2.500	0	20.000	200	400	0	2.000	200	100	1.500	600	28.600
60	010.004.286	AMOXICILINA 400MG/5ML +	FR	0	1.000	0	60	10.000	0	0	0	200	0	0	0	600	11.860



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 70ML															
61	010.004.691	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	CX	0	0	0	0	2.000	0	0	0	100	0	0	0	100	2.200
62	010.004.742	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	CX	0	50	0	0	2.000	0	0	0	100	0	0	0	100	2.250
63	010.004.287	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	CP	16.000	15.000	0	10.000	30.000	10.000	12.000	8.000	20.000	8.000	10.000	0	18.000	157.000
64	010.004.519	AMOXICILINA 500MG + LEVOFLOXACINO 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	2.800	2.900
65	010.004.030	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	CAPS	13.000	15.000	75.000	8.000	30.000	10.000	16.000	10.000	100.000	3.000	9.000	120.000	9.000	418.000
66	010.004.032	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	CP	0	10.000	0	0	10.000	0	12.000	0	1.400	0	0	320.000	3.000	356.400
67	010.004.830	AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FR-AMP	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	300
68	010.004.416	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
69	010.004.520	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	12.000	13.000
70	010.004.521	ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	720	500	0	0	1.000	0	0	0	0	6.000	8.220



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



71	010.004.033	ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	40.000	20.000	250.000	8.000	50.000	20.000	82.000	10.000	100.000	15.000	20.000	2.000.000	36.000	2.651.000
72	010.004.288	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	3.000	3.900
73	010.004.289	APIXABANA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.700	0	6.000	8.700
74	010.004.290	ARIPIRAZOL 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	1.000	0	210	2.000	0	0	0	12.000	0	700	0	1.500	17.410
75	010.004.291	ARIPIRAZOL 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	540	2.000	0	0	0	3.000	0	0	0	6.000	11.540
76	010.004.508	ARIPIRAZOL 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	0	0	0	12	100	0	0	0	50	0	0	0	120	282
77	010.004.506	ARIPIRAZOL 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	3.000	0	0	0	1.500	6.500
78	010.004.509	ARIPIRAZOL 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	0	50	0	12	100	0	0	0	50	0	0	0	60	272
79	010.004.507	ARIPIRAZOL 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	1.500	0	0	0	1.500	5.000
80	010.004.510	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
81	010.004.511	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
82	010.004.513	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	CP	29.000	10.000	0	0	5.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	18.000	66.000
83	010.004.512	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.200
84	010.004.034	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	CP	12.000	0	90.000	10.000	50.000	50.000	0	25.000	200	25.000	10.000	850.000	36.000	1.158.200
85	010.004.417	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG.ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	50	60
86	010.004.514	ATROPINA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	12	0	50	112



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



87	010.004.2 92	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	100	100	200	50	100	100	50	0	50	0	100	0	300	1.150
88	010.004.2 36	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	100	0	50	100	0	0	0	50	200	0	1.000	300	1.800
89	010.004.0 36	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML + SERINGA DOSADORA	FR	450	3.000	3.800	150	20.000	300	600	450	500	500	700	12.000	1.200	43.650
90	010.004.0 35	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	3.650	30.000	25.000	2.500	30.000	5.000	0	5.000	20.000	5.000	5.750	90.000	9.000	230.900
91	010.004.2 93	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	300	500
92	010.004.5 15	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	3.000	0	0	0	0	2.000	0	1.500	0	1.500	8.000
93	010.004.5 16	BAMIFILINA 300MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.440	0	3.000	4.440
94	010.004.5 22	BAMIFILINA 600MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	1.500	1.700
95	010.004.8 31	BECLOMETASONA 200MCG, DIPROPIONATO + FORMOTEROL 6MCG, FUNDARATO. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	30	230
96	010.004.8 51	BECLOMETASONA 400MCG. FRACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	UND	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	200	400
97	010.004.2 94	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	60	0	30	290



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		COM 200 DOSES															
98	010.004.107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	60	1.500	60	1.820
99	010.004.523	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES + ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ORAL	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	120
100	010.004.108	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	12.000	60	12.260
101	010.004.295	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	20	0	60	280
102	010.004.038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. INJETÁVEL	FR-AM	100	2.000	1.200	200	1.000	200	400	0	500	200	200	6.000	500	12.500
103	010.004.524	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL	FR-AM	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	300	400
104	010.004.037	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. INJETÁVEL.	FR-AM	0	0	600	0	100	0	0	0	0	200	0	200	300	1.400
105	010.004.525	BENZOATO DE BENZILA 25%. EMULSÃO TÓPICA. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	60	50	0	0	0	100	0	0	0	360	570
106	010.004.0	BETAISTINA,	CP	0	10.000	0	0	50.000	0	10.000	0	3.000	4.500	1.080	500.000	3.000	581.580



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	39	DICLORIDRATO 24MG. COMPRIMIDO															
107	010.004.001	BETAMETASONA 3MG/ML, ACETATO + BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO. INJETÁVEL	AMP	0	100	0	50	500	0	600	300	200	120	600	10.000	1.200	13.670
108	010.004.526	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	50	50	0	0	0	200	0	0	0	300	600
109	010.004.527	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/ML (EQUIVALENTE A BETAMETASONA 0,5MG/ML). LOÇÃO. FRASCO COM 30ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	100	150
110	010.004.528	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	1.800	50	100	500	0	600	500	400	0	0	1.200	5.150
111	010.004.641	BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	50	100	0	0	100	200	200	600	0	300	1.550
112	010.004.529	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	50	100	0	0	0	0	350	0	0	150	650
113	010.004.530	BETAMETASONA, VALERATO 2,5MG/G + HIALURONIDASE 150UTR/G. POMADA. TUBO COM 20G	TB	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150
114	010.004.4	BETAMETASONA.	AMP	0	0	0	700	100	0	0	0	500	0	1.200	0	1.200	3.700



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	18	DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML															
115	010.004.040	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	100	100	0	50	100	0	0	50	50	0	30	400	150	1.030
116	010.004.296	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	50	30	0	0	50	230
117	010.004.041	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO	CP	7.000	5.000	60.000	5.000	10.000	0	8.000	2.500	100.000	600	1.000	100.000	15.000	314.100
118	010.004.297	BIPERIDENO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	50	100	0	0	0	50	0	0	0	100	300
119	010.004.042	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	1.000	1.000	0	700	1.000	5.000	0	0	55.000	6.000	74.700
120	010.004.298	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
121	010.004.531	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	600	5.000	0	720	0	9.000	15.320
122	010.004.299	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.200	0	0	0	600	1.000	0	900	0	9.000	12.700
123	010.004.848	BISOPROLOL, HEMIFUNDARATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	3.000	3.450
124	010.004.419	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML	FR	0	0	0	0	0	100	0	0	300	0	0	0	500	900
125	010.004.852	BREXPIRAZOL 0,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
126	010.004.300	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	CP	9.000	0	0	0	1.000	6.000	0	0	20.000	2.000	0	0	8.000	46.000
127	010.004.4	BROMAZEPAM 6MG.	CP	7.000	0	0	0	1.000	6.000	0	300	10.000	2.000	0	0	8.000	34.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	20	COMPRIMIDO															
128	010.004.5 32	BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 50ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	120	152
129	010.004.4 21	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	0	0	0	0	0	300	0	200	0	0	300	0	60	860
130	010.004.4 22	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	0	0	0	0	0	400	0	200	0	0	300	0	60	960
131	010.004.0 44	BROMOPRIDA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	30.000	50.000	8.000	50.000	10.000	12.000	1.000	10.000	0	0	130.000	9.000	310.000
132	010.004.0 46	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	2.000	1.000	900	150	500	200	500	350	3.000	500	650	5.000	600	15.350
133	010.004.0 45	BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. USO IM E EV	AMP	1.200	6.000	1.500	400	0	200	1.500	300	50	400	800	5.500	1.200	19.050
134	010.004.5 33	BRONFERINAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	500	0	0	200	0	0	350	0	300	1.350
135	010.004.5 34	BUCLIZINA, DICLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
136	010.004.5 35	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	300	800
137	010.004.3 01	BUDESONIDA 50MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	FR	0	0	0	0	500	200	200	0	0	0	0	0	600	1.500
138	010.004.0 47	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	15.000	50.000	0	4.200	600	6.000	10.500	0	15.000	12.000	113.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



139	010.004.5 36	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	50.000	30.000	0	300	6.000	0	6.120	0	6.000	98.420
140	010.004.5 37	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	600	900	0	0	0	6.000	12.500
141	010.004.5 38	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	360	0	9.000	9.720
142	010.004.5 39	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	720	0	15.000	16.080
143	010.004.5 40	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
144	010.004.5 43	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 25MCG + VITAMINA K2 140MCG. COMPRIMIDO.	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
145	010.004.5 41	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 32,5MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
146	010.004.5 42	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 45MCG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ K2)	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
147	010.004.5 44	CÁLCIO CITRATO MALATO 260MG + COLECALCIFEROL 2.000UI + VITAMINA K2 90MCG + MAGNÉSIO 70MG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	1.500	1.950



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		CALDÉ MDK)															
148	010.004.546	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
149	010.004.545	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
150	010.004.051	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	CP	5.000	20.000	90.000	0	20.000	5.000	40.000	0	2.000	4.500	1.000	200.000	18.000	405.500
151	010.004.547	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	20.000	0	0	3.000	0	0	0	0	9.000	32.000
152	010.004.052	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	CP	20.000	50.000	180.000	15.000	90.000	10.000	18.000	18.000	50.000	7.500	12.000	350.000	15.000	835.500
153	010.004.053	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	FR	0	500	500	0	100	100	30	20	80	0	35	600	300	2.265
154	010.004.423	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	6.000	9.000
155	010.004.548	CARBAMAZEPINA CR 200MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
156	010.004.549	CARBAMAZEPINA CR 400MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
157	010.004.550	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	100	100	0	0	0	200	0	0	0	300	700
158	010.004.551	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	300	600
159	010.004.560	CARBÔMER 340 2MG/G. GEL OFTÁLMICO. TUBO COM 10G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
160	010.004.302	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL	CP	0	10.000	0	0	30.000	0	12.000	13.000	50.000	6.000	0	0	6.000	127.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		(VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)															
161	010.004.0 54	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	20.000	40.000	110.000	0	30.000	0	0	0	50.000	0	3.000	650.000	9.000	912.000
162	010.004.5 52	CARBONATO DE CÁLCIO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K 45MCG + MAGNÉSIO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
163	010.004.5 53	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 100UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
164	010.004.4 24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	6.000	26.000
165	010.004.5 55	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 120MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
166	010.004.5 54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	110.000	8.000	0	0	0	4.000	50.000	0	3.000	0	9.000	184.000
167	010.004.5 56	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI +	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		VITAMINA K2 55MCG. COMPRIMIDO															
168	010.004.557	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.500	0	3.000	19.500
169	010.004.055	CARBONATO DE LÍTI 300MG. COMPRIMIDO	CP	12.000	10.000	110.000	2.000	50.000	10.000	10.000	4.000	30.000	2.500	2.000	260.000	9.000	511.500
170	010.004.558	CARBONATO DE LÍTI 450MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.500
171	010.004.559	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML	FR-AM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
172	010.004.561	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.600
173	010.004.303	CARMELOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	5.000	0	0	30	100	0	30	0	300	5.460
174	010.004.562	CARTILAGEM DE PEIXE E ACEROLA + BIOTINA. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.200	2.200
175	010.004.839	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	300	0	0	0	0	300	2.600
176	010.004.304	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	60.000	3.000	50.000	15.000	10.000	3.200	30.000	0	7.200	0	18.000	196.400
177	010.004.057	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	CP	19.000	20.000	90.000	10.000	50.000	20.000	12.000	6.000	30.000	26.000	8.000	350.000	18.000	659.000
178	010.004.305	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	40.000	4.000	50.000	0	3.000	1.000	30.000	0	7.500	0	9.000	144.500
179	010.004.058	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	CP	20.000	0	60.000	3.000	50.000	10.000	6.000	2.000	30.000	7.500	3.000	350.000	15.000	556.500
180	010.004.853	CEFACTOR 750MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
181	010.004.425	CEFACTOR MONOIDRATADO 50MG/ML. SUSPENSÃO	FR	0	0	0	0	50	100	0	0	0	0	0	0	60	210



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR															
182	010.004.563	CEFADROXILA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.500
183	010.004.060	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	0	500	800	0	10.000	0	100	0	200	100	100	1.200	500	13.500
184	010.004.857	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	FR	20	0	1.500	100	5.000	0	0	0	200	0	0	0	300	7.120
185	010.004.059	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	CP	7.000	20.000	60.000	7.000	50.000	20.000	14.000	6.500	20.000	3.000	8.500	200.000	18.000	434.000
186	010.004.306	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	FR-AM	0	500	12.000	0	50.000	1.000	1.200	300	200	1.000	350	0	600	67.150
187	010.004.061	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM E EV	FR-AM	2.000	0	12.000	500	50.000	1.000	300	0	200	0	0	36.000	1.200	103.200
188	010.004.307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO EV	FR-AM	0	5.000	12.000	1.000	50.000	1.000	0	2.500	200	2.000	900	0	900	75.500
189	010.004.823	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	AMP	100	500	0	200	500	0	0	100	200	0	250	0	300	2.150
190	010.004.564	CELECOXIBE 200MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	1.500	1.750
191	010.004.062	CETOCONAZOL 2% (20MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G.	TB	700	0	0	200	10.000	100	300	250	2.000	250	500	8.000	1.200	23.500
192	010.004.565	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	100	0	0	0	60	660
193	010.004.308	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	200	1.000	1.000	500	300	1.000	2.000	1.200	0	6.000	13.200
194	010.004.5	CETOCONAZOL 20MG/G	TB	0	1.000	0	50	2.000	0	0	0	300	0	0	0	500	3.850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	66	+ BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,05MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G															
195	010.004.309	CETOPROFENO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	20.000	0	0	10.000	0	0	1.000	30.000	0	0	0	6.000	67.000
196	010.004.063	CETOPROFENO 100MG. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL PARA USO EV. FRASCO AMPOLA.	FR-AM	1.300	10.000	0	900	5.000	500	1.000	2.000	0	750	750	14.000	1.200	37.400
197	010.004.065	CETOPROFENO 100MG/2ML. INJETÁVEL USO IM. AMPOLA COM 2ML.	AMP	1.700	5.000	2.000	300	5.000	0	1.000	500	100	500	1.000	55.000	800	72.900
198	010.004.310	CETOPROFENO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	400	0	0	150	200	0	0	0	200	0	0	0	150	1.100
199	010.004.064	CETOPROFENO 50MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	0	0	0	12.000	0	25.000	0	0	10.000	0	0	700.000	3.000	750.000
200	010.004.567	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	60	160
201	010.004.568	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + TIAMINA, MONONITRATO 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	1.500	3.500
202	010.004.426	CIANOCOBALAMINA 2500MCG(2,5MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	0	0	0	1.000	800	0	500	500	0	0	0	300	3.100
203	010.004.569	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + TIAMINA, MONONITRATO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	200	50	0	0	0	3.000	5.250



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		10MG + DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO															
204	010.004.791	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0	0	1.500	4.500
205	010.004.427	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. INJETÁVEL. AMPOLA I COM 1 ML (TIAMINA+PIRIDOXINA. AMPOLA II COM 1ML	AMP	0	0	0	0	1.000	0	0	400	1.000	0	1.500	0	300	4.200
206	010.004.859	CIANOCOBALAMINA 5MCG/ML + RIBOFLAVINA 0,2MG/ML + PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 2MG/ML + FRUTOSE 75MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 10ML E AMPOLA B COM 10ML	KIT	0	0	0	0	1.000	0	0	0	50	0	0	0	300	1.350
207	010.004.311	CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	10.000	0	6.000	40.000	20.000	0	6.000	50.000	9.000	0	0	30.000	171.000
208	010.004.066	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	10.000	0	450	10.000	0	22.000	0	30.000	0	10.000	1.000.000	15.000	1.097.450
209	010.004.067	CILOSTAZOL 100MG. COMPRIMIDO	CP	14.000	0	0	6.000	0	0	6.000	4.000	6.000	6.000	1.440	150.000	6.000	199.440
210	010.004.312	CILOSTAZOL 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	10.000	2.000	4.000	6.000	0	450	0	9.000	31.450
211	010.004.313	CIMETIDINA 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	400	0	1.000	300	500	0	1.000	500	50	400	400	0	1.200	5.750
212	010.004.314	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	CP	19.000	0	0	6.000	5.000	20.000	0	3.500	3.000	3.500	15.000	0	6.000	81.000
213	010.004.315	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	9.000	39.000
214	010.004.316	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	CP	10.000	15.000	0	8.000	0	15.000	3.000	5.500	30.000	3.500	12.000	0	18.000	120.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



215	010.004.571	CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG. SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	100	0	0	50	0	0	0	200	0	0	0	150	500
216	010.004.570	CIPROFLOXACINO 3,5MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0	0	120	220
217	010.004.573	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	200	0	100	0	150	500
218	010.004.068	CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	CP	9.000	20.000	60.000	3.000	20.000	10.000	7.200	3.500	10.000	4.500	3.750	100.000	9.000	259.950
219	010.004.572	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G (EQUIVALENTE A 3MG/G DE CIPROFLOXACINO). POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
220	010.004.069	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO	CP	27.000	0	0	12.000	0	0	35.000	6.000	3.000	0	4.890	300.000	9.000	396.890
221	010.004.070	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	2.500	2.000	0	2.000	1.000	7.000	0	1.000	12.000	3.000	30.500
222	010.004.317	CLARITROMICINA 50MG/ML(250MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	60	110
223	010.004.071	CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	CAPS	0	10.000	0	3.000	20.000	0	3.500	3.000	8.000	3.500	2.560	100.000	3.200	156.760
224	010.004.832	CLOBAZAM 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	2.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	360	0	1.500	13.860
225	010.004.574	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/G). CREME. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	150	200
226	010.004.575	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/ML).	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		SHAMPOO. FRASCO COM 125ML															
227	010.004.072	CLOMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	8.000	5.000	24.000	5.000	20.000	10.000	6.000	1.600	20.000	2.500	1.600	35.000	9.000	147.700
228	010.004.428	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
229	010.004.318	CLONAZEPAM 0,25MG. COMPRIMIDO	CP	0	30.000	0	0	15.000	0	0	0	300	0	0	0	6.000	51.300
230	010.004.429	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	CP	4.000	0	0	0	0	5.000	0	0	300	0	450	0	6.000	15.750
231	010.004.430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	60	0	1.500	30	5.000	0	0	0	50	400	48	0	60	7.148
232	010.004.073	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	CP	40.000	100.000	280.000	30.000	100.000	30.000	50.000	45.000	200.000	20.000	40.000	1.200.000	36.000	2.171.000
233	010.004.837	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	120	0	0	0	0	0	4.500	0	0	18.000	22.620
234	010.004.431	CLOPERASTINA, FENDIZOATO 3,54MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	0	0	0	0	0	200	0	0	100	0	0	0	150	450
235	010.004.074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. COMPRIMIDO	CP	10.000	10.000	0	5.000	0	0	9.000	5.500	3.000	5.000	9.000	200.000	6.000	262.500
236	010.004.576	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
237	010.004.075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	40	1.000	0	500	100	0	200	50	50	200	100	600	200	3.040
238	010.004.577	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO, CLORETO 0,1%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	FR	0	600	0	50	500	0	0	300	500	600	320	0	600	3.470
239	010.004.578	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 250ML + BICO DOSADOR E TAMPA	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	10.000	0	0	0	360	10.560



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



240	010.004.3 19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	500	3.000	0	5.000	500	2.000	0	100	1.000	3.000	0	0	200	15.300
241	010.004.3 20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	100	2.000	0	0	20.000	1.000	600	0	1.000	200	0	0	300	25.200
242	010.004.3 21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	FR	6.000	20.000	0	0	25.000	2.000	3.500	0	10.000	4.000	0	0	300	70.800
243	010.004.3 22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	4.000	20.000	0	0	25.000	2.000	3.000	0	5.000	2.000	0	0	300	61.300
244	010.004.3 23	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	1.800	15.000	0	0	25.000	1.500	2.300	0	1.000	700	0	0	300	47.600
245	010.004.3 24	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	FR	80	0	0	0	500	0	100	200	500	0	250	0	600	2.230
246	010.004.0 76	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	60	100	0	200	200	200	740	0	50	200	50	1.000	200	3.000
247	010.004.8 24	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	FRS	0	0	0	0	0	0	0	20	50	0	0	0	60	130
248	010.004.0 85	CLORPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	0	100	0	100	100	0	0	0	20	0	100	800	100	1.320
249	010.004.0 86	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	1.000	5.000	50.000	1.000	10.000	3.000	5.000	3.500	15.000	600	1.200	80.000	6.000	181.300
250	010.004.0 87	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	50.000	4.000	10.000	4.000	4.000	6.000	15.000	750	800	110.000	6.000	216.550
251	010.004.5 79	CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.000	9.000
252	010.004.5 81	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
253	010.004.5 80	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	10.000	0	0	0	0	500	0	0	0	6.000	16.500
254	010.004.5 82	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA,	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		SULFATO 5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G															
255	010.004.583	CLOTIRMAZOL 10MG/G. CREME. TUBO COM 20G	TB	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	120	320
256	010.004.584	CLOXAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
257	010.004.585	COBALAMINA CRONOTATIVA 5000MCG. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	0	0	0	0	100	0	0	0	100	0	0	0	50	250
258	010.004.586	CODEÍNA 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	60	110
259	010.004.597	CODEÍNA, FOSFATO 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	9.000	12.000
260	010.004.088	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G. TUBO COM 30G	TB	80	500	500	200	500	500	250	70	50	120	150	250	300	3.470
261	010.004.825	COLAGENASE 0,6UI/G. TUBO COM 30G	TB	0	0	300	0	0	0	0	40	50	0	0	0	600	990
262	010.004.325	COLÁGENO TIPO II 40MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	10.000	0	0	5.000	300	0	450	0	3.000	18.750
263	010.004.326	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	2.500	0	0	0	0	300	2.000	0	0	9.000	13.800
264	010.004.587	COLCHICINA 1MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	3.000	3.500
265	010.004.589	COLECALCIFEROL 10000UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	3.000	3.060
266	010.004.588	COLECALCIFEROL 1000UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	500	3.000	0	0	0	3.000	11.500
267	010.004.590	COLECALCIFEROL 14000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
268	010.004.591	COLECALCIFEROL 15000UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	500	600	0	0	0	6.000	9.100
269	010.004.089	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA)	CP	0	10.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	700.000	36.000	747.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		COMO MEDICAMENTO)															
270	010.004.592	COLECALCIFEROL 200UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.200	0	0	0	0	1.000	0	0	0	3.000	5.200
271	010.004.593	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	100	0	0	100	0	0	30	50	0	0	0	300	580
272	010.004.594	COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.072
273	010.004.327	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	80	0	15.000	25.080
274	010.004.595	COLECALCIFEROL 5000UI. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	500	8.000	0	0	0	3.000	11.500
275	010.004.598	COLECALCIFEROL 500UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	600	636
276	010.004.596	COLECALCIFEROL 5600 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
277	010.004.328	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO	CP	0	0	0	0	15.000	40.000	0	500	8.000	0	0	0	18.000	81.500
278	010.004.329	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	CP	0	20.000	0	8.000	50.000	0	15.000	7.000	20.000	9.000	15.000	0	15.000	159.000
279	010.004.260	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 1MG/ML + PIRIDOXINA 2MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML +	AMP	3.500	10.000	3.000	700	2.000	500	1.500	0	500	800	2.500	5.200	300	30.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		DEXPANTENOL 3MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML															
280	010.004.3 30	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA B1, B2, B3, B5 E B6). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	500	800
281	010.004.5 99	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	15.000	16.000
282	010.004.6 00	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG. CÁPSULA	CAPS	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.000
283	010.004.6 01	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
284	010.004.3 31	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	6.000	6.900
285	010.004.3 32	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	3.000	0	0	0	5.000	0	0	1.890	0	6.000	15.890
286	010.004.3 33	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	9.000	10.500
287	010.004.3 34	DELTAMETRINA 0,02%. SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	50	150	0	50	100	300	0	0	0	300	950
288	010.004.0 90	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	100	0	50	100	0	0	50	20	200	30	200	200	950
289	010.004.3 35	DESLORATADINA 0,5MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	1.000	0	0	0	100	600	400	0	1.200	3.300
290	010.004.6 02	DESLORATADINA 1,25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	200	300	0	0	0	600	1.100
291	010.004.6 03	DESLORATADINA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	3.000	4.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



292	010.004.091	DESOGESTREL 75MCG. COMPRIMIDO	CP	12.152	0	0	0	0	0	0	0	1.400	0	0	140.000	560	154.112
293	010.004.604	DESONIDA 0,5MG/G. CREME. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	300	400
294	010.004.336	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	12.000	5.000	0	0	1.000	10.000	0	3.200	0	3.000	34.200
295	010.004.337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	30.000	30.000	0	500	10.000	12.000	1.440	0	9.000	93.300
296	010.004.095	DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	TB	350	10.000	5.000	1.000	20.000	1.000	1.300	1.000	5.000	900	520	20.000	1.200	67.270
297	010.004.432	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 100ML	FR	300	0	0	300	100	400	0	100	500	0	250	0	1.200	3.150
298	010.004.338	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	200	0	0	100	1.000	0	0	0	300	1.600
299	010.004.339	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	0	100	0	0	50	100	0	50	100	300	0	0	900	1.600
300	010.004.092	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	12	200	0	0	0	100	0	120	1.500	600	2.532
301	010.004.093	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	900	10.000	2.000	500	1.000	400	1.200	50	500	400	800	10.000	600	28.350
302	010.004.340	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	CP	4.800	3.000	0	4.000	5.000	5.000	2.500	0	1.000	5.000	2.000	0	3.000	35.300
303	010.004.605	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA A) + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA	CX	600	0	0	0	100	0	0	1.000	100	0	1.600	0	900	4.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		100MG (AMPOLA B). INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1 ML E AMPOLA B COM 2 ML															
304	010.004.094	DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	3.000	20.000	5.000	1.000	1.000	1.000	1.800	2.000	500	1.000	1.800	90.000	1.200	129.300
305	010.004.606	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1ML E AMPOLA B COM 1ML.	CX	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	600	700
306	010.004.607	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML + DEXAMETASONA, ACETATO 8MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	600	1.100
307	010.004.341	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	FR	0	0	0	0	5.000	0	0	600	5.000	0	0	0	600	11.200
308	010.004.342	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	1.900	2.000	0	150	2.000	500	500	1.000	800	500	1.000	0	1.500	11.850
309	010.004.343	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000	0	14.000	2.000	5.000	3.200	5.000	2.000	4.500	9.500	0	9.000	69.200
310	010.004.608	DEXPANTENOL 50MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500	1.000
311	010.004.854	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML) + GLICEROL 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	0	0	0	0	20	0	0	0	100	0	0	0	300	420



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		FRASCO COM 15ML															
312	010.004.096	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	30	900	1.030
313	010.004.433	DEXTROCETAMINA, MALEATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	300	500
314	010.004.609	DIACERÉINA 50MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.000	9.000
315	010.004.097	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	CP	6.000	20.000	150.000	8.000	20.000	10.000	14.000	11.000	30.000	4.500	5.600	150.000	6.000	435.100
316	010.004.610	DIAZEPAM 5MG. USO RETAL, SUPPOSITÓRIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
317	010.004.098	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	100	2.000	300	100	200	100	150	200	20	200	200	2.400	300	6.270
318	010.004.434	DICLOFENACO 15MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	50	0	0	0	300	450
319	010.004.344	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	18.500	1.000	3.000	0	0	0	6.000	29.500
320	010.004.345	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G. GEL TÓPICO. TUBO COM 60G	TB	0	2.000	0	1.000	5.000	800	300	100	500	1.000	300	0	300	11.300
321	010.004.611	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	300	450
322	010.004.346	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	AMP	800	1.500	1.000	100	200	300	300	100	50	200	300	0	600	5.450
323	010.004.347	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	CP	8.500	30.000	40.000	2.000	1.000	2.000	6.000	0	10.000	2.000	0	0	6.000	107.500
324	010.004.099	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	CP	500	5.000	25.000	1.000	10.000	5.000	1.500	500	2.000	1.800	720	15.000	3.000	71.020



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



325	010.004.100	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	4.000	1.000	0	2.500	0	25.000	1.500	34.000
326	010.004.612	DILTIAZEM. CLORIDRATO 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	1.500	2.500
327	010.004.435	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	0	0	0	50	100	500	0	0	100	0	0	0	300	1.050
328	010.004.101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. INJETÁVEL USO EV. AMPOLA COM 10ML	AMP	2.400	10.000	2.500	0	500	0	800	1.100	100	0	1.200	22.000	1.200	41.800
329	010.004.348	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	7.000	20.000	0	6.000	0	10.000	8.500	0	0	6.000	57.500
330	010.004.349	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	3.000	1.000	0	0	200	0	400	500	400	0	0	600	6.100
331	010.004.350	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	180.000	100.000	0	100.000	200.000	80.000	150.000	45.000	100.000	100.000	86.400	0	72.000	1.213.400
332	010.004.613	DIOSMINA 600MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
333	010.004.614	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	50.000	0	0	0	15.000	67.000
334	010.004.104	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	CP	130.000	100.000	280.000	50.000	300.000	90.000	80.000	100.000	300.000	40.000	65.000	3.000.000	300.000	4.835.000
335	010.004.106	DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	6.500	30.000	5.000	2.000	5.000	2.000	5.000	3.500	500	3.000	3.000	105.000	3.000	173.500
336	010.004.105	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	500	5.000	5.000	1.500	5.000	1.000	6.000	1.700	5.000	800	2.200	30.000	1.200	64.900
337	010.004.850	DIPIRONA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL/XAROPE. FRASCO 100ML	FR	0	0	0	1.500	5.000	0	0	0	1.000	0	0	0	300	7.800



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



338	010.004.6 15	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	30.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	60.000	92.000
339	010.004.6 16	DISSULFIRAM 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	9.000	9.300
340	010.004.6 17	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	150.000	0	0	1.500	10.000	0	0	0	3.000	164.500
341	010.004.6 18	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	45.000	360	0	0	0	1.500	10.000	0	0	0	3.000	59.860
342	010.004.4 36	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	5.000	0	1.500	10.000	0	0	0	1.500	18.000
343	010.004.4 37	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	3.000	0	1.500	10.000	0	360	0	1.500	16.360
344	010.004.1 09	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML	AMP	0	100	0	0	100	0	0	50	100	0	0	200	300	850
345	010.004.1 11	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	CP	99.000	60.000	250.000	60.000	150.000	50.000	70.000	18.000	50.000	70.000	26.000	2.500.000	30.000	3.433.000
346	010.004.1 10	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	70	1.200	0	100	500	500	100	100	500	600	150	3.500	300	7.620
347	010.004.1 12	DOPAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	100	0	50	100	0	0	50	50	200	50	300	150	1.050
348	010.004.3 51	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	60.000	8.000	20.000	20.000	0	9.000	30.000	0	12.000	0	18.000	182.000
349	010.004.1 13	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG. COMPRIMIDO	CP	14.000	5.000	0	7.000	0	0	20.000	9.000	30.000	0	7.500	700.000	9.000	801.500
350	010.004.1 14	DOXICICLINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	4.000	0	1.500	0	1.000	0	0	12.000	3.000	21.500
351	010.004.1 15	DROPROPIZINA 1,5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 120ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	500	0	0	20.000	300	20.900
352	010.004.8 26	DULAGRUTIDA 1,5MG/0,5ML. INJETÁVEL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	60	260
353	010.004.3 52	DULOXETINA 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	25.000	15.000	40.000	0	3.000	200.000	20.000	2.600	0	12.000	317.600
354	010.004.3 53	DULOXETINA 60MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	0	0	0	0	2.000	20.000	0	3.900	0	9.000	39.900
355	010.004.6 19	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	0	0	0	0	3.000	0	1.080	0	1.500	5.940



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



356	010.004.6 20	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	300	0	0	900	0	9.000	10.200
357	010.004.1 16	ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	CP	31.000	60.000	0	0	50.000	10.000	150.000	3.000	10.000	18.000	5.000	1.400.000	1.776.000
358	010.004.3 54	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	CP	12.000	0	90.000	10.000	15.000	10.000	0	11.000	10.000	0	12.000	0	206.000
359	010.004.4 38	ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	8.000	0	1.500	0	0	0	0	20.500
360	010.004.1 18	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	0	0	0	0	1.000	0	0	200	300	0	0	5.000	7.100
361	010.004.1 19	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	2.000	2.000	8.000	600	15.000	1.000	700	600	10.000	1.200	570	35.000	77.870
362	010.004.6 21	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	0	1.000	0	0	1.000	500	0	100	300	0	50	0	3.250
363	010.004.6 22	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	0	0	0	0	1.000	0	0	0	300	0	30	0	1.930
364	010.004.6 23	ERITROMICINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	250
365	010.004.6 24	ERITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	5.000
366	010.004.6 25	ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	50	100	0	0	0	260
367	010.004.3 55	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	100.000	0	50.000	250.000	60.000	0	18.000	200.000	20.000	1.530	0	735.530
368	010.004.6 27	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	1.080	0	20.080
369	010.004.6 26	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG.	CP	0	0	0	0	0	0	0	18.000	10.000	0	1.800	0	59.800



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		COMPRIMIDO															
370	010.004.356	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COMPRIMIDO	CP	23.500	40.000	0	8.000	50.000	15.000	16.000	6.000	10.000	0	9.000	0	9.000	186.500
371	010.004.154	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.500	0	0	0	2.500	5.000	0	1.900	500.000	12.000	522.900
372	010.004.048	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	100	0	0	200	100	3.000	250	0	200	300	4.150
373	010.004.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	400	2.000	900	50	5.000	0	200	150	500	400	100	7.000	600	17.300
374	010.004.049	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	1.300	15.000	2.000	400	5.000	1.000	1.500	900	500	800	800	35.000	1.000	65.200
375	010.004.357	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	200	0	0	5.000	400	0	100	3.000	600	150	0	300	9.750
376	010.004.358	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
377	010.004.628	ESOMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	CX	0	0	0	0	1.000	0	0	0	100	0	0	0	300	1.400
378	010.004.629	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	2.800	0	0	0	6.000	8.800
379	010.004.359	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG.	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	2.800	0	364	0	6.000	10.164



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		COMPRIMIDO															
380	010.004.1 20	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (EQUIVALENTE A 500MG). COMPRIMIDO	CP	0	1.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	3.000	3.000	10.000
381	010.004.6 30	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	3.000	0	0	0	1.500	1.000	0	0	0	9.000	14.500
382	010.004.1 21	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	CP	35.000	5.000	100.000	1.500	50.000	15.000	40.000	18.000	3.000	20.000	18.000	700.000	36.000	1.041.500
383	010.004.4 39	ESPIRONOLACTONA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	6.000	0	15.000	0	0	0	10.000	0	0	12.000	43.000
384	010.004.6 31	ESTRADIOL 0,5MG. GEL. SACHÊ COM 0,5G	ENV	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	5.600	5.700
385	010.004.1 22	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	CT	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000	560	10.560
386	010.004.1 23	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. 50G + APLICADOR	TB	0	100	0	250	15.000	0	200	150	1.000	0	30	4.000	480	21.210
387	010.004.1 24	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	CT	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	500	5.600	6.500
388	010.004.3 60	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	100	0	50	100	0	50	0	20	200	30	0	150	700
389	010.004.1 25	ETOMIDATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMOPLA COM 10ML	AMP	0	100	0	50	0	0	100	0	20	200	0	500	150	1.120
390	010.004.6 32	EZETIMIBA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	1.000	0	0	0	30.000	0	0	0	6.000	37.360
391	010.004.3 61	FENAZOPIRIDINA 100MG. OMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	15.000	0	0	0	20.000	0	0	0	18.000	53.000
392	010.004.1 26	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	CP	5.000	30.000	80.000	10.000	50.000	10.000	17.000	4.000	50.000	2.000	6.000	150.000	9.000	423.000
393	010.004.1 27	FENITOÍNA 5%(250MG/ 5ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	AMP	0	200	300	50	100	200	100	50	20	200	100	1.300	200	2.820
394	010.004.1 28	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	CP	3.500	30.000	80.000	6.000	50.000	5.000	10.000	4.000	50.000	1.050	14.000	100.000	9.000	362.550
395	010.004.1 29	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL.	AMP	50	200	200	50	100	200	100	50	50	200	150	300	200	1.850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		AMPOLA COM 2ML															
396	010.004.1 30	FENOBARBITAL 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	100	800	30	50	200	10	10	50	0	0	300	300	1.850
397	010.004.4 40	FENOTEROL, BROMIDATO 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	13	0	100	123
398	010.004.1 31	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	0	0	0	0	0	100	20	50	200	0	1.000	200	1.570
399	010.004.6 33	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	100	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	100	300
400	010.004.6 34	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	0	100	0	0	0	0	0	0	50	0	50	0	100	300
401	010.004.6 35	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	200	0	0	0	300	2.500
402	010.004.3 62	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	0	0	0	0	5.000	0	0	0	200	0	0	0	300	5.500
403	010.004.4 41	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRUBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	0	300	900
404	010.004.1 32	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	CP	8.500	5.000	60.000	10.000	30.000	10.000	9.000	15.000	50.000	0	8.000	400.000	12.000	617.500
405	010.004.1 33	FITOMENADIONA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	50	500	0	0	100	0	0	100	0	200	60	400	300	1.710
406	010.004.1 34	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	CAPS	1.200	5.000	12.000	1.000	10.000	2.000	1.500	0	20.000	1.500	1.500	10.000	1.200	66.900
407	010.004.1 35	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA	AMP	0	100	0	50	100	100	0	0	20	200	0	200	200	970



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		COM 1 ML															
408	010.004.636	FLUNITRAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	9.000	9.300
409	010.004.63	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	FR	100	0	0	0	500	0	0	100	500	0	200	0	300	1.700
410	010.004.136	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	CAPS	24.990	50.000	180.000	12.000	150.000	20.000	38.000	17.000	300.000	10.000	30.000	600.000	18.000	1.449.990
411	010.004.637	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	20	0	0	0	50	500	12	0	120	702
412	010.004.638	FLURAZEPAM 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
413	010.004.639	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.500	0	0	0	300	1.200	0	900	0	6.000	9.900
414	010.004.640	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	3.000	4.200
415	010.004.137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 130ML	FR	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	660	600	1.510
416	010.004.642	FOSFOMICINA, TROMETAMOL 5,631G. GRANULADO. ENVELOPE COM 8G	ENV	0	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	300	600
417	010.004.364	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML +	AMP	300	5.000	1.500	500	1.000	0	0	150	50	800	0	0	1.200	10.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		NICOTINAMIDA 1MG/ML+VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML															
418	010.004.8 58	FRUTOSE 5% (50MG/ML). INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	600	650
419	010.004.1 38	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	300	1.200	500	150	500	200	400	100	50	200	350	10.000	500	14.450
420	010.004.6 43	FUROSEMIDA 40MG + POTÁSSIO, CLORETO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	360	0	6.000	9.360
421	010.004.1 39	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	CP	17.000	30.000	120.000	1.000	80.000	20.000	45.000	5.000	5.000	8.000	18.000	500.000	24.000	873.000
422	010.004.3 65	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	0	500	0	0	0	200	0	0	0	300	1.000
423	010.004.2 37	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML(80MG). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	200	200	0	0	5.000	0	0	0	200	1.000	100	1.000	150	7.850
424	010.004.3 66	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	500	0	100	5.000	0	0	400	200	0	0	0	150	6.350
425	010.004.6 44	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	0	0	100	8.000	0	0	400	200	0	0	0	150	8.850
426	010.004.1 40	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200	2.100	3.300
427	010.004.3 67	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	CP	5.000	5.000	60.000	0	50.000	5.000	45.000	0	3.000	750	800	0	6.000	180.550
428	010.004.7 85	GLICERINA, SOLUÇÃO 12%(120MG/ML). SOLUÇÃO ENEMA. FRASCO COM 500ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	60	160
429	010.004.1 41	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	CP	44.000	100.000	190.000	15.000	200.000	30.000	0	30.000	30.000	35.000	36.800	2.500.000	108.000	3.318.800
430	010.004.3 68	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO DE	CP	0	50.000	0	20.000	5.000	30.000	100.000	60.000	100.000	0	24.000	0	30.000	419.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		LIBERAÇÃO PROLONGADA															
431	010.004.3 69	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	200	0	0	0	300	700
432	010.004.3 70	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	200	2.000	0	0	200	100	0	0	200	50	0	0	300	3.050
433	010.004.6 46	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE	ENV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	600	1.050
434	010.004.6 45	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G. GRANULADO. ENVELOPE	ENV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
435	010.004.4 42	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG. CÁPSULAS	CAPS	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	720	0	3.000	23.720
436	010.004.3 71	GLICOSE 25%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	100	500	1.000	50	200	200	0	100	50	200	100	0	300	2.800
437	010.004.3 72	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	0	0	0	0	200	0	0	0	500	0	0	0	100	800
438	010.004.3 73	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	40	0	0	0	200	0	100	0	500	30	0	0	1.000	1.870
439	010.004.3 74	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	60	1.200	0	0	200	0	0	0	500	50	0	0	1.000	3.010
440	010.004.1 42	GLICOSE 50%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	150	1.000	2.000	150	200	200	400	100	500	200	100	10.000	300	15.300
441	010.004.6 47	GLIMEPIRIDA 2MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	4.000
442	010.004.6 48	GLIMEPIRIDA 4MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
443	010.004.1 43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	100	0	200	0	0	0	0	20	0	20	400	300	1.040
444	010.004.6 49	GLYCINE MAX 150MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
445	010.004.1 44	HALOPERIDOL 1MG. COMPRIMIDO	CP	1.000	0	0	0	5.000	2.000	0	1.500	0	600	1.200	50.000	3.000	64.300
446	010.004.1	HALOPERIDOL 2MG/ML.	FR	0	0	200	60	20	500	10	10	50	0	24	200	300	1.374



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



	45	SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML															
447	010.004.147	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO	CP	5.000	5.000	60.000	3.000	15.000	5.000	6.000	4.000	20.000	0	1.200	100.000	8.000	232.200
448	010.004.146	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	80	200	300	50	100	200	50	50	300	200	100	1.000	300	2.930
449	010.004.148	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	201	1.000	1.200	100	100	500	300	50	1.000	200	40	1.000	150	5.841
450	010.004.650	HEDERA HELIX 7MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	300	400
451	010.004.375	HEPARINA SÓDICA 5.000UI. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML. USO SC/EV	FR-AM	0	0	0	50	0	0	0	0	20	0	0	0	300	370
452	010.004.376	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL	AMP	100	10.000	18.000	0	10.000	500	1.000	0	2.500	2.000	400	0	300	44.800
453	010.004.651	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1%(1MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
454	010.004.653	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML + ACTINOQUINOL 0,2% + CLORETO DE SÓDIO 0,57%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150
455	010.004.652	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
456	010.004.654	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2%(2MG/ML).	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML															
457	010.004.1 49	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	100	300	300	900
458	010.004.1 50	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	60.000	0	5.000	0	0	500	3.000	6.500	0	15.000	18.000	108.000
459	010.004.6 55	HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	1.000	1.500	3.000	0	0	0	18.000	28.500
460	010.004.1 51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	CP	13.000	10.000	90.000	0	250.000	30.000	110.000	5.000	3.000	20.000	5.000	1.500.000	30.000	2.066.000
461	010.004.3 77	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	200	500	0	50	1.000	350	300	100	600	3.100
462	010.004.2 31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	250	5.000	600	200	1.000	200	0	200	100	200	150	5.000	600	13.500
463	010.004.2 32	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	600	8.000	800	100	1.000	300	400	200	100	200	400	10.000	600	22.700
464	010.004.6 56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400MG/5ML + SIMETICONA 30MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 240ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	200	0	0	0	300	550
465	010.004.1 52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	500	1.000	1.200	150	15.000	500	300	300	2.500	0	200	12.000	300	33.950
466	010.004.6 57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	200	300	0	0	300	850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		MAGNÉSIO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML															
467	010.004.153	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	50	100	0	150	0	0	250	30	3.000	0	3.580
468	010.004.665	HIPROMELOSE 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	300	400
469	010.004.709	HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ÁCIDO BÓRICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150
470	010.004.378	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	2.000	3.000	0	25.000	0	0	800	3.000	0	0	0	600	34.400
471	010.004.155	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	CP	44.000	100.000	120.000	3.000	50.000	20.000	14.000	6.000	50.000	0	1.200	750.000	9.000	1.167.200
472	010.004.156	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	1.200	3.000	0	300	200	500	1.400	500	3.000	1.000	1.000	15.000	600	27.700
473	010.004.379	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	10.000	5.000	0	50.000	9.000	20.000	9.000	20.000	0	9.000	132.000
474	010.004.658	IMATINIBE, MESILATO 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
475	010.004.659	IMIPENEM MONOIDRATADO 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL.	FR-AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		FRASCO AMPOLA															
476	010.004.157	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	9.000	3.000	30.000	4.000	20.000	5.000	6.000	6.000	2.000	2.500	2.200	100.000	6.000	195.700
477	010.004.60	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
478	010.004.43	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	5.000	0	920	0	3.000	0	0	3.000	0	720	0	18.000	30.640
479	010.004.67	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% + INSULINA ASPARTE PROTAMINA 70%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	150	5.250
480	010.004.63	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	CARP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	300	5.400
481	010.004.64	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	100	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	300	5.500
482	010.004.62	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR-AM	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	150	5.250
483	010.004.66	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	200
484	010.004.69	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	52	0	50	202
485	010.004.68	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	50	150



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		COM 3ML															
486	010.004.44	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 3ML	SER	0	100	0	0	0	250	0	48	100	0	0	0	50	548
487	010.004.80	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	CARP	0	0	0	200	5.000	200	0	60	100	0	45	0	120	5.725
488	010.004.70	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	100	0	0	5.000	0	0	0	100	0	150	0	300	5.650
489	010.004.71	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR-AM	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	90	0	300	5.490
490	010.004.72	INSULINA GLARGINA 300UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 1,5ML	CARP	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	24	0	50	174
491	010.004.73	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	50	150
492	010.004.74	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR-AM	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	50	5.150
493	010.004.75	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	500	0	0	0	0	0	0	10.000	0	1.980	0	120	12.600
494	010.004.81	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR	0	1.000	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	240	0	60	7.300
495	010.004.76	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	300	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	420	0	50	6.770
496	010.004.82	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM	FR	0	500	0	0	5.000	0	0	0	100	0	120	0	50	5.770



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		10ML															
497	010.004.677	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETAVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML + 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	CX	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	60	5.160
498	010.004.383	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETAVEL. CARPULE COM 3ML	CARP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	300	5.400
499	010.004.679	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	5.000	0	0	0	100	0	0	0	300	5.400
500	010.004.678	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR-AM	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	200	300
501	010.004.680	INSULINA LISPRO MIX 25 (INSULINA LISPRO 25% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 75%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	150	0	60	310
502	010.004.681	INSULINA LISPRO MIX 50 (INSULINA LISPRO 50% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 50%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	60	160
503	010.004.043	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	100	500	200	60	20	500	50	50	400	120	2.000
504	010.004.682	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE AÇÃO PROLONGADA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
505	010.004.855	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
506	010.004.1	ISOSSORBIDA, DINITRATO	CP	0	1.000	0	120	500	0	90	100	0	120	120	3.000	300	5.350



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	03	5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL															
507	010.004.4 45	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	50	100	0	0	0	50	0	0	0	60	260
508	010.004.3 84	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	60.000	3.000	2.000	0	3.000	4.000	50.000	8.500	3.500	40.000	18.000	192.000
509	010.004.1 58	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	35.000	6.000	61.000
510	010.004.1 59	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	0	0	0	0	1.000	0	3.000	0	100.000	0	360	25.000	6.000	135.360
511	010.004.6 83	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
512	010.004.6 84	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
513	010.004.1 60	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	400	15.000	1.000	1.500	500	10.000	0	600	12.000	1.200	42.200
514	010.004.6 85	LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS COM ZINCO. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	360	0	3.000	4.360
515	010.004.1 61	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	FR	0	200	0	150	20.000	500	600	100	1.000	750	300	15.000	600	39.200
516	010.004.6 86	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	2.000	0	720	0	3.000	10.720
517	010.004.6 87	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	720	0	600	1.320
518	010.004.6 88	LAMOTRIGINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	2.000	0	720	0	1.500	9.220
519	010.004.6 89	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	2.000	0	0	0	1.500	8.500
520	010.004.6 90	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO	CP		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		DISPERSÍVEL															
521	010.004.6 92	LATANOPROSTA 50MCG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0	0	30	130
522	010.004.6 93	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG + SORBITOL 714 MG. SOLUÇÃO RETAL. TUBO COM 6,5G	TB	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300
523	010.004.6 94	LEVETIRACETAM 100MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	0	1.000	0	0	200	100	0	0	50	0	0	0	30	1.380
524	010.004.6 95	LEVETIRACETAM 250MG. COMPRIMIDO	CP	0	2.000		0	2.000	0	0	0	1.200	0	0	0	1.500	6.700
525	010.004.6 96	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO DUPLA	CP	0	0	0	8.000	5.000	10.000	0	0	0	0	1.440	0	6.000	30.440
526	010.004.3 85	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD. COMPRIMIDO	CP	5.000	0	0	0	50.000	0	0	5.000	1.000	0	1.800	0	9.000	71.800
527	010.004.3 86	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	2.000	0	0	1.200	100.000	0	9.800	0	9.000	122.000
528	010.004.6 97	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	1.000	0	0	1.080	0	9.000	13.080
529	010.004.1 62	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	CP	20.000	30.000	45.000	0	50.000	10.000	16.000	8.000	100.000	7.500	8.500	250.000	9.000	554.000
530	010.004.3 87	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	6.000	11.000
531	010.004.8 40	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML. XAROPE. FRASCO 120ML	FR	0	0	0	0	50	400	0	0	0	0	0	0	150	600
532	010.004.3 88	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.000	30.000	0	6.000	1.500	100.000	0	2.000	0	3.000	143.500
533	010.004.1	LEVOFLOXACINO 750MG.	CP	0	5.000	0	0	2.000	0	0	1.500	50.000	2.500	1.000	25.000	1.500	88.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



	63	COMPRIMIDO															
534	010.004.164	LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	3.000	40.000	0	1.000	30.000	5.000	3.000	1.500	20.000	0	800	120.000	3.000	227.300
535	010.004.262	LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	3.000	30.000	0	0	30.000	5.000	1.000	1.000	20.000	0	2.000	0	6.000	98.000
536	010.004.165	LEVOMEPROMAZINA 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	500	0	100	10.000	0	0	50	1.000	0	0	3.000	150	14.800
537	010.004.698	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	50	150
538	010.004.166	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CT	0	500	800	0	5.000	0	1.500	200	1.200	0	600	4.000	4.200	18.000
539	010.004.389	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.100	2.100
540	010.004.699	LEVONORGESTREL 0,25MG + ESTRADIOL, VALERATO 2MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.200	4.200
541	010.004.390	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CT	0	10	100	0	100	0	50	0	100	0	40	150	80	630
542	010.004.169	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	CP	0	12.000	90.000	7.000	50.000	10.000	20.000	7.000	300.000	12.000	10.000	450.000	18.000	986.000
543	010.004.446	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	6.000	11.000
544	010.004.447	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	CP	0	500	0	2.000	0	5.000	0	0	5.000	0	1.080	0	3.000	16.580
545	010.004.448	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	3.000	0	0	5.000	0	0	0	3.000	11.000
546	010.004.449	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	3.000	8.000
547	010.004.167	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	CP	0	30.000	100.000	10.000	50.000	10.000	30.000	7.000	300.000	15.000	20.100	900.000	36.000	1.508.100
548	010.004.1	LEVOTIROXINA SÓDICA	CP	42.000	30.000	120.000	10.000	50.000	15.000	20.000	8.000	300.000	15.000	24.000	1.000.000	36.000	1.670.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	68	50MCG. COMPRIMIDO															
549	010.004.391	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	70.000	8.000	50.000	15.000	20.000	7.000	300.000	0	360	0	18.000	488.360
550	010.004.450	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	900	0	8.000	0	0	5.000	0	450	0	1.500	15.850
551	010.004.170	LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML). SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	FR	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	10	100	150	266
552	010.004.700	LIDOCAÍNA 5%. EMPLASTRO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150
553	010.004.080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). GEL. TUBO COM 30G	TB	600	1.200	300	60	5.000	100	200	50	500	1.500	20	5.000	100	14.630
554	010.004.081	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML	FR-AM	0	500	400	50	1.000	0	100	100	20	0	60	1.500	300	4.030
555	010.004.451	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/ML) + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,0091MG/ML (EQUIVALENTE A 0,005MG/ML DE EPINEFRINA). INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	FR-AM	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	13	0	300	513
556	010.004.701	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 50MG/G. POMADA. TUBO COM 25G	TB	0	0	0	0	500	0	50	0	500	0	0	0	100	1.150
557	010.004.702	LISDEXANFETAMINA 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.800	10.000	0	0	1.200	3.000	0	0	0	3.000	19.000
558	010.004.703	LISDEXANFETAMINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	10.000	0	0	1.200	3.000	0	0	0	1.500	16.060
559	010.004.704	LISDEXANFETAMINA 70MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	900	10.000	0	0	600	3.000	0	390	0	600	15.490
560	010.004.082	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	CP	500	10.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	25.000	0	36.500
561	010.004.1	LORATADINA 10MG.	CP	11.000	20.000	56.000	8.000	60.000	10.000	18.000	6.000	50.000	5.000	5.000	500.000	36.000	785.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	71	COMPRIMIDO															
562	010.004.172	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML	FR	1.300	3.000	2.000	200	18.000	500	800	300	5.000	250	600	26.000	600	58.550
563	010.004.173	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	CP	6.000	0	0	4.500	0	5.000	0	0	3.000	0	0	160.000	1.500	180.000
564	010.004.707	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
565	010.004.706	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.000	18.000
566	010.004.708	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	18.000	38.000
567	010.004.705	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	6.000	6.450
568	010.004.174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	250.000	0	400.000	100.000	0	8.000	30.000	110.000	4.000	4.500.000	180.000	5.587.000
569	010.004.710	LURASIDONA 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
570	010.004.711	MAGNÉSIO DIMALATO 60MG + MAGNÉSIO GLICINA 60MG + MAGNÉSIO, CITRATO 60MG + MAGNÉSIO, TREOTONATO 60MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
571	010.004.238	MAGNÉSIO, SULFATO 10%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	200	0	50	0	0	0	0	100	0	0	1.200	300	1.850
572	010.004.175	MANITOL 20%(200MG/ML). SOLUÇÃO. FRASCO COM 250ML	FR	0	500	0	0	600	0	0	0	1.000	0	0	2.500	600	5.200
573	010.004.712	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
574	010.004.713	MEBENDAZOL 2%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	150	0	120	370
575	010.004.7	MEBEVERINA,	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	14	CLORIDRATO 200MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA															
576	010.004.7 15	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	6.000	12.000
577	010.004.7 16	MEDROXIPROGESTERON A 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.200	11.200
578	010.004.0 06	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMP	40	500	800	0	1.000	100	120	60	1.000	150	200	4.000	120	8.090
579	010.004.8 35	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO 25MG/ML + ESTRADIOL, CIPIONATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMP	0	0	400	0	0	0	0	0	200	0	80	0	150	830
580	010.004.8 44	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	20.000	0	0	0	9.000	30.000
581	010.004.7 17	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	3.000	13.000
582	010.004.1 76	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	900	0	0	0	500	0	0	0	600	2.000
583	010.004.1 77	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	900	0	0	0	500	0	0	0	600	2.000
584	010.004.8 49	METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	6.000
585	010.004.3 92	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	350.000	0	0	0	5.000	0	0	0	9.000	364.000
586	010.004.3 93	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	21.000	71.000
587	010.004.1 78	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO	CP	35.000	15.000	90.000	0	150.000	20.000	100.000	0	5.000	10.000	8.000	1.500.000	39.000	1.972.000
588	010.004.1 79	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	CP	3.000	25.000	60.000	5.000	50.000	5.000	18.000	4.000	100.000	5.000	1.000	120.000	18.000	414.000
589	010.004.7 18	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	9.000	64.000
590	010.004.4 52	METILFENIDATO 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO	CAPS	0	0	0	0	0	3.000	20.000	0	3.000	0	0	0	1.500	27.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		PROLONGADA															
591	010.004.7 19	METILFENIDATO LA 10MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CAPS	0	0	0	540	0	0	0	390	1.000	0	0	0	1.500	3.430
592	010.004.7 20	METILFENIDATO LA 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CAPS	0	0	0	0	0	3.000	0	0	3.000	0	0	0	1.500	7.500
593	010.004.7 22	METILFENIDATO LA 30MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.500	2.500
594	010.004.7 21	METILFENIDATO LA 40MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	600	1.600
595	010.004.1 80	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	10.000	30.000	45.000	5.000	60.000	10.000	0	9.000	50.000	6.000	9.000	150.000	15.000	399.000
596	010.004.3 94	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	540	0	0	0	300	2.000	0	0	0	3.000	5.840
597	010.004.4 53	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FR- AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200
598	010.004.4 54	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 1G. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR- AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200
599	010.004.4 55	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FR- AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200
600	010.004.4 56	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FR- AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



601	010.004.3 95	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	1.000	15.000	600	1.000	5.000	1.500	500	1.000	1.200	1.200	0	12.000	40.000
602	010.004.4 57	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	100	0	100	0	50	0	30	0	300	580
603	010.004.3 96	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	60	100	0	0	100	200	0	100	50	200	100	0	300	1.210
604	010.004.3 97	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	10.000	5.000	10.000	3.500	0	9.000	900	0	9.000	47.400
605	010.004.1 81	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	40.000	0	1.500	150.000	15.000	0	3.000	3.000	26.000	5.000	1.000.000	30.000	1.273.500
606	010.004.1 82	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	36.000	0	90.000	10.000	150.000	25.000	23.000	10.000	100.000	0	6.000	1.000.000	36.000	1.486.000
607	010.004.1 83	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	0	100	0	50	100	0	0	0	50	200	0	300	150	950
608	010.004.1 85	METRONIDAZOL 10%(100G/G). GELÉIA VAGINAL + APLICADOR. TUBO COM 50G	TB	20	200	600	100	5.000	0	100	100	1.000	150	100	1.500	300	9.170
609	010.004.1 84	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO	CP	0	10.000	20.000	1.300	5.000	3.000	3.500	3.000	50.000	1.500	600	50.000	6.000	153.900
610	010.004.1 86	METRONIDAZOL 4%(40MG/ML)(BENZOIL METRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	0	0	300	50	200	0	20	100	50	100	50	200	150	1.220
611	010.004.7 23	METRONIDAZOL 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	50.000	0	0	0	6.000	57.000
612	010.004.7 24	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20000 UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 50G + 10 APLICADORES	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



613	010.004.398	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME DERMATOLÓGICOL. TUBO COM 30G	TB	30	200	0	0	1.000	0	0	0	500	0	0	0	150	1.880
614	010.004.187	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME VAGINAL. TUBO COM 80G + APLICADORES	TB	0	200	800	100	5.000	0	150	100	500	150	50	3.500	150	10.700
615	010.004.458	MIDAZOLAM 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	5.000	0	500	0	0	0	0	3.000	8.500
616	010.004.188	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	200	0	0	100	0	100	0	50	200	0	2.500	300	3.450
617	010.004.725	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	AMP	100	0	0	50	0	100	0	50	50	0	50	0	150	550
618	010.004.399	MIRTAZAPINA 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	2.000	0	0	0	30.000	0	0	0	3.000	35.360
619	010.004.459	MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	360	2.000	10.000	0	0	30.000	0	0	0	3.000	45.360
620	010.004.726	MIRTAZAPINA 45MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	300	15.000	0	0	0	1.500	18.800
621	010.004.400	MOMETASONA, FUROATO 50MCG. SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	FR	0	0	0	0	2.000	0	0	0	100	0	0	0	150	2.250
622	010.004.845	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	1.800	0	6.000	10.800
623	010.004.846	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. GRANULADO.	ENV	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	150	650
624	010.004.460	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	150	250
625	010.004.727	MORFINA, SULFATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	3.000	13.000
626	010.004.239	MORFINA, SULFATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	600	0	50	100	0	0	0	50	400	100	1.200	150	2.650
627	010.004.461	MORFINA, SULFATO 1MG/ML. INJETÁVEL.	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	500	300	850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		AMPOLA COM 2ML															
628	010.004.728	MORFINA, SULFATO 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	3.000	13.000
629	010.004.730	MOXIFLOXACINO 0,5% + DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	150	250
630	010.004.729	MOXIFLOXACINO 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	60	160
631	010.004.731	MUPIROCINA 20MG/G. POMADA. TUBO COM 15MG	TB	0	0	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0	150	1.150
632	010.004.189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMP	0	100	0	0	100	0	0	0	50	200	50	200	100	800
633	010.004.083	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	510	10.000	0	0	1.500	3.000	200	3.000	15.000	1.800	35.010
634	010.004.401	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	40.000	0	0	0	100.000	0	0	0	6.000	146.000
635	010.004.190	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 10G	TB	1.100	3.000	0	600	50.000	1.000	800	800	5.000	1.000	1.000	20.000	1.500	85.800
636	010.004.402	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
637	010.004.403	NICOTINA 14MG. ADESIVO	UN	0	0	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	651	0	280	6.931
638	010.004.404	NICOTINA 21MG. ADESIVO	UN	0	0	0	0	15.000	0	0	0	1.000	0	546	0	280	16.826
639	010.004.405	NICOTINA 2MG. GOMA DE MASCAR	UN	0	0	0	0	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	60	20.060
640	010.004.406	NICOTINA 7MG. ADESIVO	UN	0	0	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	252	0	280	6.532
641	010.004.732	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	5.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000	11.500
642	010.004.4	NIFEDIPINA 20MG.	CP	0	15.000	45.000	1.000	40.000	8.000	0	5.000	50.000	9.000	6.500	0	15.000	194.500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	07	COMPRIMIDO															
643	010.004.408	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	CP	28.000	25.000	0	12.000	80.000	30.000	0	15.000	100.000	18.000	32.000	0	30.000	370.000
644	010.004.733	NIMESULIDA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	FR	0	0	3.800	50	100	200	0	50	100	0	200	0	300	4.800
645	010.004.841	NIMODIPINO 30MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	900	0	600	4.500
646	010.004.409	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. POMADA. TUBO COM 60G	TB	0	600	0	150	6.000	0	0	100	1.000	0	0	0	600	8.450
647	010.004.192	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	FR	0	100	0	50	50	200	0	50	100	0	100	800	300	1.750
648	010.004.410	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 60G	TB	200	50	700	150	5.000	500	350	100	1.000	250	400	0	150	8.850
649	010.004.842	NITAZOXANIDA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 45ML	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	1.000	0	0	0	150	1.650
650	010.004.411	NITRATO DE CÉRIO 4MG/G + SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	300	400
651	010.004.412	NITRAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO	CP	1.000	0	15.000	1.000	0	2.000	0	0	300	0	0	0	600	19.900
652	010.004.193	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	0	30.000	42.000	3.000	40.000	10.000	5.500	1.000	100.000	5.000	6.000	100.000	8.400	350.900
653	010.004.194	NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	0	50	0	0	100	0	0	0	50	0	0	50	60	310
654	010.004.195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. PÓ PARA INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	50	0	0	100	0	0	20	50	0	0	100	200	520
655	010.004.196	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML. INJETÁVEL.	AMP	0	300	0	0	100	0	0	50	50	200	0	1.500	100	2.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		AMPOLA COM 4ML															
656	010.004.1 97	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CT	0	20	200	0	200	0	145	0	100	0	60	1.500	700	2.925
657	010.004.1 17	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	0	500	800	0	15.000	0	650	0	1.000	250	400	3.000	300	21.900
658	010.004.4 13	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.000	5.000	2.000	1.000	500	50.000	0	1.400	0	4.200	65.100
659	010.004.4 14	NORTRIPTILINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	6.000	0	0	10.000	5.000	10.000	0	0	3.000	0	0	0	3.000	37.000
660	010.004.1 98	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	15.000	15.000	90.000	0	80.000	25.000	8.500	6.000	200.000	7.000	5.500	350.000	9.000	811.000
661	010.004.7 34	ÓLEO MINERAL 100%. LOÇÃO ORAL E EXTERNO. FRASCO COM 100ML	FR	120	50	0	50	200	0	0	100	50	0	150	0	500	1.220
662	010.004.7 39	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
663	010.004.7 38	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
664	010.004.7 41	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
665	010.004.7 37	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
666	010.004.7 36	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	720	0	1.500	2.220
667	010.004.7 40	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	720	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.720
668	010.004.4 15	OLOPATADINA 0,2%. COLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	100	0	0	0	150	350



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		FRASCO COM 2,5ML															
669	010.004.199	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CAPS	108.080	100.000	420.000	70.000	400.000	100.000	100.000	50.000	500.000	70.000	52.000	3.000.000	150.000	5.120.080
670	010.004.743	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	10.000	0	0	0	100.000	0	0	0	30.000	140.000
671	010.004.200	OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FR-AM	0	500	0	100	500	0	0	500	50	200	200	1.500	300	3.850
672	010.004.202	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	2.500	0	700	600	1.000	500	0	50	1.400	500	30.000	300	37.550
673	010.004.462	ONDANSETRONA 8MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	1.000	50.000	5.000	0	1.000	100.000	0	7.000	0	6.000	175.000
674	010.004.201	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	0	2.000	0	2.000	0	100.000	15.000	840	500.000	6.000	630.840
675	010.004.463	OXCARBAMAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	600	0	5.000	3.500	800	5.000	0	0	0	3.000	17.900
676	010.004.744	OXCARBAMAZEPINA 600MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
677	010.004.464	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	50	0	0	100	0	0	0	0	0	60	210
678	010.004.084	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	12	100	60	272
679	010.004.745	OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
680	010.004.465	OXICODONA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600
681	010.004.746	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G. POMADA. TUBO COM 45G	TB	0	0	0	150	15.000	0	0	0	0	0	0	0	300	15.450



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



682	010.004.4 66	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
683	010.004.4 67	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	50.000	0	0	600	100.000	0	3.600	0	3.000	157.200
684	010.004.2 07	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML	FR	50	500	1.800	200	10.000	300	800	150	500	400	60	10.000	300	25.060
685	010.004.8 47	PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 4MG. CÁPSULA	CAPS	0	0	0	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	9.000
686	010.004.4 68	PARACETAMOL 500MG	CP	20.000	20.000	60.000	20.000	20.000	0	10.000	0	100.000	9.000	8.500	0	9.000	276.500
687	010.004.2 05	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG .COMPRIMIDO	CP	0	50.000	0	1.000	20.000	0	0	5.000	50.000	0	2.700	200.000	9.000	337.700
688	010.004.2 06	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.000	0	30.000	0	6.000	100.000	0	0	350.000	18.000	505.000
689	010.004.7 50	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	450	0	3.000	5.450
690	010.004.7 51	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	450	0	3.000	5.450
691	010.004.4 69	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	10.000	2.000	20.000	18.000	600	50.000	0	1.080	0	9.000	110.680
692	010.004.4 70	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	4.000	0	5.000	0	0	0	0	1.500	1.200	6.000	17.700
693	010.004.7 47	PERICIAZINA 1%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	24	0	30	64
694	010.004.7 48	PERICIAZINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.800
695	010.004.7 49	PERICIAZINA 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	60	70
696	010.004.4	PERMANGANATO DE	CP	100	0	0	250	0	1.000	0	0	0	0	1.000	0	600	2.950



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



	71	POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO															
697	010.004.836	PERMETRINA 1%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	50	500	0	120	0	100	870
698	010.004.208	PERMETRINA 5%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	500	0	70	2.000	100	2.770
699	010.004.828	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMP	0	100	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	100	400
700	010.004.758	PIMECROLIMUS 10MG. CREME. TUBO COM 15G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
701	010.004.209	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	1.000	0	0	0	0	0	0	500	0	0	3.000	0	4.500
702	010.004.472	PIROXICAM 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	4.000	1.000	0	0	0	1.000	0	14.000	0	18.000	38.000
703	010.004.210	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	500	0	0	3.000	300	3.850
704	010.004.752	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G. GEL. TUBO COM 40G	TB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300
705	010.004.827	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. GEL. TUBO COM 40G		0	0	0	100	0	0	0	100	0	0	50	0	300	550
706	010.004.754	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D3, B1, B12, C). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FR	200	0	0	300	500	0	0	0	100	200	0	0	600	1.900
707	010.004.211	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, E, B1, B2, B6, B12, VITAMINA C), COMPRIMIDO.	CP	0	0	0	6.000	50.000	0	0	0	1.000	6.000	0	600.000	9.000	672.000
708	010.004.753	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	50.000	0	0	6.000	0	0	5.000	0	18.000	79.000
709	010.004.212	POLIVITAMÍNICO GOTAS. CONTENDO NO MÍNIMO	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	150	2.000	300	2.950



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		VITAMINAS A, D, B1, B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA C. FRASCO COM 20 ML.															
710	010.004.755	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	CP	25.000	0	0	0	5.000	0	0	0	10.000	0	0	0	3.000	43.000
711	010.004.756	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	CP	3.500	0	0	0	1.000	0	0	0	10.000	0	0	0	3.000	17.500
712	010.004.757	PREDNISOLONA, ACETATO 0,12%. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
713	010.004.213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	FR	0	0	2.500	250	5.000	0	1.200	500	5.000	600	600	15.000	800	31.450
714	010.004.856	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FR	700	2.500	2.500	0	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	60	15.760
715	010.004.214	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	CP	25.000	30.000	60.000	10.000	50.000	20.000	13.000	6.000	50.000	8.000	15.000	600.000	18.000	905.000
716	010.004.215	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	CP	3.500	5.000	25.000	3.000	15.000	10.000	9.000	3.000	10.000	6.500	8.000	70.000	6.000	174.000
717	010.004.759	PREGABALINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	45.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	6.000	56.000
718	010.004.760	PREGABALINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	700	5.000	0	0	0	1.000	0	720	0	9.000	16.420
719	010.004.473	PREGABALINA 75MG. COMPRIMIDO	CP	0	1.000	0	6.000	50.000	40.000	0	9.000	100.000	16.000	3.000	0	36.000	261.000
720	010.004.216	PROGESTERONA 200MG. CÁPSULA	CAPS	200	1.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	600	50.000	1.680	55.480
721	010.004.761	PROMESTRIENO 10MG. CÁPSULA VAGINAL.	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	840	840
722	010.004.762	PROMESTRIENO 10MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	250	100	0	0	0	0	0	350	0	150	850
723	010.004.218	PROMETAZINA 25MG, CLORIDRATO.	CP	4.500	10.000	60.000	3.000	20.000	0	6.500	600	10.000	5.000	7.000	350.000	6.000	482.600



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		COMPRIMIDO															
724	010.004.2 17	PROMETAZINA 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	600	1.500	600	50	500	200	150	50	100	0	200	6.000	300	10.250
725	010.004.7 64	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.500	2.500
726	010.004.7 63	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	1.530	0	0	0	0	1.000	0	1.080	0	3.000	6.610
727	010.004.4 75	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	500	0	1.500	0	5.000	1.200	3.000	1.000	6.500	8.500	0	6.000	33.200
728	010.004.4 74	PROPILOTIURACIL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	3.000	4.000
729	010.004.7 65	PROPOFOL 10MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	FR- AM	0	50	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	100	250
730	010.004.2 19	PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	CP	9.000	20.000	90.000	0	80.000	10.000	40.000	0	1.000	13.000	18.000	400.000	18.000	699.000
731	010.004.4 76	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	0	50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	30	90
732	010.004.7 66	QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	15.000	0	0	0	5.000	0	720	0	6.000	26.720
733	010.004.7 67	QUETIAPINA 200MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	15.000	0	0	0	5.000	0	450	0	3.000	23.450
734	010.004.7 68	QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	600	15.000	0	0	0	10.000	0	720	0	15.000	41.320
735	010.004.7 69	QUETIAPINA 300MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	15.000	0	0	0	5.000	0	0	0	1.500	21.500
736	010.004.4 77	QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	360	15.000	0	0	0	10.000	0	0	0	1.500	26.860
737	010.004.7 70	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG XR. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
738	010.004.7 71	RAMIPRIL 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	2.400
739	010.004.7	RAMIPRIL 2,5MG.	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



	72	COMPRIMIDO															
740	010.004.774	RAMIPRIL 5MG + ANLIDIPINO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	3.360
741	010.004.775	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	3.360
742	010.004.773	RAMIPRIL 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	9.000	10.000
743	010.004.257	RETINOL 1.000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D) + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 45G	TB	0	0	0	0	6.000	0	0	0	10.000	0	400	15.000	600	32.000
744	010.004.007	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM MÍNIMO 3,5G	TB	0	100	0	10	0	0	8	0	0	0	0	100	120	338
745	010.004.220	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 10ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	0	0	0	0	6.000	0	300	100	0	0	150	4.000	600	11.150
746	010.004.478	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	0	200	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	600	1.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



747	010.004.7 76	RETINOL, PALMITATO 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFATOCOFEROL, ACETATO 30MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	60	160
748	010.004.4 79	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML. SPRAY. FRASCO COM 20ML	FR	0	50	0	150	200	100	10	20	100	0	0	0	120	750
749	010.004.2 21	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	2.000	15.000	0	0	0	3.000	12.000	1.080	30.000	9.000	72.080
750	010.004.2 22	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	FR	0	200	0	150	1.000	100	0	100	1.000	0	200	3.000	150	5.900
751	010.004.2 23	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	15.000	0	0	0	3.000	0	1.440	25.000	3.000	47.440
752	010.004.7 77	RISPERIDONA 3MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	10.000	0	0	0	1.000	0	0	0	600	11.600
753	010.004.2 63	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	5.000	0	600	20.000	0	900	1.000	0	12.000	1.080	0	3.000	43.580
754	010.004.2 24	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO	CP	4.500	5.000	0	3.000	20.000	0	1.200	1.000	3.000	0	1.080	80.000	1.500	120.280
755	010.004.7 78	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	1.000	0	360	0	1.500	4.860
756	010.004.2 25	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO	CP	9.600	5.000	0	4.000	20.000	10.000	1.200	1.000	10.000	0	4.500	120.000	18.000	203.300
757	010.004.4 80	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	0	20	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	60	130
758	010.004.7 80	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	600	3.000	0	720	0	3.000	8.320
759	010.004.7 81	ROSUVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	600	3.000	0	3.200	0	9.000	16.800
760	010.004.7 79	ROSUVASTATINA 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000	7.000
761	010.004.2 26	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III). INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	800	1.000	0	500	6.000	1.000	0	500	1.000	650	800	15.000	600	27.850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



762	010.004.4 82	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA.	CAPS	0	0	0	5.000	2.000	1.000	0	0	10.000	0	0	0	3.000	21.000
763	010.004.4 81	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. CÁPSULA.	CAPS	0	0	0	0	40.000	3.000	0	0	10.000	0	0	0	3.000	56.000
764	010.004.7 82	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 5 ML	FR	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	150	650
765	010.004.2 27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CITRATO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G). ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENV	2.000	5.000	8.000	1.000	30.000	500	3.500	500	1.000	750	1.200	60.000	1.000	114.450
766	010.004.2 40	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. USO INALATÓRIO ORAL. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	100	10.000	2.500	0	20.000	500	300	0	500	500	180	15.000	500	50.080
767	010.004.4 83	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	FR	0	0	0	0	0	0	20	0	100	0	0	0	200	320
768	010.004.2 28	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 10 ML	FR	0	0	0	0	100	0	30	50	100	0	0	200	60	540
769	010.004.8 34	SALICILATO DE METILA 75MG + CÂNFORA 57,6MG + MENTOL 14,4MG + TEREBCENTINA 125,5MG. SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	70	0	60	630
770	010.004.7 83	SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	500	500	0	650	0	1.200	7.850
771	010.004.2 29	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG.	CP	92.000	100.000	450.000	50.000	300.000	50.000	100.000	35.000	300.000	50.000	48.000	1.700.000	72.000	3.347.000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		COMPRIMIDO															
772	010.004.264	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	6.000	8.000
773	010.004.102	SIMETICONA 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	1.800	500	0	700	15.000	500	1.300	500	3.000	600	700	20.000	1.000	45.600
774	010.004.784	SINVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	500	1.000	0	1.200	0	6.000	9.700
775	010.004.230	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	CP	35.000	0	90.000	0	50.000	15.000	0	500	1.000	15.000	390	3.000.000	72.000	3.278.890
776	010.004.484	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	100.000	15.000	0	500	1.000	28.000	8.000	0	15.000	167.500
777	010.004.485	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	20	1.000	0	0	500	100	0	0	100	20	0	0	60	1.800
778	010.004.838	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	1.500	1.590
779	010.004.786	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.500	7.000
780	010.004.829	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	TB	0	0	0	100	5.000	500	0	150	500	300	120	0	300	6.970
781	010.004.233	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	TB	0	100	0	30	1.000	0	380	0	500	0	0	2.200	300	4.510
782	010.004.235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	CP	1.000	5.000	24.000	3.000	20.000	0	2.000	1.000	10.000	1.200	1.200	50.000	6.000	124.400
783	010.004.234	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	FR	0	100	300	50	500	100	30	50	1.000	120	50	500	200	3.000
784	010.004.486	SULFASSALAZINA 500MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	1.500	1.800
785	010.004.241	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO	FR	20	500	800	50	2.000	0	200	100	1.000	150	100	3.000	300	8.220



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)															
786	010.004.242	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	26.000	40.000	90.000	7.000	40.000	20.000	18.000	6.000	100.000	3.500	7.500	300.000	36.000	694.000
787	010.004.787	SULPIRIDA 200MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
788	010.004.788	SULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.500
789	010.004.861	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) ADULTO. USO RETAL.	UND	0	50	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	200	350
790	010.004.860	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) PEDIÁTRICO. USO RETAL.	UND	0	50	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	200	350
791	010.004.243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	FR-AM	0	100	0	50	0	0	0	0	50	200	0	100	300	800
792	010.004.487	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	FR-AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	200
793	010.004.244	TEICOPLANINA 400MG, PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	1.200	150	1.400
794	010.004.789	TEOFILINA 200MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
795	010.004.245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	500	0	50	0	200	50	0	0	200	100	600	200	1.900
796	010.004.488	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%.	FR	8	0	0	0	50	0	0	0	0	0	12	0	30	100



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



		SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML															
797	010.004.843	TIABENDAZOL 50MG/g. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO 45G	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	0	150	300
798	010.004.790	TIAMAZOL 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
799	010.004.489	TIAMAZOL 5MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	1.500	1.900
800	010.004.792	TIAMINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300
801	010.004.246	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	CP	13.000	40.000	70.000	5.000	60.000	30.000	20.000	25.000	100.000	3.500	25.000	300.000	18.000	709.500
802	010.004.793	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 45G + APLICADORES	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	0	150	300
803	010.004.247	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 35G + APLICADOR	TB	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	500	60	710
804	010.004.248	TOBRAMICINA 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	280	0	0	100	5.000	100	150	0	1.000	0	250	4.000	300	11.180
805	010.004.490	TOPIRAMATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	500	3.000	0	1.080	0	3.000	9.580
806	010.004.794	TOPIRAMATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	0	3.000	0	810	0	3.000	8.810
807	010.004.795	TOPIRAMATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	2.000	0	0	500	3.000	0	1.080	0	1.500	8.080
808	010.004.249	TRAMADOL 50MG/ML(100MG/2ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	2.000	8.000	600	0	3.000	500	800	0	1.000	600	800	10.000	600	27.900
809	010.004.491	TRAMADOL 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	0	0	0	800	3.000	0	500	600	1.000	0	0	0	800	6.700



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



810	010.004.4 92	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	1.000	5.000	0	0	500	0	0	0	6.000	12.500
811	010.004.2 50	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	23.000	5.000	0	15.000	50.000	8.000	25.000	6.000	50.000	0	8.000	350.000	15.000	555.000
812	010.004.7 96	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	600	1.000	0	1.350	0	3.000	10.950
813	010.004.4 93	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	40.000	0	0	1.000	100.000	0	0	0	6.000	147.000
814	010.004.2 51	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. TUBO COM 10G	TB	0	0	0	0	500	0	0	0	100	0	0	500	150	1.250
815	010.004.4 94	TRIMETAZIDINA 80MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	600	960
816	010.004.4 95	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	0	2.000	0	7.000	0	10.000	0	6.000	3.000	9.000	9.000	0	3.000	49.000
817	010.004.7 97	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	0	0	0	0	5.000	0	0	0	3.000	0	0	0	6.000	14.000
818	010.004.7 99	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	1.440	0	1.500	4.140
819	010.004.8 00	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	1.350	0	1.500	3.350
820	010.004.7 98	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 40ML	FR	0	0	0	200	50	0	0	50	0	0	0	0	480	780
821	010.004.8 02	VALSARTANA 160MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	9.000	10.200
822	010.004.8 05	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG.	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	3.000	3.300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



		COMPRIMIDO															
823	010.004.803	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	900	0	3.000	9.900
824	010.004.806	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	3.000	3.300
825	010.004.804	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.080	0	3.000	4.080
826	010.004.801	VALSARTANA 160MG. COMPRIMIDO	CP	27.000	0	0	600	0	0	0	300	0	0	720	0	3.000	31.620
827	010.004.808	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
828	010.004.809	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
829	010.004.810	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	1.500	1.800
830	010.004.812	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	3.000	3.300
831	010.004.811	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
832	010.004.807	VALSARTANA 320MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	720	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.720
833	010.004.813	VALSARTANA 80MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
834	010.004.253	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	FR-AM	0	0	0	100	6.000	500	0	200	0	0	0	1.500	50	8.350
835	010.004.814	VARFARINA 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	3.000
836	010.004.2	VARFARINA 5MG.	CP	2.000	0	45.000	5.500	15.000	2.000	4.000	0	10.000	6.500	3.200	80.000	6.000	179.200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br



	54	COMPRIMIDO SULCADO EM FORMA DE CRUZ.															
837	010.004.255	VASOPRESSINA 20U/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMP	0	0	0	0	100	0	0	0	50	0	0	50	150	350
838	010.004.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	5.000	10.000	10.500	2.000	1.000	0	1.500	0	9.000	39.000
839	010.004.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0	0	0	0	1.000	0	0	500	1.000	0	1.500	0	6.000	10.000
840	010.004.256	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	CP	43.000	0	0	18.000	20.000	0	18.000	1.500	100.000	0	2.340	500.000	9.000	711.840
841	010.004.815	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	0	5.000	0	0	0	20.000	0	0	5.000	0	0	0	3.000	33.000
842	010.004.816	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	1.500
843	010.004.817	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.200	0	0	9.000	15.200
844	010.004.818	VIDAGLIPTINA 50MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	6.000	6.300
845	010.004.261	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	800	120	1.120
846	010.004.498	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO	CP	0	0	0	0	60.000	0	0	0	3.000	0	810	0	9.000	72.810
847	010.004.819	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO EFERVESCENTE	CP	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	300	3.300
848	010.004.820	ZOLPIDEM 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	0	0	0	540	2.000	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000	8.540



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

Segue abaixo as quantidades estimadas consolidadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	010.004.265	ACEBROFILINA 10MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	10050
2	010.004.267	ACEBROFILINA 5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	8080
3	010.004.268	ACETILCISTEINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	4320
4	010.004.499	ACETILCISTEÍNA 200MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	3800
5	010.004.269	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	5950
6	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	7250
7	010.004.270	ACETILCISTEÍNA 600MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	15600
8	010.004.008	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	151950
9	010.004.009	ACICLOVIR 400MG. COMPRIMIDO	78000
10	010.004.271	ACICLOVIR 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	8450
11	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	50
12	010.004.272	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG -TAMPONADO. COMPRIMIDO	40140
13	010.004.011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	2142000
14	010.004.258	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	15100
15	010.004.259	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	302600
16	010.004.273	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	450
17	010.004.012	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	393500
18	010.004.013	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	21500
19	010.004.274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO	20300
20	010.004.014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	10350
21	010.004.017	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. CÁPSULA.	1243000
22	010.004.016	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SÓDIO). XAROPE. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	8724
23	010.004.275	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	51900
24	010.004.822	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ÁCIDO LINOLÉICO + VITAMINA A + VITAMINA E. SOLUÇÃO OLEOSA. FRASCO 60ML	1260
25	010.004.018	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 100ML.	2510
26	010.004.276	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 200ML. (ÓLEO CICATRIZANTE)	710
27	010.004.019	ADENOSINA 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2630
28	010.004.020	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	4810
29	010.004.021	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	192100
30	010.004.500	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	12900
31	010.004.501	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	1600
32	010.004.022	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	79700
33	010.004.023	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	43750
34	010.004.024	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	84620
35	010.004.833	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	21940



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

36	010.004.277	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG. COMPRIMIDO	2100
37	010.004.025	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	652450
38	010.004.026	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	913000
39	010.004.278	ALPRAZOLAM 0,25MG. COMPRIMIDO	15300
40	010.004.279	ALPRAZOLAM 0,5MG. COMPRIMIDO	70900
41	010.004.280	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO	144050
42	010.004.502	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2200
43	010.004.281	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	54600
44	010.004.503	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2500
45	010.004.077	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML. PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	36900
46	010.004.282	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	18950
47	010.004.283	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	650
48	010.004.027	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1700
49	010.004.079	AMIDARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	1840
50	010.004.504	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000
51	010.004.505	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	3490
52	010.004.284	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	24100
53	010.004.285	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1350
54	010.004.517	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	17000
55	010.004.078	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO	265000
56	010.004.518	AMISSULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	2300
57	010.004.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1555000
58	010.004.031	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML	49800
59	010.004.029	AMOXICILINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	28600
60	010.004.286	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 70ML	11860
61	010.004.691	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2200
62	010.004.742	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2250
63	010.004.287	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	157000
64	010.004.519	AMOXICILINA 500MG + LEVOFLOXACINO 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2900
65	010.004.030	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	418000
66	010.004.032	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	356400
67	010.004.830	AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300
68	010.004.416	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	3000
69	010.004.520	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	13000
70	010.004.521	ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG. COMPRIMIDO	8220
71	010.004.033	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	2651000
72	010.004.288	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	3900
73	010.004.289	APIXABANA 5MG. COMPRIMIDO	8700
74	010.004.290	ARIPIPRAZOL 10MG. COMPRIMIDO	17410



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

75	010.004.291	ARIPIRAZOL 15MG. COMPRIMIDO	11540
76	010.004.508	ARIPIRAZOL 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL ORAL. FRASCO COM 150ML	282
77	010.004.506	ARIPIRAZOL 20MG. COMPRIMIDO	6500
78	010.004.509	ARIPIRAZOL 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	272
79	010.004.507	ARIPIRAZOL 30MG. COMPRIMIDO	5000
80	010.004.510	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	3000
81	010.004.511	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	3000
82	010.004.513	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	66000
83	010.004.512	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	4200
84	010.004.034	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	1158200
85	010.004.417	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG.ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	60
86	010.004.514	ATROPINA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	112
87	010.004.292	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1150
88	010.004.236	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1800
89	010.004.036	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML + SERINGA DOSADORA	43650
90	010.004.035	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	230900
91	010.004.293	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA	500
92	010.004.515	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	8000
93	010.004.516	BAMIFILINA 300MG. COMPRIMIDO	4440
94	010.004.522	BAMIFILINA 600MG. COMPRIMIDO	1700
95	010.004.831	BECLOMETASONA 200MCG, DIPROPIONATO + FORMOTEROL 6MCG, FUNDARATO. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	230
96	010.004.851	BECLOMETASONA 400MCG. FRACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	400
97	010.004.294	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	290
98	010.004.107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	1820
99	010.004.523	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES + ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ORAL	120
100	010.004.108	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	12260
101	010.004.295	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	280
102	010.004.038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. INJETÁVEL	12500
103	010.004.524	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL	400
104	010.004.037	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. INJETÁVEL.	1400
105	010.004.525	BENZOATO DE BENZILA 25%. EMULSÃO TÓPICA. FRASCO COM 100ML	570
106	010.004.039	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG. COMPRIMIDO	581580
107	010.004.001	BETAMETASONA 3MG/ML, ACETATO + BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO. INJETÁVEL	13670
108	010.004.526	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	600
109	010.004.527	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/ML (EQUIVALENTE A BETAMETASONA 0,5MG/ML). LOÇÃO. FRASCO COM 30ML	150



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

110	010.004.528	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5150
111	010.004.641	BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1550
112	010.004.529	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	650
113	010.004.530	BETAMETASONA, VALERATO 2,5MG/G + HIALURONIDASE 150UTR/G. POMADA. TUBO COM 20G	150
114	010.004.418	BETAMETASONA. DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	3700
115	010.004.040	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1030
116	010.004.296	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	230
117	010.004.041	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO	314100
118	010.004.297	BIPERIDENO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	300
119	010.004.042	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	74700
120	010.004.298	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG. COMPRIMIDO	1500
121	010.004.531	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG. COMPRIMIDO	15320
122	010.004.299	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. COMPRIMIDO	12700
123	010.004.848	BISOPROLOL, HEMIFUNDARATO 10MG. COMPRIMIDO	3450
124	010.004.419	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML	900
125	010.004.852	BREXPIRAZOL 0,5MG. COMPRIMIDO	1500
126	010.004.300	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	46000
127	010.004.420	BROMAZEPAM 6MG. COMPRIMIDO	34300
128	010.004.532	BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 50ML	152
129	010.004.421	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	860
130	010.004.422	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	960
131	010.004.044	BROMOPRIDA 10MG. COMPRIMIDO	310000
132	010.004.046	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	15350
133	010.004.045	BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. USO IM E EV	19050
134	010.004.533	BRONFERINAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1350
135	010.004.534	BUCLIZINA, DICLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1500
136	010.004.535	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	800
137	010.004.301	BUDESONIDA 50MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	1500
138	010.004.047	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	113300
139	010.004.536	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	98420
140	010.004.537	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12500
141	010.004.538	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	9720
142	010.004.539	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	16080
143	010.004.540	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG. COMPRIMIDO	6000
144	010.004.543	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 25MCG + VITAMINA K2 140MCG. COMPRIMIDO.	1500
145	010.004.541	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2	1500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

		32,5MCG. COMPRIMIDO	
146	010.004.542	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 45MCG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ K2)	1500
147	010.004.544	CÁLCIO CITRATO MALATO 260MG + COLECALCIFEROL 2.000UI + VITAMINA K2 90MCG + MAGNÉSIO 70MG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ MDK)	1950
148	010.004.546	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	600
149	010.004.545	CANDESARTANA, CILEXITILA 16MG. COMPRIMIDO	600
150	010.004.051	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	405500
151	010.004.547	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	32000
152	010.004.052	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	835500
153	010.004.053	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	2265
154	010.004.423	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDO	9000
155	010.004.548	CARBAMAZEPINA CR 200MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000
156	010.004.549	CARBAMAZEPINA CR 400MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1500
157	010.004.550	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	700
158	010.004.551	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	600
159	010.004.560	CARBÔMER 340 2MG/G. GEL OFTÁLMICO. TUBO COM 10G	30
160	010.004.302	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	127000
161	010.004.054	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	912000
162	010.004.552	CARBONATO DE CÁLCIO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K 45MCG + MAGNÉSIO 50MG. COMPRIMIDO	1500
163	010.004.553	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 100UI. COMPRIMIDO	6000
164	010.004.424	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	26000
165	010.004.555	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 120MG. COMPRIMIDO	1500
166	010.004.554	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	184000
167	010.004.556	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI + VITAMINA K2 55MCG. COMPRIMIDO	1500
168	010.004.557	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	19500
169	010.004.055	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. COMPRIMIDO	511500
170	010.004.558	CARBONATO DE LÍTIO 450MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	2500
171	010.004.559	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML	50
172	010.004.561	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1600
173	010.004.303	CARMELOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	5460
174	010.004.562	CARTILAGEM DE PEIXE E ACEROLA + BIOTINA. COMPRIMIDO	2200
175	010.004.839	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	2600
176	010.004.304	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	196400
177	010.004.057	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	659000
178	010.004.305	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	144500
179	010.004.058	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	556500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

180	010.004.853	CEFACLO 750MG. COMPRIMIDO	1500
181	010.004.425	CEFACLO MONOIDRATADO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	210
182	010.004.563	CEFADROXILA 500MG. COMPRIMIDO	2500
183	010.004.060	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	13500
184	010.004.857	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	7120
185	010.004.059	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	434000
186	010.004.306	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	67150
187	010.004.061	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM E EV	103200
188	010.004.307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO EV	75500
189	010.004.823	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	2150
190	010.004.564	CELECOXIBE 200MG. COMPRIMIDO	1750
191	010.004.062	CETOCONAZOL 2% (20MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G.	23500
192	010.004.565	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	660
193	010.004.308	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	13200
194	010.004.566	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,05MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	3850
195	010.004.309	CETOPROFENO 100MG. COMPRIMIDO	67000
196	010.004.063	CETOPROFENO 100MG. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL PARA USO EV. FRASCO AMPOLA.	37400
197	010.004.065	CETOPROFENO 100MG/2ML. INJETÁVEL USO IM. AMPOLA COM 2ML.	72900
198	010.004.310	CETOPROFENO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100
199	010.004.064	CETOPROFENO 50MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	750000
200	010.004.567	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160
201	010.004.568	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + TIAMINA, MONONITRATO 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	3500
202	010.004.426	CIANOCOBALAMINA 2500MCG(2,5MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	3100
203	010.004.569	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + TIAMINA, MONONITRATO 10MG + DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	5250
204	010.004.791	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. COMPRIMIDO	4500
205	010.004.427	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. INJETÁVEL. AMPOLA I COM 1 ML (TIAMINA+PIRIDOXINA. AMPOLA II COM 1ML	4200
206	010.004.859	CIANOCOBALAMINA 5MCG/ML + RIBOFLAVINA 0,2MG/ML + PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 2MG/ML + FRUTOSE 75MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 10ML E AMPOLA B COM 10ML	1350
207	010.004.311	CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO	171000
208	010.004.066	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO	1097450
209	010.004.067	CILOSTAZOL 100MG. COMPRIMIDO	199440
210	010.004.312	CILOSTAZOL 50MG. COMPRIMIDO	31450
211	010.004.313	CIMETIDINA 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	5750
212	010.004.314	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	81000
213	010.004.315	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	39000
214	010.004.316	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	120000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

215	010.004.571	CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG. SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	500
216	010.004.570	CIPROFLOXACINO 3,5MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	220
217	010.004.573	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	500
218	010.004.068	CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	259950
219	010.004.572	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G (EQUIVALENTE A 3MG/G DE CIPROFLOXACINO). POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	60
220	010.004.069	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO	396890
221	010.004.070	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	30500
222	010.004.317	CLARITROMICINA 50MG/ML(250MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	110
223	010.004.071	CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	156760
224	010.004.832	CLOBAZAM 10MG. COMPRIMIDO	13860
225	010.004.574	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/G). CREME. TUBO COM 30G	200
226	010.004.575	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/ML). SHAMPOO. FRASCO COM 125ML	200
227	010.004.072	CLOMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	147700
228	010.004.428	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000
229	010.004.318	CLONAZEPAM 0,25MG. COMPRIMIDO	51300
230	010.004.429	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	15750
231	010.004.430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	7148
232	010.004.073	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	2171000
233	010.004.837	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG. COMPRIMIDO	22620
234	010.004.431	CLOPERASTINA, FENDIZOATO 3,54MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	450
235	010.004.074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. COMPRIMIDO	262500
236	010.004.576	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5MG. COMPRIMIDO	600
237	010.004.075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3040
238	010.004.577	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO, CLORETO 0,1%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	3470
239	010.004.578	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 250ML + BICO DOSADOR E TAMPA	10560
240	010.004.319	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300
241	010.004.320	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	25200
242	010.004.321	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	70800
243	010.004.322	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	61300
244	010.004.323	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	47600
245	010.004.324	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	2230
246	010.004.076	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3000
247	010.004.824	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	130
248	010.004.085	CLORPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	1320
249	010.004.086	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	181300
250	010.004.087	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	216550
251	010.004.579	CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	9000
252	010.004.581	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000
253	010.004.580	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	16500



254	010.004.582	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	300
255	010.004.583	CLOTRIMAZOL 10MG/G. CREME. TUBO COM 20G	320
256	010.004.584	CLOXAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	6000
257	010.004.585	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	250
258	010.004.586	CODEÍNA 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML	110
259	010.004.597	CODEÍNA, FOSFATO 30MG. COMPRIMIDO	12000
260	010.004.088	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G. TUBO COM 30G	3470
261	010.004.825	COLAGENASE 0,6UI/G. TUBO COM 30G	990
262	010.004.325	COLÁGENO TIPO II 40MG. CÁPSULA	18750
263	010.004.326	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	13800
264	010.004.587	COLCHICINA 1MG. COMPRIMIDO	3500
265	010.004.589	COLECALCIFEROL 10000UI. COMPRIMIDO	3060
266	010.004.588	COLECALCIFEROL 1000UI. COMPRIMIDO	11500
267	010.004.590	COLECALCIFEROL 14000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600
268	010.004.591	COLECALCIFEROL 15000UI. COMPRIMIDO	9100
269	010.004.089	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	747000
270	010.004.592	COLECALCIFEROL 200UI. COMPRIMIDO	5200
271	010.004.593	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	580
272	010.004.594	COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	3072
273	010.004.327	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	25080
274	010.004.595	COLECALCIFEROL 5000UI. COMPRIMIDO	11500
275	010.004.598	COLECALCIFEROL 500UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	636
276	010.004.596	COLECALCIFEROL 5600 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600
277	010.004.328	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO	81500
278	010.004.329	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	159000
279	010.004.260	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 1MG/ML + PIRIDOXINA 2MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + DEXPANTENOL 3MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	30500
280	010.004.330	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA B1, B2, B3, B5 E B6). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	800
281	010.004.599	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG. COMPRIMIDO	16000
282	010.004.600	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG. CÁPSULA	4000
283	010.004.601	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. COMPRIMIDO	3000
284	010.004.331	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	6900
285	010.004.332	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	15890
286	010.004.333	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	10500
287	010.004.334	DELTAMETRINA 0,02%. SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	950
288	010.004.090	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	950
289	010.004.335	DESLORATADINA 0,5MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	3300
290	010.004.602	DESLORATADINA 1,25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100
291	010.004.603	DESLORATADINA 5MG. COMPRIMIDO	4000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

292	010.004.091	DESOGESTREL 75MCG. COMPRIMIDO	154112
293	010.004.604	DESONIDA 0,5MG/G. CREME. TUBO COM 30G	400
294	010.004.336	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	34200
295	010.004.337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	93300
296	010.004.095	DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	67270
297	010.004.432	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 100ML	3150
298	010.004.338	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	1600
299	010.004.339	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1600
300	010.004.092	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	2532
301	010.004.093	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	28350
302	010.004.340	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	35300
303	010.004.605	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA A) + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (AMPOLA B). INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1 ML E AMPOLA B COM 2 ML	4300
304	010.004.094	DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	129300
305	010.004.606	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1ML E AMPOLA B COM 1ML.	700
306	010.004.607	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML + DEXAMETASONA, ACETATO 8MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1100
307	010.004.341	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	11200
308	010.004.342	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	11850
309	010.004.343	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	69200
310	010.004.608	DEXPANTENOL 50MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	1000
311	010.004.854	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML) + GLICEROL 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	420
312	010.004.096	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1030
313	010.004.433	DEXTROCETAMINA, MALEATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	500
314	010.004.609	DIACEREÍNA 50MG. CÁPSULA	9000
315	010.004.097	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	435100
316	010.004.610	DIAZEPAM 5MG. USO RETAL, SUPOSITÓRIO	100
317	010.004.098	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	6270
318	010.004.434	DICLOFENACO 15MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450
319	010.004.344	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO	29500
320	010.004.345	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G. GEL TÓPICO. TUBO COM 60G	11300
321	010.004.611	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450
322	010.004.346	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	5450
323	010.004.347	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	107500
324	010.004.099	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	71020
325	010.004.100	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG. COMPRIMIDO	34000
326	010.004.612	DILTIAZEM. CLORIDRATO 30MG. COMPRIMIDO	2500
327	010.004.435	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1050



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

328	010.004.101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. INJETÁVEL USO EV. AMPOLA COM 10ML	41800
329	010.004.348	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG. COMPRIMIDO	57500
330	010.004.349	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6100
331	010.004.350	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO	1213400
332	010.004.613	DIOSMINA 600MG. COMPRIMIDO	3000
333	010.004.614	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO	67000
334	010.004.104	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	4835000
335	010.004.106	DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	173500
336	010.004.105	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	64900
337	010.004.850	DIPIRONA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL/XAROPE. FRASCO 100ML	7800
338	010.004.615	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G. COMPRIMIDO	92000
339	010.004.616	DISSULFIRAM 250MG. COMPRIMIDO	9300
340	010.004.617	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO	164500
341	010.004.618	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO	59860
342	010.004.436	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG. COMPRIMIDO	18000
343	010.004.437	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG. COMPRIMIDO	16360
344	010.004.109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML	850
345	010.004.111	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	3433000
346	010.004.110	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	7620
347	010.004.112	DOPAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1050
348	010.004.351	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	182000
349	010.004.113	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG. COMPRIMIDO	801500
350	010.004.114	DOXICICLINA 100MG. COMPRIMIDO	21500
351	010.004.115	DROPROPIZINA 1,5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 120ML	20900
352	010.004.826	DULAGRUTIDA 1,5MG/0,5ML. INJETÁVEL	260
353	010.004.352	DULOXETINA 30MG. COMPRIMIDO	317600
354	010.004.353	DULOXETINA 60MG. COMPRIMIDO	39900
355	010.004.619	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO	5940
356	010.004.620	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO	10200
357	010.004.116	ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	1776000
358	010.004.354	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	206000
359	010.004.438	ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	20500
360	010.004.118	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	7100
361	010.004.119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	77870
362	010.004.621	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	3250
363	010.004.622	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	1930
364	010.004.623	ERITROMICINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	250
365	010.004.624	ERITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	5000
366	010.004.625	ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	260
367	010.004.355	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG. COMPRIMIDO	735530
368	010.004.627	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG. COMPRIMIDO	20080
369	010.004.626	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG. COMPRIMIDO	59800



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

370	010.004.356	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COMPRIMIDO	186500
371	010.004.154	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG. COMPRIMIDO	522900
372	010.004.048	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	4150
373	010.004.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	17300
374	010.004.049	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	65200
375	010.004.357	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	9750
376	010.004.358	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 10ML	100
377	010.004.628	ESOMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	1400
378	010.004.629	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG. COMPRIMIDO	8800
379	010.004.359	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG. COMPRIMIDO	10164
380	010.004.120	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (EQUIVALENTE A 500MG). COMPRIMIDO	10000
381	010.004.630	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	14500
382	010.004.121	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	1041500
383	010.004.439	ESPIRONOLACTONA 50MG. COMPRIMIDO	43000
384	010.004.631	ESTRADIOL 0,5MG. GEL. SACHÊ COM 0,5G	5700
385	010.004.122	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	10560
386	010.004.123	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. 50G + APLICADOR	21210
387	010.004.124	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	6500
388	010.004.360	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	700
389	010.004.125	ETOMIDATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMOPLA COM 10ML	1120
390	010.004.632	EZETIMIBA 10MG. COMPRIMIDO	37360
391	010.004.361	FENAZOPIRIDINA 100MG. OMPRIMIDO	53000
392	010.004.126	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	423000
393	010.004.127	FENITOÍNA 5%(250MG/5ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	2820
394	010.004.128	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	362550
395	010.004.129	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1850
396	010.004.130	FENOBARBITAL 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1850
397	010.004.440	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	123
398	010.004.131	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1570
399	010.004.633	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	300
400	010.004.634	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	300
401	010.004.635	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2500
402	010.004.362	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	5500
403	010.004.441	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRUBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30G	900
404	010.004.132	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	617500
405	010.004.133	FITOMENADIONA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1710
406	010.004.134	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	66900
407	010.004.135	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	970
408	010.004.636	FLUNITRAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	9300



409	010.004.363	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	1700
410	010.004.136	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	1449990
411	010.004.637	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	702
412	010.004.638	FLURAZEPAM 30MG. COMPRIMIDO	6000
413	010.004.639	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG. COMPRIMIDO	9900
414	010.004.640	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG. COMPRIMIDO	4200
415	010.004.137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 130ML	1510
416	010.004.642	FOSFOMICINA, TROMETAMOL 5,631G. GRANULADO. ENVELOPE COM 8G	600
417	010.004.364	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 1MG/ML + VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	10500
418	010.004.858	FRUTOSE 5% (50MG/ML). INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	650
419	010.004.138	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	14450
420	010.004.643	FUROSEMIDA 40MG + POTÁSSIO, CLORETO 100MG. COMPRIMIDO	9360
421	010.004.139	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	873000
422	010.004.365	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1000
423	010.004.237	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML(80MG). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	7850
424	010.004.366	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6350
425	010.004.644	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	8850
426	010.004.140	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	3300
427	010.004.367	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	180550
428	010.004.785	GLICERINA, SOLUÇÃO 12%(120MG/ML). SOLUÇÃO ENEMA. FRASCO COM 500ML	160
429	010.004.141	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	3318800
430	010.004.368	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	419000
431	010.004.369	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	700
432	010.004.370	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3050
433	010.004.646	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE	1050
434	010.004.645	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G. GRANULADO. ENVELOPE	600
435	010.004.442	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG. CÁPSULAS	23720
436	010.004.371	GLICOSE 25%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	2800
437	010.004.372	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	800
438	010.004.373	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	1870
439	010.004.374	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3010
440	010.004.142	GLICOSE 50%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300
441	010.004.647	GLIMEPIRIDA 2MG. COMPRIMIDO	4000
442	010.004.648	GLIMEPIRIDA 4MG. COMPRIMIDO	3000
443	010.004.143	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1040
444	010.004.649	GLYCINE MAX 150MG. CÁPSULA	6000
445	010.004.144	HALOPERIDOL 1MG. COMPRIMIDO	64300
446	010.004.145	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1374



447	010.004.147	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO	232200
448	010.004.146	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	2930
449	010.004.148	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5841
450	010.004.650	HEDERA HELIX 7MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	400
451	010.004.375	HEPARINA SÓDICA 5.000UI. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML. USO SC/EV	370
452	010.004.376	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL	44800
453	010.004.651	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1%(1MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100
454	010.004.653	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML + ACTINOQUINOL 0,2% + CLORETO DE SÓDIO 0,57%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	150
455	010.004.652	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100
456	010.004.654	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2%(2MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100
457	010.004.149	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	900
458	010.004.150	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	108000
459	010.004.655	HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	28500
460	010.004.151	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	2066000
461	010.004.377	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML	3100
462	010.004.231	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	13500
463	010.004.232	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	22700
464	010.004.656	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400MG/5ML + SIMETICONA 30MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 240ML	550
465	010.004.152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	33950
466	010.004.657	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	850
467	010.004.153	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	3580
468	010.004.665	HIPROMELOSE 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	400
469	010.004.709	HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ÁCIDO BÓRICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO. FRASCO COM 10ML	150
470	010.004.378	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	34400
471	010.004.155	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	1167200
472	010.004.156	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	27700
473	010.004.379	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	132000
474	010.004.658	IMATINIBE, MESILATO 400MG. COMPRIMIDO	600
475	010.004.659	IMIPENEM MONOIDRATADO 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	200
476	010.004.157	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	195700
477	010.004.660	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000
478	010.004.443	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	30640
479	010.004.667	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% + INSULINA	5250



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

		ASPARTE PROTAMINA 70%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	
480	010.004.663	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5400
481	010.004.664	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5500
482	010.004.662	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5250
483	010.004.666	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	200
484	010.004.669	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	202
485	010.004.668	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML	150
486	010.004.444	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 3ML	548
487	010.004.380	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5725
488	010.004.670	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5650
489	010.004.671	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5490
490	010.004.672	INSULINA GLARGINA 300UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 1,5ML	174
491	010.004.673	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	150
492	010.004.674	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5150
493	010.004.675	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	12600
494	010.004.381	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	7300
495	010.004.676	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	6770
496	010.004.382	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5770
497	010.004.677	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETAVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML + 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	5160
498	010.004.383	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETAVEL. CARPULE COM 3ML	5400
499	010.004.679	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5400
500	010.004.678	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	300
501	010.004.680	INSULINA LISPRO MIX 25 (INSULINA LISPRO 25% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 75%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	310
502	010.004.681	INSULINA LISPRO MIX 50 (INSULINA LISPRO 50% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 50%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	160
503	010.004.043	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	2000
504	010.004.682	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE AÇÃO PROLONGADA	600
505	010.004.855	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600
506	010.004.103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5350
507	010.004.445	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	260
508	010.004.384	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO	192000
509	010.004.158	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO	61000
510	010.004.159	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	135360
511	010.004.683	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000
512	010.004.684	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG. COMPRIMIDO	600



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

513	010.004.160	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	42200
514	010.004.685	LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS COM ZINCO. CÁPSULA	4360
515	010.004.161	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	39200
516	010.004.686	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO	10720
517	010.004.687	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	1320
518	010.004.688	LAMOTRIGINA 25MG. COMPRIMIDO	9220
519	010.004.689	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO	8500
520	010.004.690	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	600
521	010.004.692	LATANOPROSTA 50MCG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	130
522	010.004.693	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG + SORBITOL 714 MG. SOLUÇÃO RETAL. TUBO COM 6,5G	300
523	010.004.694	LEVETIRACETAM 100MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	1380
524	010.004.695	LEVETIRACETAM 250MG. COMPRIMIDO	6700
525	010.004.696	LEVODODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO DUPLA	30440
526	010.004.385	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD. COMPRIMIDO	71800
527	010.004.386	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	122000
528	010.004.697	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	13080
529	010.004.162	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	554000
530	010.004.387	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	11000
531	010.004.840	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML. XAROPE. FRASCO 120ML	600
532	010.004.388	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	143500
533	010.004.163	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	88500
534	010.004.164	LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	227300
535	010.004.262	LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO	98000
536	010.004.165	LEVOMEPROMAZINA 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	14800
537	010.004.698	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	150
538	010.004.166	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	18000
539	010.004.389	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	2100
540	010.004.699	LEVONORGESTREL 0,25MG + ESTRADIOL, VALERATO 2MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	4200
541	010.004.390	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	630
542	010.004.169	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	986000
543	010.004.446	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG. COMPRIMIDO	11000
544	010.004.447	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	16580
545	010.004.448	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG. COMPRIMIDO	11000
546	010.004.449	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG. COMPRIMIDO	8000
547	010.004.167	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	1508100
548	010.004.168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	1670000
549	010.004.391	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	488360
550	010.004.450	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	15850
551	010.004.170	LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML). SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	266



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

552	010.004.700	LIDOCAÍNA 5%. EMPLASTRO. CAIXA COM 10 UNIDADES	150
553	010.004.080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). GEL. TUBO COM 30G	14630
554	010.004.081	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML	4030
555	010.004.451	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/ML) + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,0091MG/ML (EQUIVALENTE A 0,005MG/ML DE EPINEFRINA). INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	513
556	010.004.701	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 50MG/G. POMADA. TUBO COM 25G	1150
557	010.004.702	LISDEXANFETAMINA 30MG. COMPRIMIDO	19000
558	010.004.703	LISDEXANFETAMINA 50MG. COMPRIMIDO	16060
559	010.004.704	LISDEXANFETAMINA 70MG. CÁPSULA	15490
560	010.004.082	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	36500
561	010.004.171	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	785000
562	010.004.172	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML	58550
563	010.004.173	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	180000
564	010.004.707	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	6000
565	010.004.706	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	18000
566	010.004.708	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO	38000
567	010.004.705	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	6450
568	010.004.174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	5587000
569	010.004.710	LURASIDONA 20MG. COMPRIMIDO	600
570	010.004.711	MAGNÉSIO DIMALATO 60MG + MAGNÉSIO GLICINA 60MG + MAGNÉSIO, CITRATO 60MG + MAGNÉSIO, TREOTONATO 60MG. CÁPSULA	6000
571	010.004.238	MAGNÉSIO, SULFATO 10%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1850
572	010.004.175	MANITOL 20%(200MG/ML). SOLUÇÃO. FRASCO COM 250ML	5200
573	010.004.712	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	3000
574	010.004.713	MEBENDAZOL 2%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	370
575	010.004.714	MEBEVERINA, CLORIDRATO 200MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600
576	010.004.715	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	12000
577	010.004.716	MEDROXIPROGESTERONA 10MG. COMPRIMIDO	11200
578	010.004.006	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	8090
579	010.004.835	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 25MG/ML + ESTRADIOL, CIPIONATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	830
580	010.004.844	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	30000
581	010.004.717	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	13000
582	010.004.176	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	2000
583	010.004.177	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	2000
584	010.004.849	METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	6000
585	010.004.392	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	364000
586	010.004.393	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO	71000
587	010.004.178	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO	1972000
588	010.004.179	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	414000
589	010.004.718	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	64000
590	010.004.452	METILFENIDATO 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	27500
591	010.004.719	METILFENIDATO LA 10MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	3430



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

592	010.004.720	METILFENIDATO LA 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7500
593	010.004.722	METILFENIDATO LA 30MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	2500
594	010.004.721	METILFENIDATO LA 40MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1600
595	010.004.180	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	399000
596	010.004.394	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG. COMPRIMIDO	5840
597	010.004.453	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200
598	010.004.454	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 1G. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200
599	010.004.455	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200
600	010.004.456	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200
601	010.004.395	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	40000
602	010.004.457	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	580
603	010.004.396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1210
604	010.004.397	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	47400
605	010.004.181	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG. COMPRIMIDO	1273500
606	010.004.182	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	1486000
607	010.004.183	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	950
608	010.004.185	METRONIDAZOL 10%(100G/G). GELÉIA VAGINAL + APLICADOR. TUBO COM 50G	9170
609	010.004.184	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO	153900
610	010.004.186	METRONIDAZOL 4%(40MG/ML)(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	1220
611	010.004.723	METRONIDAZOL 400MG. COMPRIMIDO	57000
612	010.004.724	METRONIZADOL 100MG/G + NISTATINA 20000 UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 50G + 10 APLICADORES	300
613	010.004.398	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME DERMATOLÓGICOL. TUBO COM 30G	1880
614	010.004.187	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME VAGINAL. TUBO COM 80G + APLICADORES	10700
615	010.004.458	MIDAZOLAM 15MG. COMPRIMIDO	8500
616	010.004.188	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3450
617	010.004.725	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	550
618	010.004.399	MIRTAZAPINA 15MG. COMPRIMIDO	35360
619	010.004.459	MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDO	45360
620	010.004.726	MIRTAZAPINA 45MG. COMPRIMIDO	18800
621	010.004.400	MOMETASONA, FUROATO 50MCG. SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	2250
622	010.004.845	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. COMPRIMIDO	10800
623	010.004.846	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. GRANULADO.	650
624	010.004.460	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	250
625	010.004.727	MORFINA, SULFATO 10MG. COMPRIMIDO	13000
626	010.004.239	MORFINA, SULFATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	2650
627	010.004.461	MORFINA, SULFATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	850
628	010.004.728	MORFINA, SULFATO 30MG. COMPRIMIDO	13000
629	010.004.730	MOXIFLOXACINO 0,5% + DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	250



630	010.004.729	MOXIFLOXACINO 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160
631	010.004.731	MUPIROCINA 20MG/G. POMADA. TUBO COM 15MG	1150
632	010.004.189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	800
633	010.004.083	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	35010
634	010.004.401	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	146000
635	010.004.190	NEOMICINA,SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 10G	85800
636	010.004.402	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	30
637	010.004.403	NICOTINA 14MG. ADESIVO	6931
638	010.004.404	NICOTINA 21MG. ADESIVO	16826
639	010.004.405	NICOTINA 2MG. GOMA DE MASCAR	20060
640	010.004.406	NICOTINA 7MG. ADESIVO	6532
641	010.004.732	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO	11500
642	010.004.407	NIFEDIPINA 20MG. COMPRIMIDO	194500
643	010.004.408	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	370000
644	010.004.733	NIMESULIDA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	4800
645	010.004.841	NIMODIPINO 30MG. COMPRIMIDO	4500
646	010.004.409	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. POMADA. TUBO COM 60G	8450
647	010.004.192	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	1750
648	010.004.410	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 60G	8850
649	010.004.842	NITAZOXANIDA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 45ML	1650
650	010.004.411	NITRATO DE CÉRIO 4MG/G + SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	400
651	010.004.412	NITRAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO	19900
652	010.004.193	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	350900
653	010.004.194	NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	310
654	010.004.195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. PÓ PARA INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	520
655	010.004.196	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML	2300
656	010.004.197	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	2925
657	010.004.117	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	21900
658	010.004.413	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO	65100
659	010.004.414	NORTRIPTILINA 10MG. COMPRIMIDO	37000
660	010.004.198	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	811000
661	010.004.734	ÓLEO MINERAL 100%. LOÇÃO ORAL E EXTERNO. FRASCO COM 100ML	1220
662	010.004.739	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	1500
663	010.004.738	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG. COMPRIMIDO	1500
664	010.004.741	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	3000
665	010.004.737	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3000
666	010.004.736	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	2220
667	010.004.740	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG. COMPRIMIDO	3720
668	010.004.415	OLOPATADINA 0,2%. COLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 2,5ML	350
669	010.004.199	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	5120080
670	010.004.743	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULA	140000
671	010.004.200	OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML.	3850



672	010.004.202	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	37550
673	010.004.462	ONDANSETRONA 8MG. COMPRIMIDO	175000
674	010.004.201	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG. COMPRIMIDO	630840
675	010.004.463	OXCARBAMAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	17900
676	010.004.744	OXCARBAMAZEPINA 600MG. COMPRIMIDO	1500
677	010.004.464	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	210
678	010.004.084	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	272
679	010.004.745	OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	60
680	010.004.465	OXICODONA 10MG. COMPRIMIDO	600
681	010.004.746	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G. POMADA. TUBO COM 45G	15450
682	010.004.466	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML	100
683	010.004.467	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO	157200
684	010.004.207	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML	25060
685	010.004.847	PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 4MG. CÁPSULA	9000
686	010.004.468	PARACETAMOL 500MG	276500
687	010.004.205	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG .COMPRIMIDO	337700
688	010.004.206	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	505000
689	010.004.750	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	5450
690	010.004.751	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG. COMPRIMIDO	5450
691	010.004.469	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO	110680
692	010.004.470	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	17700
693	010.004.747	PERICIAZINA 1%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	64
694	010.004.748	PERICIAZINA 10MG. COMPRIMIDO	1800
695	010.004.749	PERICIAZINA 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	70
696	010.004.471	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	2950
697	010.004.836	PERMETRINA 1%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	870
698	010.004.208	PERMETRINA 5%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	2770
699	010.004.828	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	400
700	010.004.758	PIMECROLIMUS 10MG. CREME. TUBO COM 15G	100
701	010.004.209	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	4500
702	010.004.472	PIROXICAM 20MG. COMPRIMIDO	38000
703	010.004.210	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	3850
704	010.004.752	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G. GEL. TUBO COM 40G	300
705	010.004.827	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. GEL. TUBO COM 40G	550
706	010.004.754	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D3, B1, B12, C). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	1900
707	010.004.211	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, E, B1, B2, B6, B12, VITAMINA C), COMPRIMIDO.	672000
708	010.004.753	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS. COMPRIMIDO	79000
709	010.004.212	POLIVITAMÍNICO GOTAS. CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D, B1, B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA C. FRASCO COM 20 ML.	2950
710	010.004.755	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	43000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

711	010.004.756	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	17500
712	010.004.757	PREDNISOLONA, ACETATO 0,12%. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	50
713	010.004.213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	31450
714	010.004.856	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	15760
715	010.004.214	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	905000
716	010.004.215	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	174000
717	010.004.759	PREGABALINA 100MG. COMPRIMIDO	56000
718	010.004.760	PREGABALINA 50MG. COMPRIMIDO	16420
719	010.004.473	PREGABALINA 75MG. COMPRIMIDO	261000
720	010.004.216	PROGESTERONA 200MG. CÁPSULA	55480
721	010.004.761	PROMESTRIENO 10MG. CÁPSULA VAGINAL.	840
722	010.004.762	PROMESTRIENO 10MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 30G	850
723	010.004.218	PROMETAZINA 25MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	482600
724	010.004.217	PROMETAZINA 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	10250
725	010.004.764	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	2500
726	010.004.763	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	6610
727	010.004.475	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	33200
728	010.004.474	PROPILTIOURACIL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	4000
729	010.004.765	PROPOFOL 10MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	250
730	010.004.219	PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	699000
731	010.004.476	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	90
732	010.004.766	QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO	26720
733	010.004.767	QUETIAPINA 200MG. COMPRIMIDO	23450
734	010.004.768	QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO	41320
735	010.004.769	QUETIAPINA 300MG. COMPRIMIDO	21500
736	010.004.477	QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	26860
737	010.004.770	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG XR. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	1500
738	010.004.771	RAMIPRIL 10MG. COMPRIMIDO	2400
739	010.004.772	RAMIPRIL 2,5MG. COMPRIMIDO	3000
740	010.004.774	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3360
741	010.004.775	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	3360
742	010.004.773	RAMIPRIL 5MG. COMPRIMIDO	10000
743	010.004.257	RETINOL 1.000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D) + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 45G	32000
744	010.004.007	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM MÍNIMO 3,5G	338
745	010.004.220	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 10ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	11150
746	010.004.478	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	1300
747	010.004.776	RETINOL, PALMITATO 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFATOCOFEROL,	160



		ACETATO 30MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	
748	010.004.479	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML. SPRAY. FRASCO COM 20ML	750
749	010.004.221	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	72080
750	010.004.222	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	5900
751	010.004.223	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	47440
752	010.004.777	RISPERIDONA 3MG. COMPRIMIDO	11600
753	010.004.263	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO	43580
754	010.004.224	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO	120280
755	010.004.778	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	4860
756	010.004.225	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO	203300
757	010.004.480	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	130
758	010.004.780	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	8320
759	010.004.781	ROSUVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	16800
760	010.004.779	ROSUVASTATINA 5MG. COMPRIMIDO	7000
761	010.004.226	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	27850
762	010.004.482	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA.	21000
763	010.004.481	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. CÁPSULA.	56000
764	010.004.782	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 5 ML	650
765	010.004.227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CITRATO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G). ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	114450
766	010.004.240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. USO INALATÓRIO ORAL. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	50080
767	010.004.483	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	320
768	010.004.228	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 10 ML	540
769	010.004.834	SALICILATO DE METILA 75MG + CÂNFORA 57,6MG + MENTOL 14,4MG + TEREVENTINA 125,5MG. SOLUÇÃO AEROSSOL	630
770	010.004.783	SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO	7850
771	010.004.229	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	3347000
772	010.004.264	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	8000
773	010.004.102	SIMETICONA 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	45600
774	010.004.784	SINVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	9700
775	010.004.230	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	3278890
776	010.004.484	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	167500
777	010.004.485	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	1800
778	010.004.838	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG. COMPRIMIDO	1590
779	010.004.786	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO	7000
780	010.004.829	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	6970
781	010.004.233	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	4510
782	010.004.235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	124400
783	010.004.234	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	3000
784	010.004.486	SULFASSALAZINA 500MG. COMPRIMIDO	1800
785	010.004.241	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO	8220



		MEDICAMENTO)	
786	010.004.242	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	694000
787	010.004.787	SULPIRIDA 200MG. COMPRIMIDO	1500
788	010.004.788	SULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	3500
789	010.004.861	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) ADULTO. USO RETAL.	350
790	010.004.860	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) PEDIÁTRICO. USO RETAL.	350
791	010.004.243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	800
792	010.004.487	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	200
793	010.004.244	TEICOPLANINA 400MG, PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1400
794	010.004.789	TEOFILINA 200MG. COMPRIMIDO	1500
795	010.004.245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1900
796	010.004.488	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100
797	010.004.843	TIABENDAZOL 50MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO 45G	300
798	010.004.790	TIAMAZOL 10MG. COMPRIMIDO	3000
799	010.004.489	TIAMAZOL 5MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	1900
800	010.004.792	TIAMINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	300
801	010.004.246	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	709500
802	010.004.793	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 45G + APLICADORES	300
803	010.004.247	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 35G + APLICADOR	710
804	010.004.248	TOBRAMICINA 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	11180
805	010.004.490	TOPIRAMATO 100MG. COMPRIMIDO	9580
806	010.004.794	TOPIRAMATO 25MG. COMPRIMIDO	8810
807	010.004.795	TOPIRAMATO 50MG. COMPRIMIDO	8080
808	010.004.249	TRAMADOL 50MG/ML(100MG/2ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	27900
809	010.004.491	TRAMADOL 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6700
810	010.004.492	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	12500
811	010.004.250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	555000
812	010.004.796	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	10950
813	010.004.493	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	147000
814	010.004.251	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. TUBO COM 10G	1250
815	010.004.494	TRIMETAZIDINA 80MG. COMPRIMIDO	960
816	010.004.495	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	49000
817	010.004.797	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14000
818	010.004.799	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	4140
819	010.004.800	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	3350
820	010.004.798	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 40ML	780
821	010.004.802	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	10200
822	010.004.805	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300
823	010.004.803	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	9900



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

824	010.004.806	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300
825	010.004.804	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	4080
826	010.004.801	VALSARTANA 160MG. COMPRIMIDO	31620
827	010.004.808	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3000
828	010.004.809	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3000
829	010.004.810	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	1800
830	010.004.812	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3300
831	010.004.811	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000
832	010.004.807	VALSARTANA 320MG. COMPRIMIDO	3720
833	010.004.813	VALSARTANA 80MG. COMPRIMIDO	1500
834	010.004.253	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	8350
835	010.004.814	VARFARINA 2,5MG. COMPRIMIDO	3000
836	010.004.254	VARFARINA 5MG. COMPRIMIDO SULCADO EM FORMA DE CRUZ.	179200
837	010.004.255	VASOPRESSINA 20U/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	350
838	010.004.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	39000
839	010.004.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000
840	010.004.256	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	711840
841	010.004.815	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	33000
842	010.004.816	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG. COMPRIMIDO	1500
843	010.004.817	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG. COMPRIMIDO	15200
844	010.004.818	VIDAGLIPTINA 50MG. COMPRIMIDO	6300
845	010.004.261	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	1120
846	010.004.498	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO	72810
847	010.004.819	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO EFERVESCENTE	3300
848	010.004.820	ZOLPIDEM 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	8540

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de medicamentos destinados aos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de eficiência administrativa, economicidade, competitividade e garantia de abastecimento das unidades de saúde.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de cada município realizar **contratações individuais**, por meio de processos licitatórios próprios para aquisição de medicamentos. Contudo, essa alternativa apresenta limitações administrativas e operacionais, especialmente em municípios



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

de menor porte, além de reduzir o potencial de ganho de escala nas aquisições, podendo resultar em custos mais elevados e maior fragmentação dos processos de compra.

Outra alternativa considerada foi a realização de **contratações pontuais ou emergenciais**, conforme surgimento das necessidades. Entretanto, essa solução não se mostra adequada para o objeto em questão, uma vez que os medicamentos são itens de consumo contínuo e essencial para a manutenção dos serviços de saúde. A adoção de compras emergenciais recorrentes poderia comprometer o planejamento das aquisições, além de aumentar os riscos de desabastecimento das unidades de atendimento.

Diante desse cenário, identificou-se como solução mais vantajosa a realização de **licitação na modalidade adequada com adoção do Sistema de Registro de Preços**, permitindo a contratação futura e parcelada dos medicamentos conforme a demanda dos municípios consorciados. Essa metodologia possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita formação excessiva de estoques e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O levantamento de mercado demonstra que existe ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de medicamentos, com empresas aptas a atender às especificações técnicas exigidas e às normas sanitárias vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

Além disso, a contratação por meio do consórcio público permite a **centralização das demandas dos municípios**, ampliando o volume de aquisição e favorecendo maior competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em melhores condições de preço e fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que a realização do **Registro de Preços para aquisição de medicamentos**, conduzido pelo CINORP, representa a solução mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde à população.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a adoção de plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito privado (BLL), integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), ante a ausência de disponibilização, pelo órgão gerenciador, de sistema próprio



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

equivalente, e por proporcionar à Administração a infraestrutura de tecnologia da informação sem dispêndio de recursos públicos, em atenção ao princípio da economicidade. O custo de utilização do sistema, suportado pelo adjudicatário em relação privada com o provedor, é uniforme, transparente e previamente conhecido, integrando a composição do preço ofertado, de modo que não restringe a competitividade nem afronta a isonomia entre os licitantes.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**.

A contratação será estruturada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, instrumento que possibilita a formação de uma ata com fornecedores habilitados e preços previamente registrados, permitindo que os municípios consorciados realizem aquisições de forma parcelada, conforme suas demandas ao longo do período de vigência da ata. Tal modelo proporciona maior flexibilidade na gestão das compras públicas, evitando aquisições em excesso e reduzindo riscos de desabastecimento das unidades de saúde.

Os medicamentos a serem adquiridos compreendem itens utilizados rotineiramente nos atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais, especialmente na dispensação de medicamentos para dar continuidade e efetividade no tratamento dos pacientes.

A solução contempla ainda a definição de **especificações técnicas detalhadas para cada item**, garantindo a padronização dos medicamentos e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos utilizados.

Além disso, a centralização da contratação pelo CINORP permite a **otimização dos processos administrativos**, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública, em razão do volume consolidado de aquisição decorrente da participação dos municípios consorciados.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir o **abastecimento contínuo das unidades de saúde**, promover maior eficiência na gestão das compras públicas e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde nos municípios participantes do consórcio.



DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”)

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços e visando ampliar a eficiência administrativa, a economicidade e a racionalização dos procedimentos de contratação pública, fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento inicial de Intenção de Registro de Preços (IRP), na condição de órgãos não participantes, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A adesão somente será admitida mediante a apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da contratação, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, bem como a comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será indispensável a consulta e a prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata, sendo que a autorização do órgão gerenciador somente ocorrerá após a manifestação expressa de aceite por parte do fornecedor.

O órgão gerenciador poderá indeferir solicitações de adesão quando verificar que estas poderão comprometer a execução dos contratos já existentes, prejudicar o atendimento das demandas dos órgãos participantes ou afetar sua capacidade de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observada a vigência da ata, admitindo-se prorrogação excepcional, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão gerenciador, sem ultrapassar o período de validade da ata.

Os órgãos ou entidades participantes também poderão aderir, na condição de não participantes, aos itens para os quais não possuam quantitativos registrados, observados os requisitos legais aplicáveis.

As contratações decorrentes de adesões ficam sujeitas aos limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, não podendo exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes. O quantitativo global das adesões, por sua vez, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item da ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Para a composição do orçamento estimativo, foram utilizados parâmetros de mercado obtidos por meio de consultas ao Banco de Preços, contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, bem como outras fontes idôneas de pesquisa admitidas pela legislação, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado e observem os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

Os quantitativos previstos foram consolidados a partir das demandas formalmente encaminhadas pelos municípios consorciados, por intermédio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, elaborados pelas Secretarias Municipais de Saúde. A análise e consolidação dessas informações permitiram identificar as necessidades de abastecimento e definir os quantitativos estimados para cada medicamento integrante da futura Ata de Registro de Preços.

Após a realização da pesquisa de mercado e aplicação da metodologia adotada para definição dos preços estimados, apurou-se que o valor global estimado da contratação corresponde a:

Valor Global Estimado: R\$ 54.518.566,71 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
1	010.004.265	ACEBROFILINA 10MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	10050	R\$ 6,6776	R\$ 67.109,8800
2	010.004.267	ACEBROFILINA 5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	8080	R\$ 4,6715	R\$ 37.745,7200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

3	010.004.268	ACETILCISTEINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	4320	R\$ 4,2867	R\$ 18.518,5440
4	010.004.499	ACETILCISTEÍNA 200MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	3800	R\$ 0,5816	R\$ 2.210,0800
5	010.004.269	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	5950	R\$ 4,5837	R\$ 27.273,0150
6	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	7250	R\$ 7,0950	R\$ 51.438,7500
7	010.004.270	ACETILCISTEÍNA 600MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	15600	R\$ 0,7033	R\$ 10.971,4800
8	010.004.008	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	151950	R\$ 0,2667	R\$ 40.525,0650
9	010.004.009	ACICLOVIR 400MG. COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,5367	R\$ 41.862,6000
10	010.004.271	ACICLOVIR 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	8450	R\$ 2,6400	R\$ 22.308,0000
11	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	50	R\$ 10,7000	R\$ 535,0000
12	010.004.272	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG -TAMPONADO. COMPRIMIDO	40140	R\$ 0,0884	R\$ 3.548,3760
13	010.004.011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	2142000	R\$ 0,0920	R\$ 197.064,0000
14	010.004.258	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	15100	R\$ 0,8950	R\$ 13.514,5000
15	010.004.259	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	302600	R\$ 0,3025	R\$ 91.536,5000
16	010.004.273	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	450	R\$ 7,1267	R\$ 3.207,0150
17	010.004.012	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	393500	R\$ 0,0838	R\$ 32.975,3000
18	010.004.013	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	21500	R\$ 2,6936	R\$ 57.912,4000
19	010.004.274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO	20300	R\$ 1,4880	R\$ 30.206,4000
20	010.004.014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	10350	R\$ 4,5360	R\$ 46.947,6000
21	010.004.017	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. CÁPSULA.	1243000	R\$ 0,3770	R\$ 468.611,0000
22	010.004.016	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SÓDIO). XAROPE. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	8724	R\$ 6,8472	R\$ 59.734,9728
23	010.004.275	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	51900	R\$ 0,9000	R\$ 46.710,0000
24	010.004.822	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ÁCIDO LINOLÉICO + VITAMINA A + VITAMINA E. SOLUÇÃO OLEOSA. FRASCO 60ML	1260	R\$ 4,3050	R\$ 5.424,3000
25	010.004.018	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 100ML.	2510	R\$ 5,0283	R\$ 12.621,0330
26	010.004.276	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 200ML. (ÓLEO CICATRIZANTE)	710	R\$ 6,4083	R\$ 4.549,8930
27	010.004.019	ADENOSINA 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2630	R\$ 8,5057	R\$ 22.369,9910
28	010.004.020	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	4810	R\$ 1,5024	R\$ 7.226,5440
29	010.004.021	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	192100	R\$ 0,1957	R\$ 37.593,9700
30	010.004.500	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	12900	R\$ 0,1705	R\$ 2.199,4500
31	010.004.501	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	1600	R\$ 4,3667	R\$ 6.986,7200
32	010.004.022	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	79700	R\$ 0,5410	R\$ 43.117,7000
33	010.004.023	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	43750	R\$ 1,4300	R\$ 62.562,5000
34	010.004.024	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	84620	R\$ 0,2738	R\$ 23.168,9560
35	010.004.833	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	21940	R\$ 10,3050	R\$ 226.091,7000
36	010.004.277	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG. COMPRIMIDO	2100	R\$ 6,9620	R\$ 14.620,2000
37	010.004.025	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	652450	R\$ 0,1325	R\$ 86.449,6250
38	010.004.026	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	913000	R\$ 0,2559	R\$ 233.636,7000
39	010.004.278	ALPRAZOLAM 0,25MG. COMPRIMIDO	15300	R\$ 0,1833	R\$ 2.804,4900
40	010.004.279	ALPRAZOLAM 0,5MG. COMPRIMIDO	70900	R\$ 0,1160	R\$ 8.224,4000
41	010.004.280	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO	144050	R\$ 0,0874	R\$ 12.589,9700
42	010.004.502	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2200	R\$ 0,0923	R\$ 203,0600
43	010.004.281	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	54600	R\$ 0,1100	R\$ 6.006,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

44	010.004.503	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2500	R\$ 0,1300	R\$ 325,0000
45	010.004.077	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML. PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	36900	R\$ 3,3775	R\$ 124.629,7500
46	010.004.282	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	18950	R\$ 3,6267	R\$ 68.725,9650
47	010.004.283	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	650	R\$ 3,8967	R\$ 2.532,8550
48	010.004.027	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1700	R\$ 4,3275	R\$ 7.356,7500
49	010.004.079	AMIDARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	1840	R\$ 2,7148	R\$ 4.995,2320
50	010.004.504	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,2432	R\$ 729,6000
51	010.004.505	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	3490	R\$ 0,5133	R\$ 1.791,4170
52	010.004.284	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	24100	R\$ 0,0911	R\$ 2.195,5100
53	010.004.285	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1350	R\$ 2,8322	R\$ 3.823,4700
54	010.004.517	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	17000	R\$ 0,4875	R\$ 8.287,5000
55	010.004.078	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO	265000	R\$ 0,3900	R\$ 103.350,0000
56	010.004.518	AMISSULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	2300	R\$ 5,5600	R\$ 12.788,0000
57	010.004.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1555000	R\$ 0,0440	R\$ 68.420,0000
58	010.004.031	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML	49800	R\$ 14,9667	R\$ 745.341,6600
59	010.004.029	AMOXICILINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	28600	R\$ 6,8294	R\$ 195.320,8400
60	010.004.286	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 70ML	11860	R\$ 16,4100	R\$ 194.622,6000
61	010.004.691	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2200	R\$ 86,5725	R\$ 190.459,5000
62	010.004.742	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2250	R\$ 219,3900	R\$ 493.627,5000
63	010.004.287	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	157000	R\$ 0,8018	R\$ 125.882,6000
64	010.004.519	AMOXICILINA 500MG + LEVOFLOXACINO 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2900	R\$ 213,3333	R\$ 618.666,5700
65	010.004.030	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	418000	R\$ 0,2380	R\$ 99.484,0000
66	010.004.032	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	356400	R\$ 3,2012	R\$ 1.140.907,6800
67	010.004.830	AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300	R\$ 4,3133	R\$ 1.293,9900
68	010.004.416	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,6550	R\$ 1.965,0000
69	010.004.520	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,0644	R\$ 837,2000
70	010.004.521	ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG. COMPRIMIDO	8220	R\$ 1,2555	R\$ 10.320,2100
71	010.004.033	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	2651000	R\$ 0,0508	R\$ 134.670,8000
72	010.004.288	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,7000	R\$ 2.730,0000
73	010.004.289	APIXABANA 5MG. COMPRIMIDO	8700	R\$ 0,7852	R\$ 6.831,2400
74	010.004.290	ARIPIPRAZOL 10MG. COMPRIMIDO	17410	R\$ 0,3977	R\$ 6.923,9570
75	010.004.291	ARIPIPRAZOL 15MG. COMPRIMIDO	11540	R\$ 0,4717	R\$ 5.443,4180
76	010.004.508	ARIPIPRAZOL 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL ORAL. FRASCO COM 150ML	282	R\$ 184,1667	R\$ 51.935,0094
77	010.004.506	ARIPIPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,2500	R\$ 8.125,0000
78	010.004.509	ARIPIPRAZOL 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	272	R\$ 361,7367	R\$ 98.392,3824
79	010.004.507	ARIPIPRAZOL 30MG. COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,6536	R\$ 18.268,0000
80	010.004.510	ATENÓLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,2758	R\$ 827,4000
81	010.004.511	ATENÓLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,7167	R\$ 2.150,1000
82	010.004.513	ATENÓLOL 25MG. COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,0500	R\$ 3.300,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

83	010.004.512	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	4200	R\$ 0,1793	R\$ 753,0600
84	010.004.034	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	1158200	R\$ 0,0613	R\$ 70.997,6600
85	010.004.417	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG.ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	60	R\$ 8,7250	R\$ 523,5000
86	010.004.514	ATROPINA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	112	R\$ 11,6590	R\$ 1.305,8080
87	010.004.292	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1150	R\$ 0,9589	R\$ 1.102,7350
88	010.004.236	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1800	R\$ 1,1250	R\$ 2.025,0000
89	010.004.036	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML + SERINGA DOSADORA	43650	R\$ 8,2275	R\$ 359.130,3750
90	010.004.035	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	230900	R\$ 0,8542	R\$ 197.234,7800
91	010.004.293	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA	500	R\$ 13,8833	R\$ 6.941,6500
92	010.004.515	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,2028	R\$ 1.622,4000
93	010.004.516	BAMIFILINA 300MG. COMPRIMIDO	4440	R\$ 1,7600	R\$ 7.814,4000
94	010.004.522	BAMIFILINA 600MG. COMPRIMIDO	1700	R\$ 2,7800	R\$ 4.726,0000
95	010.004.831	BECLOMETASONA 200MCG, DIPROPIONATO + FORMOTEROL 6MCG, FUNDARATO. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	230	R\$ 186,0000	R\$ 42.780,0000
96	010.004.851	BECLOMETASONA 400MCG. FRACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	400	R\$ 7,1417	R\$ 2.856,6800
97	010.004.294	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	290	R\$ 40,4864	R\$ 11.741,0560
98	010.004.107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	1820	R\$ 35,5236	R\$ 64.652,9520
99	010.004.523	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES + ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ORAL	120	R\$ 35,5236	R\$ 4.262,8320
100	010.004.108	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	12260	R\$ 24,3761	R\$ 298.850,9860
101	010.004.295	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	280	R\$ 23,5167	R\$ 6.584,6760
102	010.004.038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. INJETÁVEL	12500	R\$ 7,6957	R\$ 96.196,2500
103	010.004.524	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL	400	R\$ 7,0100	R\$ 2.804,0000
104	010.004.037	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. INJETÁVEL.	1400	R\$ 7,3543	R\$ 10.296,0200
105	010.004.525	BENZOATO DE BENZILA 25%. EMULSÃO TÓPICA. FRASCO COM 100ML	570	R\$ 5,6824	R\$ 3.238,9680
106	010.004.039	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG. COMPRIMIDO	581580	R\$ 0,3454	R\$ 200.877,7320
107	010.004.001	BETAMETASONA 3MG/ML, ACETATO + BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO. INJETÁVEL	13670	R\$ 7,6720	R\$ 104.876,2400
108	010.004.526	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	600	R\$ 12,7240	R\$ 7.634,4000
109	010.004.527	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/ML (EQUIVALENTE A BETAMETASONA 0,5MG/ML). LOÇÃO. FRASCO COM 30ML	150	R\$ 18,8900	R\$ 2.833,5000
110	010.004.528	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5150	R\$ 4,3043	R\$ 22.167,1450
111	010.004.641	BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1550	R\$ 3,9950	R\$ 6.192,2500
112	010.004.529	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	650	R\$ 9,3470	R\$ 6.075,5500
113	010.004.530	BETAMETASONA, VALERATO 2,5MG/G + HIALURONIDASE 150UTR/G. POMADA. TUBO COM 20G	150	R\$ 119,0000	R\$ 17.850,0000
114	010.004.418	BETAMETASONA. DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	3700	R\$ 3,6888	R\$ 13.648,5600
115	010.004.040	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1030	R\$ 0,9611	R\$ 989,9330
116	010.004.296	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	230	R\$ 22,7542	R\$ 5.233,4660
117	010.004.041	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO	314100	R\$ 0,3524	R\$ 110.688,8400



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

118	010.004.297	BIPERIDENO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	300	R\$ 2,8533	R\$ 855,9900
119	010.004.042	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	74700	R\$ 0,2265	R\$ 16.919,5500
120	010.004.298	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,3694	R\$ 554,1000
121	010.004.531	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG. COMPRIMIDO	15320	R\$ 0,3633	R\$ 5.565,7560
122	010.004.299	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. COMPRIMIDO	12700	R\$ 0,2700	R\$ 3.429,0000
123	010.004.848	BISOPROLOL, HEMIFUNDARATO 10MG. COMPRIMIDO	3450	R\$ 0,3875	R\$ 1.336,8750
124	010.004.419	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML	900	R\$ 17,5750	R\$ 15.817,5000
125	010.004.852	BREXPIRAZOL 0,5MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 7,3150	R\$ 10.972,5000
126	010.004.300	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	46000	R\$ 0,1050	R\$ 4.830,0000
127	010.004.420	BROMAZEPAM 6MG. COMPRIMIDO	34300	R\$ 0,1900	R\$ 6.517,0000
128	010.004.532	BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 50ML	152	R\$ 37,7950	R\$ 5.744,8400
129	010.004.421	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	860	R\$ 9,1569	R\$ 7.874,9340
130	010.004.422	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	960	R\$ 9,7091	R\$ 9.320,7360
131	010.004.044	BROMOPRIDA 10MG. COMPRIMIDO	310000	R\$ 0,1852	R\$ 57.412,0000
132	010.004.046	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	15350	R\$ 2,6867	R\$ 41.240,8450
133	010.004.045	BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. USO IM E EV	19050	R\$ 1,4350	R\$ 27.336,7500
134	010.004.533	BRONFERINAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1350	R\$ 6,8097	R\$ 9.193,0950
135	010.004.534	BUCLIZINA, DICLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,5324	R\$ 798,6000
136	010.004.535	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	800	R\$ 17,5000	R\$ 14.000,0000
137	010.004.301	BUDESONIDA 50MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	1500	R\$ 22,1167	R\$ 33.175,0500
138	010.004.047	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	113300	R\$ 0,3665	R\$ 41.524,4500
139	010.004.536	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	98420	R\$ 0,3846	R\$ 37.852,3320
140	010.004.537	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12500	R\$ 1,3990	R\$ 17.487,5000
141	010.004.538	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	9720	R\$ 2,6639	R\$ 25.893,1080
142	010.004.539	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	16080	R\$ 1,6053	R\$ 25.813,2240
143	010.004.540	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,0400	R\$ 12.240,0000
144	010.004.543	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 25MCG + VITAMINA K2 140MCG. COMPRIMIDO.	1500	R\$ 2,2467	R\$ 3.370,0500
145	010.004.541	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 32,5MCG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,3300	R\$ 3.495,0000
146	010.004.542	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 45MCG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ K2)	1500	R\$ 2,3300	R\$ 3.495,0000
147	010.004.544	CÁLCIO CITRATO MALATO 260MG + COLECALCIFEROL 2.000UI + VITAMINA K2 90MCG + MAGNÉSIO 70MG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ MDK)	1950	R\$ 2,3300	R\$ 4.543,5000
148	010.004.546	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 2,1617	R\$ 1.297,0200
149	010.004.545	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 1,5198	R\$ 911,8800
150	010.004.051	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	405500	R\$ 0,0394	R\$ 15.976,7000
151	010.004.547	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,1525	R\$ 4.880,0000
152	010.004.052	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	835500	R\$ 0,1625	R\$ 135.768,7500
153	010.004.053	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	2265	R\$ 7,5617	R\$ 17.127,2505



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

154	010.004.423	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,6047	R\$ 5.442,3000
155	010.004.548	CARBAMAZEPINA CR 200MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	R\$ 1,1432	R\$ 3.429,6000
156	010.004.549	CARBAMAZEPINA CR 400MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1500	R\$ 3,2367	R\$ 4.855,0500
157	010.004.550	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	700	R\$ 3,9690	R\$ 2.778,3000
158	010.004.551	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	600	R\$ 4,9427	R\$ 2.965,6200
159	010.004.560	CARBÔMER 340 2MG/G. GEL OFTÁLMICO. TUBO COM 10G	30	R\$ 58,3150	R\$ 1.749,4500
160	010.004.302	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	127000	R\$ 0,0620	R\$ 7.874,0000
161	010.004.054	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	912000	R\$ 0,6388	R\$ 582.585,6000
162	010.004.552	CARBONATO DE CÁLCIO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K 45MCG + MAGNÉSIO 50MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,6388	R\$ 958,2000
163	010.004.553	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 100UI. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,5027	R\$ 3.016,2000
164	010.004.424	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	26000	R\$ 0,2350	R\$ 6.110,0000
165	010.004.555	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 120MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,3800	R\$ 3.570,0000
166	010.004.554	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	184000	R\$ 0,0885	R\$ 16.284,0000
167	010.004.556	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI + VITAMINA K2 55MCG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,0700	R\$ 105,0000
168	010.004.557	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,1000	R\$ 1.950,0000
169	010.004.055	CARBONATO DE LÍCIO 300MG. COMPRIMIDO	511500	R\$ 0,3141	R\$ 160.662,1500
170	010.004.558	CARBONATO DE LÍCIO 450MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	2500	R\$ 1,8014	R\$ 4.503,5000
171	010.004.559	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML	50	R\$ 629,1667	R\$ 31.458,3350
172	010.004.561	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1600	R\$ 15,3531	R\$ 24.564,9600
173	010.004.303	CARMELOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	5460	R\$ 18,4375	R\$ 100.668,7500
174	010.004.562	CARTILAGEM DE PEIXE E ACEROLA + BIOTINA. COMPRIMIDO	2200	R\$ 0,1300	R\$ 286,0000
175	010.004.839	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	2600	R\$ 1,0422	R\$ 2.709,7200
176	010.004.304	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	196400	R\$ 0,1975	R\$ 38.789,0000
177	010.004.057	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	659000	R\$ 0,1367	R\$ 90.085,3000
178	010.004.305	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	144500	R\$ 0,0933	R\$ 13.481,8500
179	010.004.058	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	556500	R\$ 0,0875	R\$ 48.693,7500
180	010.004.853	CEFACLOR 750MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 17,8900	R\$ 26.835,0000
181	010.004.425	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	210	R\$ 94,1100	R\$ 19.763,1000
182	010.004.563	CEFADROXILA 500MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 3,1569	R\$ 7.892,2500
183	010.004.060	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	13500	R\$ 3,1569	R\$ 42.618,1500
184	010.004.857	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	7120	R\$ 6,2450	R\$ 44.464,4000
185	010.004.059	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	434000	R\$ 0,6065	R\$ 263.221,0000
186	010.004.306	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	67150	R\$ 5,9348	R\$ 398.521,8200
187	010.004.061	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM E EV	103200	R\$ 6,9260	R\$ 714.763,2000
188	010.004.307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO EV	75500	R\$ 7,8070	R\$ 589.428,5000
189	010.004.823	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	2150	R\$ 9,5836	R\$ 20.604,7400



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

190	010.004.564	CELECOXIBE 200MG. COMPRIMIDO	1750	R\$ 1,8373	R\$ 3.215,2750
191	010.004.062	CETOCONAZOL 2% (20MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G.	23500	R\$ 3,2000	R\$ 75.200,0000
192	010.004.565	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	660	R\$ 7,9900	R\$ 5.273,4000
193	010.004.308	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	13200	R\$ 0,3667	R\$ 4.840,4400
194	010.004.566	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,05MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	3850	R\$ 6,7472	R\$ 25.976,7200
195	010.004.309	CETOPROFENO 100MG. COMPRIMIDO	67000	R\$ 1,2167	R\$ 81.518,9000
196	010.004.063	CETOPROFENO 100MG. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL PARA USO EV. FRASCO AMPOLA.	37400	R\$ 5,9510	R\$ 222.567,4000
197	010.004.065	CETOPROFENO 100MG/2ML. INJETÁVEL USO IM. AMPOLA COM 2ML.	72900	R\$ 3,4178	R\$ 249.157,6200
198	010.004.310	CETOPROFENO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100	R\$ 2,6100	R\$ 2.871,0000
199	010.004.064	CETOPROFENO 50MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	750000	R\$ 0,4000	R\$ 300.000,0000
200	010.004.567	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160	R\$ 37,6533	R\$ 6.024,5280
201	010.004.568	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + TIAMINA, MONONITRATO 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 2,1200	R\$ 7.420,0000
202	010.004.426	CIANOCOBALAMINA 2500MCG(2,5MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	3100	R\$ 6,1950	R\$ 19.204,5000
203	010.004.569	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + TIAMINA, MONONITRATO 10MG + DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	5250	R\$ 9,0917	R\$ 47.731,4250
204	010.004.791	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 2,0760	R\$ 9.342,0000
205	010.004.427	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. INJETÁVEL. AMPOLA I COM 1 ML (TIAMINA+PIRIDOXINA. AMPOLA II COM 1ML	4200	R\$ 6,0100	R\$ 25.242,0000
206	010.004.859	CIANOCOBALAMINA 5MCG/ML + RIBOFLAVINA 0,2MG/ML + PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 2MG/ML + FRUTOSE 75MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 10ML E AMPOLA B COM 10ML	1350	R\$ 13,0267	R\$ 17.586,0450
207	010.004.311	CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO	171000	R\$ 0,1050	R\$ 17.955,0000
208	010.004.066	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO	1097450	R\$ 0,0766	R\$ 84.064,6700
209	010.004.067	CILOSTAZOL 100MG. COMPRIMIDO	199440	R\$ 0,7140	R\$ 142.400,1600
210	010.004.312	CILOSTAZOL 50MG. COMPRIMIDO	31450	R\$ 0,2667	R\$ 8.387,7150
211	010.004.313	CIMETIDINA 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	5750	R\$ 1,7132	R\$ 9.850,9000
212	010.004.314	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	81000	R\$ 0,5767	R\$ 46.712,7000
213	010.004.315	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,4567	R\$ 17.811,3000
214	010.004.316	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,5983	R\$ 71.796,0000
215	010.004.571	CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG. SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	500	R\$ 45,1800	R\$ 22.590,0000
216	010.004.570	CIPROFLOXACINO 3,5MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	220	R\$ 18,6733	R\$ 4.108,1260
217	010.004.573	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	500	R\$ 10,1300	R\$ 5.065,0000
218	010.004.068	CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	259950	R\$ 0,2522	R\$ 65.559,3900
219	010.004.572	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G (EQUIVALENTE A 3MG/G DE CIPROFLOXACINO). POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	60	R\$ 30,0386	R\$ 1.802,3160
220	010.004.069	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO	396890	R\$ 0,0975	R\$ 38.696,7750
221	010.004.070	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	30500	R\$ 1,6080	R\$ 49.044,0000
222	010.004.317	CLARITROMICINA 50MG/ML(250MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	110	R\$ 50,8710	R\$ 5.595,8100
223	010.004.071	CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	156760	R\$ 0,9343	R\$ 146.460,8680



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

224	010.004.832	CLOBAZAM 10MG. COMPRIMIDO	13860	R\$ 0,6625	R\$ 9.182,2500
225	010.004.574	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/G). CREME. TUBO COM 30G	200	R\$ 5,7710	R\$ 1.154,2000
226	010.004.575	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/ML). SHAMPOO. FRASCO COM 125ML	200	R\$ 153,4656	R\$ 30.693,1200
227	010.004.072	CLOMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	147700	R\$ 1,1067	R\$ 163.459,5900
228	010.004.428	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2100	R\$ 3.630,0000
229	010.004.318	CLONAZEPAM 0,25MG. COMPRIMIDO	51300	R\$ 0,3933	R\$ 20.176,2900
230	010.004.429	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	15750	R\$ 0,0811	R\$ 1.277,3250
231	010.004.430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	7148	R\$ 2,6684	R\$ 19.073,7232
232	010.004.073	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	2171000	R\$ 0,0749	R\$ 162.607,9000
233	010.004.837	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG. COMPRIMIDO	22620	R\$ 0,3337	R\$ 7.548,2940
234	010.004.431	CLOPERASTINA, FENDIZOATO 3,54MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	450	R\$ 25,3967	R\$ 11.428,5150
235	010.004.074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. COMPRIMIDO	262500	R\$ 0,4107	R\$ 107.808,7500
236	010.004.576	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 0,6406	R\$ 384,3600
237	010.004.075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3040	R\$ 0,4609	R\$ 1.401,1360
238	010.004.577	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO, CLORETO 0,1%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	3470	R\$ 0,8745	R\$ 3.034,5150
239	010.004.578	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 250ML + BICO DOSADOR E TAMPA	10560	R\$ 3,8406	R\$ 40.556,7360
240	010.004.319	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300	R\$ 0,2381	R\$ 3.642,9300
241	010.004.320	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	25200	R\$ 9,3525	R\$ 235.683,0000
242	010.004.321	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	70800	R\$ 3,3091	R\$ 234.284,2800
243	010.004.322	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	61300	R\$ 4,0982	R\$ 251.219,6600
244	010.004.323	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	47600	R\$ 4,2500	R\$ 202.300,0000
245	010.004.324	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	2230	R\$ 1,0033	R\$ 2.237,3590
246	010.004.076	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3000	R\$ 0,6346	R\$ 1.903,8000
247	010.004.824	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	130	R\$ 8,1333	R\$ 1.057,3290
248	010.004.085	CLORPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	1320	R\$ 3,9325	R\$ 5.190,9000
249	010.004.086	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	181300	R\$ 0,4064	R\$ 73.680,3200
250	010.004.087	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	216550	R\$ 0,4175	R\$ 90.409,6250
251	010.004.579	CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,2233	R\$ 2.009,7000
252	010.004.581	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2562	R\$ 3.768,6000
253	010.004.580	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,1661	R\$ 2.740,6500
254	010.004.582	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	300	R\$ 34,3500	R\$ 10.305,0000
255	010.004.583	CLOTRIMAZOL 10MG/G. CREME. TUBO COM 20G	320	R\$ 6,9755	R\$ 2.232,1600
256	010.004.584	CLOXAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,1533	R\$ 6.919,8000
257	010.004.585	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	250	R\$ 6,7100	R\$ 1.677,5000
258	010.004.586	CODEÍNA 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML	110	R\$ 42,0314	R\$ 4.623,4540
259	010.004.597	CODEÍNA, FOSFATO 30MG. COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,7700	R\$ 9.240,0000
260	010.004.088	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G. TUBO COM 30G	3470	R\$ 16,0130	R\$ 55.565,1100
261	010.004.825	COLAGENASE 0,6UI/G. TUBO COM 30G	990	R\$ 15,9200	R\$ 15.760,8000
262	010.004.325	COLÁGENO TIPO II 40MG. CÁPSULA	18750	R\$ 1,4178	R\$ 26.583,7500
263	010.004.326	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	13800	R\$ 0,3885	R\$ 5.361,3000
264	010.004.587	COLCHICINA 1MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,6275	R\$ 5.696,2500
265	010.004.589	COLECALCIFEROL 10000UI. COMPRIMIDO	3060	R\$ 0,6825	R\$ 2.088,4500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

266	010.004.588	COLECALCIFEROL 1000UI. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,1438	R\$ 1.653,7000
267	010.004.590	COLECALCIFEROL 14000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600	R\$ 8,0800	R\$ 4.848,0000
268	010.004.591	COLECALCIFEROL 15000UI. COMPRIMIDO	9100	R\$ 0,4933	R\$ 4.489,0300
269	010.004.089	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	747000	R\$ 0,7238	R\$ 540.678,6000
270	010.004.592	COLECALCIFEROL 200UI. COMPRIMIDO	5200	R\$ 0,1350	R\$ 702,0000
271	010.004.593	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	580	R\$ 2,8733	R\$ 1.666,5140
272	010.004.594	COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	3072	R\$ 0,1000	R\$ 307,2000
273	010.004.327	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	25080	R\$ 0,6190	R\$ 15.524,5200
274	010.004.595	COLECALCIFEROL 5000UI. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,3900	R\$ 4.485,0000
275	010.004.598	COLECALCIFEROL 500UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	636	R\$ 3,4038	R\$ 2.164,8168
276	010.004.596	COLECALCIFEROL 5600 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600	R\$ 6,5000	R\$ 3.900,0000
277	010.004.328	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO	81500	R\$ 0,1780	R\$ 14.507,0000
278	010.004.329	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	159000	R\$ 0,1100	R\$ 17.490,0000
279	010.004.260	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 1MG/ML + PIRIDOXINA 2MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + DEXPANTENOL 3MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	30500	R\$ 1,0500	R\$ 32.025,0000
280	010.004.330	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA B1, B2, B3, B5 E B6). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	800	R\$ 2,1370	R\$ 1.709,6000
281	010.004.599	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG. COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,5605	R\$ 8.968,0000
282	010.004.600	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG. CÁPSULA	4000	R\$ 5,8700	R\$ 23.480,0000
283	010.004.601	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 5,7467	R\$ 17.240,1000
284	010.004.331	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	6900	R\$ 7,3155	R\$ 50.476,9500
285	010.004.332	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	15890	R\$ 2,0206	R\$ 32.107,3340
286	010.004.333	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	10500	R\$ 2,8900	R\$ 30.345,0000
287	010.004.334	DELTAMETRINA 0,02%. SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	950	R\$ 4,4260	R\$ 4.204,7000
288	010.004.090	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	950	R\$ 3,1950	R\$ 3.035,2500
289	010.004.335	DESLORATADINA 0,5MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	3300	R\$ 6,6593	R\$ 21.975,6900
290	010.004.602	DESLORATADINA 1,25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100	R\$ 28,5500	R\$ 31.405,0000
291	010.004.603	DESLORATADINA 5MG. COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,3667	R\$ 1.466,8000
292	010.004.091	DESOGESTREL 75MCG. COMPRIMIDO	154112	R\$ 0,2523	R\$ 38.882,4576
293	010.004.604	DESONIDA 0,5MG/G. CREME. TUBO COM 30G	400	R\$ 12,5798	R\$ 5.031,9200
294	010.004.336	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	34200	R\$ 1,7667	R\$ 60.421,1400
295	010.004.337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	93300	R\$ 0,7894	R\$ 73.651,0200
296	010.004.095	DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	67270	R\$ 3,3680	R\$ 226.565,3600
297	010.004.432	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 100ML	3150	R\$ 2,6517	R\$ 8.352,8550
298	010.004.338	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	1600	R\$ 22,2050	R\$ 35.528,0000
299	010.004.339	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1600	R\$ 33,0450	R\$ 52.872,0000
300	010.004.092	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	2532	R\$ 9,2950	R\$ 23.534,9400
301	010.004.093	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	28350	R\$ 0,9924	R\$ 28.134,5400
302	010.004.340	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	35300	R\$ 0,1733	R\$ 6.117,4900
303	010.004.605	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA A) + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (AMPOLA B). INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1 ML E AMPOLA B COM 2 ML	4300	R\$ 11,8800	R\$ 51.084,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

304	010.004.094	DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	129300	R\$ 0,8500	R\$ 109.905,0000
305	010.004.606	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1ML E AMPOLA B COM 1ML.	700	R\$ 28,0000	R\$ 19.600,0000
306	010.004.607	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML + DEXAMETASONA, ACETATO 8MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1100	R\$ 2,9566	R\$ 3.252,2600
307	010.004.341	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	11200	R\$ 3,5467	R\$ 39.723,0400
308	010.004.342	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	11850	R\$ 2,2317	R\$ 26.445,6450
309	010.004.343	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	69200	R\$ 0,0661	R\$ 4.574,1200
310	010.004.608	DEXPANTENOL 50MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	1000	R\$ 6,7550	R\$ 6.755,0000
311	010.004.854	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML) + GLICEROL 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	420	R\$ 21,6800	R\$ 9.105,6000
312	010.004.096	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1030	R\$ 21,0167	R\$ 21.647,2010
313	010.004.433	DEXTROCETAMINA, MALEATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	500	R\$ 74,9050	R\$ 37.452,5000
314	010.004.609	DIACEREÍNA 50MG. CÁPSULA	9000	R\$ 1,8825	R\$ 16.942,5000
315	010.004.097	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	435100	R\$ 0,0605	R\$ 26.323,5500
316	010.004.610	DIAZEPAM 5MG. USO RETAL, SUPOSITÓRIO	100	R\$ 0,8511	R\$ 85,1100
317	010.004.098	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	6270	R\$ 0,8978	R\$ 5.629,2060
318	010.004.434	DICLOFENACO 15MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450	R\$ 4,5575	R\$ 2.050,8750
319	010.004.344	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO	29500	R\$ 0,0833	R\$ 2.457,3500
320	010.004.345	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G. GEL TÓPICO. TUBO COM 60G	11300	R\$ 4,7417	R\$ 53.581,2100
321	010.004.611	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450	R\$ 4,4350	R\$ 1.995,7500
322	010.004.346	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	5450	R\$ 0,8468	R\$ 4.615,0600
323	010.004.347	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	107500	R\$ 0,0633	R\$ 6.804,7500
324	010.004.099	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	71020	R\$ 0,2001	R\$ 14.211,1020
325	010.004.100	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG. COMPRIMIDO	34000	R\$ 0,2436	R\$ 8.282,4000
326	010.004.612	DILTIAZEM. CLORIDRATO 30MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,1500	R\$ 375,0000
327	010.004.435	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1050	R\$ 4,5164	R\$ 4.742,2200
328	010.004.101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. INJETÁVEL USO EV. AMPOLA COM 10ML	41800	R\$ 7,8890	R\$ 329.760,2000
329	010.004.348	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG. COMPRIMIDO	57500	R\$ 0,6584	R\$ 37.858,0000
330	010.004.349	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6100	R\$ 6,6725	R\$ 40.702,2500
331	010.004.350	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO	1213400	R\$ 0,4267	R\$ 517.757,7800
332	010.004.613	DIOSMINA 600MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,9900	R\$ 2.970,0000
333	010.004.614	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO	67000	R\$ 1,3340	R\$ 89.378,0000
334	010.004.104	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	4835000	R\$ 0,1300	R\$ 628.550,0000
335	010.004.106	DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	173500	R\$ 0,5961	R\$ 103.423,3500
336	010.004.105	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	64900	R\$ 1,5515	R\$ 100.692,3500
337	010.004.850	DIPIRONA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL/XAROPE. FRASCO 100ML	7800	R\$ 9,3267	R\$ 72.748,2600
338	010.004.615	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G. COMPRIMIDO	92000	R\$ 0,3633	R\$ 33.423,6000
339	010.004.616	DISSULFIRAM 250MG. COMPRIMIDO	9300	R\$ 3,4500	R\$ 32.085,0000
340	010.004.617	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO	164500	R\$ 0,7939	R\$ 130.596,5500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

341	010.004.618	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO	59860	R\$ 0,8867	R\$ 53.077,8620
342	010.004.436	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG. COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,9050	R\$ 16.290,0000
343	010.004.437	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG. COMPRIMIDO	16360	R\$ 0,8780	R\$ 14.364,0800
344	010.004.109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML	850	R\$ 7,1567	R\$ 6.083,1950
345	010.004.111	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	3433000	R\$ 0,0750	R\$ 257.475,0000
346	010.004.110	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	7620	R\$ 15,4600	R\$ 117.805,2000
347	010.004.112	DOPAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1050	R\$ 3,0264	R\$ 3.177,7200
348	010.004.351	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	182000	R\$ 0,2060	R\$ 37.492,0000
349	010.004.113	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG. COMPRIMIDO	801500	R\$ 0,0925	R\$ 74.138,7500
350	010.004.114	DOXICICLINA 100MG. COMPRIMIDO	21500	R\$ 0,5464	R\$ 11.747,6000
351	010.004.115	DROPROPIZINA 1,5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 120ML	20900	R\$ 8,8523	R\$ 185.013,0700
352	010.004.826	DULAGRUTIDA 1,5MG/0,5ML. INJETÁVEL	260	R\$ 149,7500	R\$ 38.935,0000
353	010.004.352	DULOXETINA 30MG. COMPRIMIDO	317600	R\$ 1,1278	R\$ 358.189,2800
354	010.004.353	DULOXETINA 60MG. COMPRIMIDO	39900	R\$ 1,5567	R\$ 62.112,3300
355	010.004.619	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO	5940	R\$ 3,9199	R\$ 23.284,2060
356	010.004.620	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO	10200	R\$ 8,3033	R\$ 84.693,6600
357	010.004.116	ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	1776000	R\$ 0,0550	R\$ 97.680,0000
358	010.004.354	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	206000	R\$ 0,0717	R\$ 14.770,2000
359	010.004.438	ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	20500	R\$ 0,0497	R\$ 1.018,8500
360	010.004.118	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	7100	R\$ 12,5900	R\$ 89.389,0000
361	010.004.119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	77870	R\$ 26,0571	R\$ 2.029.066,3770
362	010.004.621	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	3250	R\$ 20,7525	R\$ 67.445,6250
363	010.004.622	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	1930	R\$ 26,1750	R\$ 50.517,7500
364	010.004.623	ERITROMICINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	250	R\$ 8,6700	R\$ 2.167,5000
365	010.004.624	ERITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,4700	R\$ 7.350,0000
366	010.004.625	ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	260	R\$ 18,5000	R\$ 4.810,0000
367	010.004.355	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG. COMPRIMIDO	735530	R\$ 0,1000	R\$ 73.553,0000
368	010.004.627	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG. COMPRIMIDO	20080	R\$ 0,2940	R\$ 5.903,5200
369	010.004.626	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG. COMPRIMIDO	59800	R\$ 0,3483	R\$ 20.828,3400
370	010.004.356	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COMPRIMIDO	186500	R\$ 0,3170	R\$ 59.120,5000
371	010.004.154	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG. COMPRIMIDO	522900	R\$ 0,4137	R\$ 216.323,7300
372	010.004.048	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	4150	R\$ 8,2358	R\$ 34.178,5700
373	010.004.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	17300	R\$ 1,2910	R\$ 22.334,3000
374	010.004.049	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	65200	R\$ 1,5337	R\$ 99.997,2400
375	010.004.357	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	9750	R\$ 5,3667	R\$ 52.325,3250
376	010.004.358	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 10ML	100	R\$ 73,3480	R\$ 7.334,8000
377	010.004.628	ESOMEPAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	1400	R\$ 335,6950	R\$ 469.973,0000
378	010.004.629	ESOMEPAZOL MAGNÉSIO 20MG. COMPRIMIDO	8800	R\$ 1,3325	R\$ 11.726,0000
379	010.004.359	ESOMEPAZOL MAGNÉSIO 40MG. COMPRIMIDO	10164	R\$ 1,5867	R\$ 16.127,2188
380	010.004.120	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (EQUIVALENTE A 500MG). COMPRIMIDO	10000	R\$ 5,2833	R\$ 52.833,0000
381	010.004.630	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	14500	R\$ 0,6540	R\$ 9.483,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

382	010.004.121	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	1041500	R\$ 0,2141	R\$ 222.985,1500
383	010.004.439	ESPIRONOLACTONA 50MG. COMPRIMIDO	43000	R\$ 0,3778	R\$ 16.245,4000
384	010.004.631	ESTRADIOL 0,5MG. GEL. SACHÊ COM 0,5G	5700	R\$ 2,7606	R\$ 15.735,4200
385	010.004.122	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	10560	R\$ 40,5050	R\$ 427.732,8000
386	010.004.123	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. 50G + APLICADOR	21210	R\$ 16,6467	R\$ 353.076,5070
387	010.004.124	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	6500	R\$ 20,7200	R\$ 134.680,0000
388	010.004.360	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	700	R\$ 1,7733	R\$ 1.241,3100
389	010.004.125	ETOMIDATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMOPLA COM 10ML	1120	R\$ 11,7733	R\$ 13.186,0960
390	010.004.632	EZETIMIBA 10MG. COMPRIMIDO	37360	R\$ 0,3867	R\$ 14.447,1120
391	010.004.361	FENAZOPIRIDINA 100MG. COMPRIMIDO	53000	R\$ 0,9142	R\$ 48.452,6000
392	010.004.126	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	423000	R\$ 0,1792	R\$ 75.801,6000
393	010.004.127	FENITOÍNA 5%(250MG/ 5ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	2820	R\$ 2,3794	R\$ 6.709,9080
394	010.004.128	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	362550	R\$ 0,1490	R\$ 54.019,9500
395	010.004.129	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1850	R\$ 3,0400	R\$ 5.624,0000
396	010.004.130	FENOBARBITAL 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1850	R\$ 4,6450	R\$ 8.593,2500
397	010.004.440	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	123	R\$ 6,8352	R\$ 840,7296
398	010.004.131	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1570	R\$ 3,7000	R\$ 5.809,0000
399	010.004.633	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	300	R\$ 2,5800	R\$ 774,0000
400	010.004.634	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	300	R\$ 3,4370	R\$ 1.031,1000
401	010.004.635	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2500	R\$ 45,5000	R\$ 113.750,0000
402	010.004.362	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	5500	R\$ 23,7900	R\$ 130.845,0000
403	010.004.441	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRUBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30G	900	R\$ 60,0000	R\$ 54.000,0000
404	010.004.132	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	617500	R\$ 0,2367	R\$ 146.162,2500
405	010.004.133	FITOMENADIONA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1710	R\$ 2,4500	R\$ 4.189,5000
406	010.004.134	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	66900	R\$ 0,4041	R\$ 27.034,2900
407	010.004.135	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	970	R\$ 6,4066	R\$ 6.214,4020
408	010.004.636	FLUNITRAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	9300	R\$ 1,4245	R\$ 13.247,8500
409	010.004.363	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	1700	R\$ 4,6900	R\$ 7.973,0000
410	010.004.136	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	1449990	R\$ 0,0681	R\$ 98.744,3190
411	010.004.637	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	702	R\$ 16,4800	R\$ 11.568,9600
412	010.004.638	FLURAZEPAM 30MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,9700	R\$ 5.820,0000
413	010.004.639	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG. COMPRIMIDO	9900	R\$ 2,9267	R\$ 28.974,3300
414	010.004.640	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG. COMPRIMIDO	4200	R\$ 2,2450	R\$ 9.429,0000
415	010.004.137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 130ML	1510	R\$ 6,9105	R\$ 10.434,8550
416	010.004.642	FOSFOMICINA, TROMETAMOL 5,631G. GRANULADO. ENVELOPE COM 8G	600	R\$ 37,0444	R\$ 22.226,6400
417	010.004.364	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 1MG/ML + VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	10500	R\$ 105,7300	R\$ 1.110.165,0000
418	010.004.858	FRUTOSE 5% (50MG/ML). INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	650	R\$ 14,0000	R\$ 9.100,0000
419	010.004.138	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	14450	R\$ 0,6550	R\$ 9.464,7500
420	010.004.643	FUROSEMIDA 40MG + POTÁSSIO, CLORETO 100MG. COMPRIMIDO	9360	R\$ 1,2300	R\$ 11.512,8000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

421	010.004.139	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	873000	R\$ 0,0778	R\$ 67.919,4000
422	010.004.365	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1000	R\$ 1,5750	R\$ 1.575,0000
423	010.004.237	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML(80MG). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	7850	R\$ 1,0700	R\$ 8.399,5000
424	010.004.366	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6350	R\$ 0,9198	R\$ 5.840,7300
425	010.004.644	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	8850	R\$ 1,1400	R\$ 10.089,0000
426	010.004.140	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	3300	R\$ 30,2147	R\$ 99.708,5100
427	010.004.367	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	180550	R\$ 0,0567	R\$ 10.237,1850
428	010.004.785	GLICERINA, SOLUÇÃO 12%(120MG/ML). SOLUÇÃO ENEMA. FRASCO COM 500ML	160	R\$ 8,3807	R\$ 1.340,9120
429	010.004.141	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	3318800	R\$ 0,1250	R\$ 414.850,0000
430	010.004.368	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	419000	R\$ 0,3240	R\$ 135.756,0000
431	010.004.369	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	700	R\$ 8,0200	R\$ 5.614,0000
432	010.004.370	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3050	R\$ 5,4872	R\$ 16.735,9600
433	010.004.646	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE	1050	R\$ 4,3517	R\$ 4.569,2850
434	010.004.645	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G. GRANULADO. ENVELOPE	600	R\$ 4,3517	R\$ 2.611,0200
435	010.004.442	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG. CÁPSULAS	23720	R\$ 1,5632	R\$ 37.079,1040
436	010.004.371	GLICOSE 25%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	2800	R\$ 0,5950	R\$ 1.666,0000
437	010.004.372	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	800	R\$ 9,8070	R\$ 7.845,6000
438	010.004.373	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	1870	R\$ 4,5106	R\$ 8.434,8220
439	010.004.374	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3010	R\$ 5,7083	R\$ 17.181,9830
440	010.004.142	GLICOSE 50%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300	R\$ 0,6367	R\$ 9.741,5100
441	010.004.647	GLIMEPIRIDA 2MG. COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,1167	R\$ 466,8000
442	010.004.648	GLIMEPIRIDA 4MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,1347	R\$ 404,1000
443	010.004.143	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1040	R\$ 2,6827	R\$ 2.790,0080
444	010.004.649	GLYCINE MAX 150MG. CÁPSULA	6000	R\$ 0,6230	R\$ 3.738,0000
445	010.004.144	HALOPERIDOL 1MG. COMPRIMIDO	64300	R\$ 0,2400	R\$ 15.432,0000
446	010.004.145	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1374	R\$ 3,9168	R\$ 5.381,6832
447	010.004.147	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO	232200	R\$ 0,1478	R\$ 34.319,1600
448	010.004.146	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	2930	R\$ 2,1178	R\$ 6.205,1540
449	010.004.148	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5841	R\$ 5,3433	R\$ 31.210,2153
450	010.004.650	HEDERA HELIX 7MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	400	R\$ 3,8530	R\$ 1.541,2000
451	010.004.375	HEPARINA SÓDICA 5.000UI. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML. USO SC/EV	370	R\$ 9,4400	R\$ 3.492,8000
452	010.004.376	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL	44800	R\$ 12,3150	R\$ 551.712,0000
453	010.004.651	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1%(1MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 31,6933	R\$ 3.169,3300
454	010.004.653	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML + ACTINOQUINOL 0,2% + CLORETO DE SÓDIO 0,57%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	150	R\$ 53,7500	R\$ 8.062,5000
455	010.004.652	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 54,1540	R\$ 5.415,4000
456	010.004.654	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2%(2MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 53,4158	R\$ 5.341,5800
457	010.004.149	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	900	R\$ 7,7100	R\$ 6.939,0000
458	010.004.150	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,4283	R\$ 46.256,4000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

459	010.004.655	HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	28500	R\$ 0,5867	R\$ 16.720,9500
460	010.004.151	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	2066000	R\$ 0,0467	R\$ 96.482,2000
461	010.004.377	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML	3100	R\$ 17,4000	R\$ 53.940,0000
462	010.004.231	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	13500	R\$ 3,9650	R\$ 53.527,5000
463	010.004.232	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	22700	R\$ 4,4833	R\$ 101.770,9100
464	010.004.656	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400MG/5ML + SIMETICONA 30MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 240ML	550	R\$ 17,5000	R\$ 9.625,0000
465	010.004.152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	33950	R\$ 2,4745	R\$ 84.009,2750
466	010.004.657	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	850	R\$ 3,3733	R\$ 2.867,3050
467	010.004.153	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	3580	R\$ 9,5803	R\$ 34.297,4740
468	010.004.665	HIPROMELOSE 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	400	R\$ 12,5400	R\$ 5.016,0000
469	010.004.709	HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ÁCIDO BÓRICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO. FRASCO COM 10ML	150	R\$ 67,0000	R\$ 10.050,0000
470	010.004.378	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	34400	R\$ 2,4867	R\$ 85.542,4800
471	010.004.155	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	1167200	R\$ 0,1278	R\$ 149.168,1600
472	010.004.156	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	27700	R\$ 2,0033	R\$ 55.491,4100
473	010.004.379	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	132000	R\$ 0,1692	R\$ 22.334,4000
474	010.004.658	IMATINIBE, MESILATO 400MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 30,6600	R\$ 18.396,0000
475	010.004.659	IMIPENEM MONOIDRATADO 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	200	R\$ 37,5069	R\$ 7.501,3800
476	010.004.157	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	195700	R\$ 0,6117	R\$ 119.709,6900
477	010.004.660	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,4533	R\$ 4.359,9000
478	010.004.443	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	30640	R\$ 0,2600	R\$ 7.966,4000
479	010.004.667	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% + INSULINA ASPARTE PROTAMINA 70%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5250	R\$ 61,3167	R\$ 321.912,6750
480	010.004.663	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5400	R\$ 33,7667	R\$ 182.340,1800
481	010.004.664	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5500	R\$ 54,5330	R\$ 299.931,5000
482	010.004.662	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5250	R\$ 121,0433	R\$ 635.477,3250
483	010.004.666	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	200	R\$ 67,6117	R\$ 13.522,3400
484	010.004.669	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	202	R\$ 399,6567	R\$ 80.730,6534
485	010.004.668	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML	150	R\$ 251,4700	R\$ 37.720,5000
486	010.004.444	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 3ML	548	R\$ 227,3333	R\$ 124.578,6484
487	010.004.380	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5725	R\$ 54,3833	R\$ 311.344,3925
488	010.004.670	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5650	R\$ 54,3833	R\$ 307.265,6450
489	010.004.671	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5490	R\$ 195,8267	R\$ 1.075.088,5830
490	010.004.672	INSULINA GLARGINA 300UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 1,5ML	174	R\$ 187,8100	R\$ 32.678,9400
491	010.004.673	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	150	R\$ 29,1467	R\$ 4.372,0050



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

492	010.004.674	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5150	R\$ 42,0667	R\$ 216.643,5050
493	010.004.675	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	12600	R\$ 21,8800	R\$ 275.688,0000
494	010.004.381	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	7300	R\$ 65,4900	R\$ 478.077,0000
495	010.004.676	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	6770	R\$ 23,4450	R\$ 158.722,6500
496	010.004.382	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5770	R\$ 63,3867	R\$ 365.741,2590
497	010.004.677	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML + 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	5160	R\$ 256,5500	R\$ 1.323.798,0000
498	010.004.383	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5400	R\$ 39,4575	R\$ 213.070,5000
499	010.004.679	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5400	R\$ 50,7333	R\$ 273.959,8200
500	010.004.678	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	300	R\$ 156,4300	R\$ 46.929,0000
501	010.004.680	INSULINA LISPRO MIX 25 (INSULINA LISPRO 25% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 75%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	310	R\$ 80,4133	R\$ 24.928,1230
502	010.004.681	INSULINA LISPRO MIX 50 (INSULINA LISPRO 50% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 50%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	160	R\$ 70,0666	R\$ 11.210,6560
503	010.004.043	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	2000	R\$ 2,3176	R\$ 4.635,2000
504	010.004.682	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE AÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 2,8900	R\$ 1.734,0000
505	010.004.855	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 2,8900	R\$ 1.734,0000
506	010.004.103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5350	R\$ 0,3667	R\$ 1.961,8450
507	010.004.445	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	260	R\$ 3,5382	R\$ 919,9320
508	010.004.384	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO	192000	R\$ 0,1898	R\$ 36.441,6000
509	010.004.158	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO	61000	R\$ 0,3928	R\$ 23.960,8000
510	010.004.159	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	135360	R\$ 0,9504	R\$ 128.646,1440
511	010.004.683	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,8600	R\$ 8.580,0000
512	010.004.684	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 2,2600	R\$ 1.356,0000
513	010.004.160	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	42200	R\$ 0,3083	R\$ 13.010,2600
514	010.004.685	LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS COM ZINCO. CÁPSULA	4360	R\$ 4,5031	R\$ 19.633,5160
515	010.004.161	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	39200	R\$ 14,6185	R\$ 573.045,2000
516	010.004.686	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO	10720	R\$ 0,1930	R\$ 2.068,9600
517	010.004.687	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	1320	R\$ 0,1900	R\$ 250,8000
518	010.004.688	LAMOTRIGINA 25MG. COMPRIMIDO	9220	R\$ 0,1277	R\$ 1.177,3940
519	010.004.689	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO	8500	R\$ 0,1565	R\$ 1.330,2500
520	010.004.690	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	600	R\$ 0,1780	R\$ 106,8000
521	010.004.692	LATANOPROSTA 50MCG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	130	R\$ 30,8550	R\$ 4.011,1500
522	010.004.693	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG + SORBITOL 714 MG. SOLUÇÃO RETAL. TUBO COM 6,5G	300	R\$ 6,1700	R\$ 1.851,0000
523	010.004.694	LEVETIRACETAM 100MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	1380	R\$ 52,9517	R\$ 73.073,3460
524	010.004.695	LEVETIRACETAM 250MG. COMPRIMIDO	6700	R\$ 0,7417	R\$ 4.969,3900
525	010.004.696	LEVODODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO DUPLA	30440	R\$ 2,8000	R\$ 85.232,0000
526	010.004.385	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD. COMPRIMIDO	71800	R\$ 0,7233	R\$ 51.932,9400
527	010.004.386	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	122000	R\$ 2,1700	R\$ 264.740,0000
528	010.004.697	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	13080	R\$ 2,2345	R\$ 29.227,2600
529	010.004.162	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	554000	R\$ 1,3533	R\$ 749.728,2000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

530	010.004.387	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,6058	R\$ 6.663,8000
531	010.004.840	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML. XAROPE. FRASCO 120ML	600	R\$ 30,4893	R\$ 18.293,5800
532	010.004.388	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	143500	R\$ 0,6910	R\$ 99.158,5000
533	010.004.163	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	88500	R\$ 3,6716	R\$ 324.936,6000
534	010.004.164	LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	227300	R\$ 0,7875	R\$ 178.998,7500
535	010.004.262	LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO	98000	R\$ 0,6867	R\$ 67.296,6000
536	010.004.165	LEVOMEPROMAZINA 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	14800	R\$ 15,4550	R\$ 228.734,0000
537	010.004.698	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	150	R\$ 7,4000	R\$ 1.110,0000
538	010.004.166	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	18000	R\$ 1,6333	R\$ 29.399,4000
539	010.004.389	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	2100	R\$ 3,5350	R\$ 7.423,5000
540	010.004.699	LEVONORGESTREL 0,25MG + ESTRADIOL, VALERATO 2MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	4200	R\$ 8,0000	R\$ 33.600,0000
541	010.004.390	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	630	R\$ 2,2700	R\$ 1.430,1000
542	010.004.169	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	986000	R\$ 0,0895	R\$ 88.247,0000
543	010.004.446	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,4308	R\$ 4.738,8000
544	010.004.447	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	16580	R\$ 0,5138	R\$ 8.518,8040
545	010.004.448	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,4800	R\$ 5.280,0000
546	010.004.449	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,6069	R\$ 4.855,2000
547	010.004.167	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	1508100	R\$ 0,1343	R\$ 202.537,8300
548	010.004.168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	1670000	R\$ 0,0933	R\$ 155.811,0000
549	010.004.391	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	488360	R\$ 0,3067	R\$ 149.780,0120
550	010.004.450	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	15850	R\$ 0,3625	R\$ 5.745,6250
551	010.004.170	LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML). SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	266	R\$ 55,3728	R\$ 14.729,1648
552	010.004.700	LIDOCAÍNA 5%. EMPLASTRO. CAIXA COM 10 UNIDADES	150	R\$ 214,3719	R\$ 32.155,7850
553	010.004.080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). GEL. TUBO COM 30G	14630	R\$ 5,2100	R\$ 76.222,3000
554	010.004.081	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML	4030	R\$ 5,5304	R\$ 22.287,5120
555	010.004.451	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/ML) + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,0091MG/ML (EQUIVALENTE A 0,005MG/ML DE EPINEFRINA). INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	513	R\$ 4,9963	R\$ 2.563,1019
556	010.004.701	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 50MG/G. POMADA. TUBO COM 25G	1150	R\$ 15,9900	R\$ 18.388,5000
557	010.004.702	LISDEXANFETAMINA 30MG. COMPRIMIDO	19000	R\$ 4,8167	R\$ 91.517,3000
558	010.004.703	LISDEXANFETAMINA 50MG. COMPRIMIDO	16060	R\$ 5,5850	R\$ 89.695,1000
559	010.004.704	LISDEXANFETAMINA 70MG. CÁPSULA	15490	R\$ 6,2333	R\$ 96.553,8170
560	010.004.082	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	36500	R\$ 0,1099	R\$ 4.011,3500
561	010.004.171	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	785000	R\$ 0,0750	R\$ 58.875,0000
562	010.004.172	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML	58550	R\$ 3,4144	R\$ 199.913,1200
563	010.004.173	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,1278	R\$ 23.004,0000
564	010.004.707	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,5500	R\$ 3.300,0000
565	010.004.706	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,3593	R\$ 6.467,4000
566	010.004.708	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,3100	R\$ 11.780,0000
567	010.004.705	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	6450	R\$ 0,2033	R\$ 1.311,2850
568	010.004.174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	5587000	R\$ 0,0667	R\$ 372.652,9000
569	010.004.710	LURASIDONA 20MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 4,6950	R\$ 2.817,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

570	010.004.711	MAGNÉSIO DIMALATO 60MG + MAGNÉSIO GLICINA 60MG + MAGNÉSIO, CITRATO 60MG + MAGNÉSIO, TREOTONATO 60MG. CÁPSULA	6000	R\$ 0,5500	R\$ 3.300,0000
571	010.004.238	MAGNÉSIO, SULFATO 10%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1850	R\$ 1,7692	R\$ 3.273,0200
572	010.004.175	MANITOL 20%(200MG/ML). SOLUÇÃO. FRASCO COM 250ML	5200	R\$ 6,9657	R\$ 36.221,6400
573	010.004.712	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,3808	R\$ 1.142,4000
574	010.004.713	MEBENDAZOL 2%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	370	R\$ 2,7567	R\$ 1.019,9790
575	010.004.714	MEBEVERINA, CLORIDRATO 200MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 5,4667	R\$ 3.280,0200
576	010.004.715	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,5900	R\$ 19.080,0000
577	010.004.716	MEDROXIPROGESTERONA 10MG. COMPRIMIDO	11200	R\$ 2,6334	R\$ 29.494,0800
578	010.004.006	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	8090	R\$ 10,4112	R\$ 84.226,6080
579	010.004.835	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 25MG/ML + ESTRADIOL, CIPIONATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	830	R\$ 43,6000	R\$ 36.188,0000
580	010.004.844	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,1447	R\$ 4.341,0000
581	010.004.717	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,3150	R\$ 4.095,0000
582	010.004.176	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,5750	R\$ 3.150,0000
583	010.004.177	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,7300	R\$ 1.460,0000
584	010.004.849	METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,3700	R\$ 8.220,0000
585	010.004.392	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	364000	R\$ 0,2100	R\$ 76.440,0000
586	010.004.393	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO	71000	R\$ 0,1133	R\$ 8.044,3000
587	010.004.178	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO	1972000	R\$ 0,1465	R\$ 288.898,0000
588	010.004.179	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	414000	R\$ 0,5875	R\$ 243.225,0000
589	010.004.718	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	64000	R\$ 0,8833	R\$ 56.531,2000
590	010.004.452	METILFENIDATO 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	27500	R\$ 9,6099	R\$ 264.272,2500
591	010.004.719	METILFENIDATO LA 10MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	3430	R\$ 3,7140	R\$ 12.739,0200
592	010.004.720	METILFENIDATO LA 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7500	R\$ 8,7267	R\$ 65.450,2500
593	010.004.722	METILFENIDATO LA 30MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	2500	R\$ 8,7533	R\$ 21.883,2500
594	010.004.721	METILFENIDATO LA 40MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1600	R\$ 9,9478	R\$ 15.916,4800
595	010.004.180	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	399000	R\$ 0,2933	R\$ 117.026,7000
596	010.004.394	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG. COMPRIMIDO	5840	R\$ 8,1025	R\$ 47.318,6000
597	010.004.453	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 11,0200	R\$ 2.204,0000
598	010.004.454	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 1G. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 109,0000	R\$ 21.800,0000
599	010.004.455	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 22,3800	R\$ 4.476,0000
600	010.004.456	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 26,8700	R\$ 5.374,0000
601	010.004.395	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,0808	R\$ 3.232,0000
602	010.004.457	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	580	R\$ 1,5613	R\$ 905,5540
603	010.004.396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1210	R\$ 0,7933	R\$ 959,8930
604	010.004.397	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	47400	R\$ 0,6283	R\$ 29.781,4200
605	010.004.181	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG. COMPRIMIDO	1273500	R\$ 0,2494	R\$ 317.610,9000
606	010.004.182	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	1486000	R\$ 0,4093	R\$ 608.219,8000
607	010.004.183	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	950	R\$ 13,7293	R\$ 13.042,8350
608	010.004.185	METRONIDAZOL 10%(100G/G). GELÉIA VAGINAL + APLICADOR. TUBO COM 50G	9170	R\$ 4,9905	R\$ 45.762,8850



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

609	010.004.184	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO	153900	R\$ 0,2140	R\$ 32.934,6000
610	010.004.186	METRONIDAZOL 4%(40MG/ML)(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	1220	R\$ 5,8047	R\$ 7.081,7340
611	010.004.723	METRONIDAZOL 400MG. COMPRIMIDO	57000	R\$ 0,3533	R\$ 20.138,1000
612	010.004.724	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20000 UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 50G + 10 APLICADORES	300	R\$ 11,0000	R\$ 3.300,0000
613	010.004.398	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	1880	R\$ 3,7000	R\$ 6.956,0000
614	010.004.187	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME VAGINAL. TUBO COM 80G + APLICADORES	10700	R\$ 8,7211	R\$ 93.315,7700
615	010.004.458	MIDAZOLAM 15MG. COMPRIMIDO	8500	R\$ 1,9433	R\$ 16.518,0500
616	010.004.188	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3450	R\$ 3,4462	R\$ 11.889,3900
617	010.004.725	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	550	R\$ 3,0900	R\$ 1.699,5000
618	010.004.399	MIRTAZAPINA 15MG. COMPRIMIDO	35360	R\$ 0,5102	R\$ 18.040,6720
619	010.004.459	MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDO	45360	R\$ 0,5942	R\$ 26.952,9120
620	010.004.726	MIRTAZAPINA 45MG. COMPRIMIDO	18800	R\$ 1,5167	R\$ 28.513,9600
621	010.004.400	MOMETASONA, FUROATO 50MCG. SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	2250	R\$ 26,2997	R\$ 59.174,3250
622	010.004.845	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,3490	R\$ 3.769,2000
623	010.004.846	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. GRANULADO.	650	R\$ 1,8000	R\$ 1.170,0000
624	010.004.460	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	250	R\$ 4,0656	R\$ 1.016,4000
625	010.004.727	MORFINA, SULFATO 10MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,7980	R\$ 10.374,0000
626	010.004.239	MORFINA, SULFATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	2650	R\$ 1,9902	R\$ 5.274,0300
627	010.004.461	MORFINA, SULFATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	850	R\$ 7,0967	R\$ 6.032,1950
628	010.004.728	MORFINA, SULFATO 30MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,5740	R\$ 20.462,0000
629	010.004.730	MOXIFLOXACINO 0,5% + DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	250	R\$ 38,8850	R\$ 9.721,2500
630	010.004.729	MOXIFLOXACINO 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160	R\$ 46,8900	R\$ 7.502,4000
631	010.004.731	MUPIROCINA 20MG/G. POMADA. TUBO COM 15MG	1150	R\$ 27,6055	R\$ 31.746,3250
632	010.004.189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	800	R\$ 8,2648	R\$ 6.611,8400
633	010.004.083	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	35010	R\$ 4,1255	R\$ 144.433,7550
634	010.004.401	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	146000	R\$ 0,5225	R\$ 76.285,0000
635	010.004.190	NEOMICINA,SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 10G	85800	R\$ 2,3748	R\$ 203.757,8400
636	010.004.402	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	30	R\$ 1,7075	R\$ 51,2250
637	010.004.403	NICOTINA 14MG. ADESIVO	6931	R\$ 13,3250	R\$ 92.355,5750
638	010.004.404	NICOTINA 21MG. ADESIVO	16826	R\$ 14,2000	R\$ 238.929,2000
639	010.004.405	NICOTINA 2MG. GOMA DE MASCAR	20060	R\$ 3,3298	R\$ 66.795,7880
640	010.004.406	NICOTINA 7MG. ADESIVO	6532	R\$ 14,2717	R\$ 93.222,7444
641	010.004.732	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,1038	R\$ 1.193,7000
642	010.004.407	NIFEDIPINA 20MG. COMPRIMIDO	194500	R\$ 0,1300	R\$ 25.285,0000
643	010.004.408	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	370000	R\$ 0,0625	R\$ 23.125,0000
644	010.004.733	NIMESULIDA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	4800	R\$ 1,6200	R\$ 7.776,0000
645	010.004.841	NIMODIPINO 30MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,2633	R\$ 5.684,8500
646	010.004.409	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. POMADA. TUBO COM 60G	8450	R\$ 8,7133	R\$ 73.627,3850
647	010.004.192	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	1750	R\$ 6,7113	R\$ 11.744,7750
648	010.004.410	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 60G	8850	R\$ 7,5766	R\$ 67.052,9100



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

649	010.004.842	NITAZOXANIDA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 45ML	1650	R\$ 17,5667	R\$ 28.985,0550
650	010.004.411	NITRATO DE CÉRIO 4MG/G + SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	400	R\$ 28,2433	R\$ 11.297,3200
651	010.004.412	NITRAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO	19900	R\$ 0,2500	R\$ 4.975,0000
652	010.004.193	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	350900	R\$ 0,2775	R\$ 97.374,7500
653	010.004.194	NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	310	R\$ 41,6900	R\$ 12.923,9000
654	010.004.195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. PÓ PARA INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	520	R\$ 21,3800	R\$ 11.117,6000
655	010.004.196	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML	2300	R\$ 1,5362	R\$ 3.533,2600
656	010.004.197	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	2925	R\$ 7,2000	R\$ 21.060,0000
657	010.004.117	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	21900	R\$ 9,0417	R\$ 198.013,2300
658	010.004.413	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO	65100	R\$ 0,4946	R\$ 32.198,4600
659	010.004.414	NORTRIPTILINA 10MG. COMPRIMIDO	37000	R\$ 1,0867	R\$ 40.207,9000
660	010.004.198	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	811000	R\$ 0,2270	R\$ 184.097,0000
661	010.004.734	ÓLEO MINERAL 100%. LOÇÃO ORAL E EXTERNO. FRASCO COM 100ML	1220	R\$ 3,4433	R\$ 4.200,8260
662	010.004.739	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,2306	R\$ 1.845,9000
663	010.004.738	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,5458	R\$ 818,7000
664	010.004.741	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,9667	R\$ 2.900,1000
665	010.004.737	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2244	R\$ 3.673,2000
666	010.004.736	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	2220	R\$ 0,6597	R\$ 1.464,5340
667	010.004.740	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG. COMPRIMIDO	3720	R\$ 0,6725	R\$ 2.501,7000
668	010.004.415	OLOPATADINA 0,2%. COLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 2,5ML	350	R\$ 31,6133	R\$ 11.064,6550
669	010.004.199	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	5120080	R\$ 0,0956	R\$ 489.479,6480
670	010.004.743	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULA	140000	R\$ 0,1962	R\$ 27.468,0000
671	010.004.200	OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML.	3850	R\$ 7,8769	R\$ 30.326,0650
672	010.004.202	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	37550	R\$ 0,8008	R\$ 30.070,0400
673	010.004.462	ONDANSETRONA 8MG. COMPRIMIDO	175000	R\$ 0,2735	R\$ 47.862,5000
674	010.004.201	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG. COMPRIMIDO	630840	R\$ 0,2400	R\$ 151.401,6000
675	010.004.463	OXCARBAMAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	17900	R\$ 0,8060	R\$ 14.427,4000
676	010.004.744	OXCARBAMAZEPINA 600MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,6267	R\$ 2.440,0500
677	010.004.464	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	210	R\$ 46,9333	R\$ 9.855,9930
678	010.004.084	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	272	R\$ 26,3667	R\$ 7.171,7424
679	010.004.745	OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	60	R\$ 64,6500	R\$ 3.879,0000
680	010.004.465	OXICODONA 10MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 7,8667	R\$ 4.720,0200
681	010.004.746	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G. POMADA. TUBO COM 45G	15450	R\$ 5,0800	R\$ 78.486,0000
682	010.004.466	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	100	R\$ 8,7400	R\$ 874,0000
683	010.004.467	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO	157200	R\$ 0,2020	R\$ 31.754,4000
684	010.004.207	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML	25060	R\$ 1,3023	R\$ 32.635,6380
685	010.004.847	PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 4MG. CÁPSULA	9000	R\$ 0,4300	R\$ 3.870,0000
686	010.004.468	PARACETAMOL 500MG	276500	R\$ 0,0802	R\$ 22.175,3000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

687	010.004.205	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG .COMPRIMIDO	337700	R\$ 0,7000	R\$ 236.390,0000
688	010.004.206	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	505000	R\$ 0,1328	R\$ 67.064,0000
689	010.004.750	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	5450	R\$ 0,5677	R\$ 3.093,9650
690	010.004.751	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG. COMPRIMIDO	5450	R\$ 2,6700	R\$ 14.551,5000
691	010.004.469	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO	110680	R\$ 0,1844	R\$ 20.409,3920
692	010.004.470	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	17700	R\$ 1,7914	R\$ 31.707,7800
693	010.004.747	PERICIAZINA 1%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	64	R\$ 14,1500	R\$ 905,6000
694	010.004.748	PERICIAZINA 10MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,9175	R\$ 1.651,5000
695	010.004.749	PERICIAZINA 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	70	R\$ 20,6600	R\$ 1.446,2000
696	010.004.471	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,4000	R\$ 1.180,0000
697	010.004.836	PERMETRINA 1%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	870	R\$ 2,5022	R\$ 2.176,9140
698	010.004.208	PERMETRINA 5%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	2770	R\$ 3,2388	R\$ 8.971,4760
699	010.004.828	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	400	R\$ 8,5650	R\$ 3.426,0000
700	010.004.758	PIMECROLIMUS 10MG. CREME. TUBO COM 15G	100	R\$ 282,0067	R\$ 28.200,6700
701	010.004.209	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,1000	R\$ 450,0000
702	010.004.472	PIROXICAM 20MG. COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,2477	R\$ 9.412,6000
703	010.004.210	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	3850	R\$ 86,1500	R\$ 331.677,5000
704	010.004.752	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G. GEL. TUBO COM 40G	300	R\$ 18,6248	R\$ 5.587,4400
705	010.004.827	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. GEL. TUBO COM 40G	550	R\$ 20,9624	R\$ 11.529,3200
706	010.004.754	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D3, B1, B12, C). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	1900	R\$ 6,1350	R\$ 11.656,5000
707	010.004.211	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, E, B1, B2, B6, B12, VITAMINA C), COMPRIMIDO.	672000	R\$ 0,0786	R\$ 52.819,2000
708	010.004.753	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS. COMPRIMIDO	79000	R\$ 0,0687	R\$ 5.427,3000
709	010.004.212	POLIVITAMÍNICO GOTAS. CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D, B1, B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA C. FRASCO COM 20 ML.	2950	R\$ 4,2267	R\$ 12.468,7650
710	010.004.755	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	43000	R\$ 0,3465	R\$ 14.899,5000
711	010.004.756	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	17500	R\$ 0,3033	R\$ 5.307,7500
712	010.004.757	PREDNISOLONA, ACETATO 0,12%. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	50	R\$ 23,8800	R\$ 1.194,0000
713	010.004.213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	31450	R\$ 4,5467	R\$ 142.993,7150
714	010.004.856	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	15760	R\$ 6,0565	R\$ 95.450,4400
715	010.004.214	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	905000	R\$ 0,1709	R\$ 154.664,5000
716	010.004.215	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	174000	R\$ 0,0639	R\$ 11.118,6000
717	010.004.759	PREGABALINA 100MG. COMPRIMIDO	56000	R\$ 3,1800	R\$ 178.080,0000
718	010.004.760	PREGABALINA 50MG. COMPRIMIDO	16420	R\$ 0,7167	R\$ 11.768,2140
719	010.004.473	PREGABALINA 75MG. COMPRIMIDO	261000	R\$ 0,3796	R\$ 99.075,6000
720	010.004.216	PROGESTERONA 200MG. CÁPSULA	55480	R\$ 2,0762	R\$ 115.187,5760
721	010.004.761	PROMESTRIENO 10MG. CÁPSULA VAGINAL.	840	R\$ 52,3200	R\$ 43.948,8000
722	010.004.762	PROMESTRIENO 10MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 30G	850	R\$ 62,0900	R\$ 52.776,5000
723	010.004.218	PROMETAZINA 25MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	482600	R\$ 0,1412	R\$ 68.143,1200
724	010.004.217	PROMETAZINA 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	10250	R\$ 3,4100	R\$ 34.952,5000
725	010.004.764	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,5680	R\$ 1.420,0000
726	010.004.763	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	6610	R\$ 0,6267	R\$ 4.142,4870
727	010.004.475	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	33200	R\$ 0,5600	R\$ 18.592,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

728	010.004.474	PROPILTIOURACIL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,7173	R\$ 2.869,2000
729	010.004.765	PROPOFOL 10MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	250	R\$ 7,3048	R\$ 1.826,2000
730	010.004.219	PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	699000	R\$ 0,0474	R\$ 33.132,6000
731	010.004.476	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	90	R\$ 17,8633	R\$ 1.607,6970
732	010.004.766	QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO	26720	R\$ 0,3226	R\$ 8.619,8720
733	010.004.767	QUETIAPINA 200MG. COMPRIMIDO	23450	R\$ 0,6700	R\$ 15.711,5000
734	010.004.768	QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO	41320	R\$ 0,1450	R\$ 5.991,4000
735	010.004.769	QUETIAPINA 300MG. COMPRIMIDO	21500	R\$ 12,0460	R\$ 258.989,0000
736	010.004.477	QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	26860	R\$ 3,5714	R\$ 95.927,8040
737	010.004.770	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG XR. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	1500	R\$ 0,8600	R\$ 1.290,0000
738	010.004.771	RAMIPRIL 10MG. COMPRIMIDO	2400	R\$ 1,6306	R\$ 3.913,4400
739	010.004.772	RAMIPRIL 2,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,7138	R\$ 5.141,4000
740	010.004.774	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3360	R\$ 1,8167	R\$ 6.104,1120
741	010.004.775	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	3360	R\$ 1,5633	R\$ 5.252,6880
742	010.004.773	RAMIPRIL 5MG. COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,2225	R\$ 12.225,0000
743	010.004.257	RETINOL 1.000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D) + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 45G	32000	R\$ 3,2709	R\$ 104.668,8000
744	010.004.007	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM MÍNIMO 3,5G	338	R\$ 1,4272	R\$ 482,3936
745	010.004.220	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 10ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	11150	R\$ 5,3920	R\$ 60.120,8000
746	010.004.478	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	1300	R\$ 7,9450	R\$ 10.328,5000
747	010.004.776	RETINOL, PALMITATO 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFATOCOFEROL, ACETATO 30MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	160	R\$ 50,0000	R\$ 8.000,0000
748	010.004.479	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML. SPRAY. FRASCO COM 20ML	750	R\$ 5,2887	R\$ 3.966,5250
749	010.004.221	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	72080	R\$ 0,1112	R\$ 8.015,2960
750	010.004.222	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	5900	R\$ 14,0400	R\$ 82.836,0000
751	010.004.223	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	47440	R\$ 0,0923	R\$ 4.378,7120
752	010.004.777	RISPERIDONA 3MG. COMPRIMIDO	11600	R\$ 0,2250	R\$ 2.610,0000
753	010.004.263	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO	43580	R\$ 0,2000	R\$ 8.716,0000
754	010.004.224	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO	120280	R\$ 0,3067	R\$ 36.889,8760
755	010.004.778	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	4860	R\$ 0,7633	R\$ 3.709,6380
756	010.004.225	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO	203300	R\$ 0,3438	R\$ 69.894,5400
757	010.004.480	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	130	R\$ 11,9400	R\$ 1.552,2000
758	010.004.780	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	8320	R\$ 0,1767	R\$ 1.470,1440
759	010.004.781	ROSUVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	16800	R\$ 0,2400	R\$ 4.032,0000
760	010.004.779	ROSUVASTATINA 5MG. COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,2541	R\$ 1.778,7000
761	010.004.226	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III). INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	27850	R\$ 13,3288	R\$ 371.207,0800
762	010.004.482	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA.	21000	R\$ 1,2867	R\$ 27.020,7000
763	010.004.481	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. CÁPSULA.	56000	R\$ 3,2533	R\$ 182.184,8000
764	010.004.782	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML. SUSPENSÃO ORAL.	650	R\$ 5,1000	R\$ 3.315,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

		FRASCO COM 5 ML			
765	010.004.227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CITRATO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G). ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	114450	R\$ 1,0602	R\$ 121.339,8900
766	010.004.240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. USO INALATÓRIO ORAL. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	50080	R\$ 10,9887	R\$ 550.314,0960
767	010.004.483	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	320	R\$ 1,9528	R\$ 624,8960
768	010.004.228	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 10 ML	540	R\$ 13,1938	R\$ 7.124,6520
769	010.004.834	SALICILATO DE METILA 75MG + CÂNFORA 57,6MG + MENTOL 14,4MG + TEREVENTINA 125,5MG. SOLUÇÃO AEROSOL	630	R\$ 22,3050	R\$ 14.052,1500
770	010.004.783	SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO	7850	R\$ 0,9144	R\$ 7.178,0400
771	010.004.229	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	3347000	R\$ 0,1063	R\$ 355.786,1000
772	010.004.264	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,0966	R\$ 772,8000
773	010.004.102	SIMETICONA 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	45600	R\$ 1,9029	R\$ 86.772,2400
774	010.004.784	SINVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	9700	R\$ 0,0580	R\$ 562,6000
775	010.004.230	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	3278890	R\$ 0,0700	R\$ 229.522,3000
776	010.004.484	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	167500	R\$ 0,1026	R\$ 17.185,5000
777	010.004.485	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	1800	R\$ 6,2567	R\$ 11.262,0600
778	010.004.838	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG. COMPRIMIDO	1590	R\$ 0,4289	R\$ 681,9510
779	010.004.786	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,7600	R\$ 12.320,0000
780	010.004.829	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	6970	R\$ 4,9100	R\$ 34.222,7000
781	010.004.233	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	4510	R\$ 8,1048	R\$ 36.552,6480
782	010.004.235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	124400	R\$ 0,1893	R\$ 23.548,9200
783	010.004.234	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	3000	R\$ 3,9783	R\$ 11.934,9000
784	010.004.486	SULFASSALAZINA 500MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,4367	R\$ 2.586,0600
785	010.004.241	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	8220	R\$ 1,2800	R\$ 10.521,6000
786	010.004.242	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	694000	R\$ 0,0633	R\$ 43.930,2000
787	010.004.787	SULPIRIDA 200MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,3667	R\$ 2.050,0500
788	010.004.788	SULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,8050	R\$ 2.817,5000
789	010.004.861	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) ADULTO. USO RETAL.	350	R\$ 1,3980	R\$ 489,3000
790	010.004.860	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) PEDIÁTRICO. USO RETAL.	350	R\$ 1,5830	R\$ 554,0500
791	010.004.243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	800	R\$ 14,9440	R\$ 11.955,2000
792	010.004.487	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	200	R\$ 20,5200	R\$ 4.104,0000
793	010.004.244	TEICOPLANINA 400MG, PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1400	R\$ 34,9067	R\$ 48.869,3800
794	010.004.789	TEOFILINA 200MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,9400	R\$ 1.410,0000
795	010.004.245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1900	R\$ 1,4156	R\$ 2.689,6400
796	010.004.488	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 26,1430	R\$ 2.614,3000
797	010.004.843	TIABENDAZOL 50MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO 45G	300	R\$ 8,5467	R\$ 2.564,0100
798	010.004.790	TIAMAZOL 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,4627	R\$ 1.388,1000
799	010.004.489	TIAMAZOL 5MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	1900	R\$ 0,2282	R\$ 433,5800
800	010.004.792	TIAMINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	300	R\$ 4,8302	R\$ 1.449,0600
801	010.004.246	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	709500	R\$ 0,2217	R\$ 157.296,1500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

802	010.004.793	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 45G + APLICADORES	300	R\$ 15,4933	R\$ 4.647,9900
803	010.004.247	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 35G + APLICADOR	710	R\$ 18,7200	R\$ 13.291,2000
804	010.004.248	TOBRAMICINA 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	11180	R\$ 10,0537	R\$ 112.400,3660
805	010.004.490	TOPIRAMATO 100MG. COMPRIMIDO	9580	R\$ 0,3133	R\$ 3.001,4140
806	010.004.794	TOPIRAMATO 25MG. COMPRIMIDO	8810	R\$ 0,1617	R\$ 1.424,5770
807	010.004.795	TOPIRAMATO 50MG. COMPRIMIDO	8080	R\$ 0,2022	R\$ 1.633,7760
808	010.004.249	TRAMADOL 50MG/ML(100MG/2ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	27900	R\$ 0,9700	R\$ 27.063,0000
809	010.004.491	TRAMADOL 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6700	R\$ 0,9450	R\$ 6.331,5000
810	010.004.492	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,8500	R\$ 10.625,0000
811	010.004.250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	555000	R\$ 0,3640	R\$ 202.020,0000
812	010.004.796	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	10950	R\$ 2,2478	R\$ 24.613,4100
813	010.004.493	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	147000	R\$ 0,2695	R\$ 39.616,5000
814	010.004.251	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. TUBO COM 10G	1250	R\$ 3,5150	R\$ 4.393,7500
815	010.004.494	TRIMETAZIDINA 80MG. COMPRIMIDO	960	R\$ 5,7600	R\$ 5.529,6000
816	010.004.495	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	49000	R\$ 0,8961	R\$ 43.908,9000
817	010.004.797	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14000	R\$ 0,4675	R\$ 6.545,0000
818	010.004.799	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	4140	R\$ 1,3000	R\$ 5.382,0000
819	010.004.800	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	3350	R\$ 0,5833	R\$ 1.954,0550
820	010.004.798	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 40ML	780	R\$ 30,1450	R\$ 23.513,1000
821	010.004.802	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	10200	R\$ 5,0900	R\$ 51.918,0000
822	010.004.805	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 5,5000	R\$ 18.150,0000
823	010.004.803	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	9900	R\$ 1,2553	R\$ 12.427,4700
824	010.004.806	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 6,1000	R\$ 20.130,0000
825	010.004.804	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	4080	R\$ 5,0900	R\$ 20.767,2000
826	010.004.801	VALSARTANA 160MG. COMPRIMIDO	31620	R\$ 0,7876	R\$ 24.903,9120
827	010.004.808	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 4,5500	R\$ 13.650,0000
828	010.004.809	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 4,1600	R\$ 12.480,0000
829	010.004.810	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,8300	R\$ 5.094,0000
830	010.004.812	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 6,6476	R\$ 21.937,0800
831	010.004.811	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,5733	R\$ 10.719,9000
832	010.004.807	VALSARTANA 320MG. COMPRIMIDO	3720	R\$ 0,9410	R\$ 3.500,5200
833	010.004.813	VALSARTANA 80MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,4440	R\$ 666,0000
834	010.004.253	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	8350	R\$ 5,1100	R\$ 42.668,5000
835	010.004.814	VARFARINA 2,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,4033	R\$ 1.209,9000
836	010.004.254	VARFARINA 5MG. COMPRIMIDO SULCADO EM FORMA DE CRUZ.	179200	R\$ 0,1733	R\$ 31.055,3600
837	010.004.255	VASOPRESSINA 20U/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	350	R\$ 29,4850	R\$ 10.319,7500
838	010.004.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	39000	R\$ 1,2467	R\$ 48.621,3000
839	010.004.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000	R\$ 0,3777	R\$ 3.777,0000
840	010.004.256	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	711840	R\$ 0,3890	R\$ 276.905,7600



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

841	010.004.815	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	33000	R\$ 0,3430	R\$ 11.319,0000
842	010.004.816	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,7800	R\$ 1.170,0000
843	010.004.817	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG. COMPRIMIDO	15200	R\$ 0,3450	R\$ 5.244,0000
844	010.004.818	VIDAGLIPTINA 50MG. COMPRIMIDO	6300	R\$ 1,2100	R\$ 7.623,0000
845	010.004.261	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	1120	R\$ 13,5015	R\$ 15.121,6800
846	010.004.498	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO	72810	R\$ 0,1367	R\$ 9.953,1270
847	010.004.819	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO EFERVESCENTE	3300	R\$ 0,1875	R\$ 618,7500
848	010.004.820	ZOLPIDEM 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	8540	R\$ 0,9817	R\$ 8.383,7180

O valor acima representa a estimativa máxima de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e foi calculado considerando os quantitativos informados pelos municípios participantes e os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo o valor estimado mera expectativa de consumo. As futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivas dos municípios consorciados, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente participante e o interesse público envolvido.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de valor possui caráter orientativo e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade econômica, a definição da estratégia de aquisição, a reserva de recursos orçamentários quando necessária e a promoção da transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a natureza da contratação, as características do mercado fornecedor e o interesse público envolvido.

A referida norma estabelece que as contratações públicas deverão observar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnico e economicamente viável, com vistas à



ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da isonomia entre os potenciais fornecedores.

No âmbito da presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, verificou-se que o parcelamento por item constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Os medicamentos que compõem o objeto possuem características autônomas e independentes entre si, abrangendo diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e finalidades terapêuticas. Dessa forma, inexistente interdependência técnica que justifique a necessidade de fornecimento integral por um único contratado, tampouco há qualquer requisito de padronização que exija a adjudicação conjunta dos itens.

Além disso, o mercado farmacêutico é caracterizado pela ampla especialização dos fornecedores, sendo comum que distribuidores, fabricantes e representantes comerciais atuem em segmentos específicos ou disponham de portfólios distintos de medicamentos. Nesse contexto, a divisão da contratação em itens possibilita a participação de um número significativamente maior de licitantes, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

Sob a ótica da economicidade, o parcelamento permite que cada item seja disputado por fornecedores efetivamente capacitados e especializados, reduzindo restrições indevidas à competição e potencializando a obtenção dos menores preços de mercado. Ademais, evita a concentração excessiva da contratação em um único fornecedor, mitigando riscos relacionados ao abastecimento e fortalecendo a segurança da execução contratual.

Do ponto de vista operacional, a adoção do critério de julgamento por item proporciona maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados realizem aquisições de forma individualizada e conforme suas necessidades específicas, observando a evolução da demanda, a disponibilidade orçamentária e as particularidades de seus estoques.

Verifica-se, portanto, que o parcelamento do objeto não compromete a execução contratual, não acarreta prejuízo à padronização dos produtos, não gera aumento desproporcional dos



custos administrativos e mostra-se plenamente compatível com a dinâmica de fornecimento do mercado farmacêutico.

Diante do exposto, conclui-se que a divisão do objeto em itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, vantajosidade e ampla participação dos licitantes, constituindo a solução tecnicamente recomendável e juridicamente adequada para a presente contratação.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, tem como principal objetivo garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a **manutenção da regularidade no fornecimento de medicamentos**, essenciais para a realização de atendimentos ambulatorial, dispensação de medicamentos, manutenção de tratamentos contínuos dos pacientes e demais práticas assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde municipais.

Outro resultado esperado é a **otimização da gestão das compras públicas**, por meio da centralização do processo licitatório pelo consórcio. A atuação do CINORP na condução do procedimento permite reduzir custos administrativos para os municípios consorciados, evitando a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios individuais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também busca promover **ganhos de escala**, uma vez que a consolidação das demandas dos municípios participantes tende a ampliar o volume de aquisição, favorecendo maior competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona **maior flexibilidade na gestão das aquisições**, permitindo que cada município realize as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoque.



Sob a perspectiva institucional, a iniciativa fortalece o papel do **CINORP** como instrumento de cooperação intermunicipal, promovendo a integração entre os entes consorciados, o compartilhamento de soluções administrativas e o apoio à melhoria da gestão pública regional.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para **maior eficiência administrativa, redução de custos, padronização dos medicamentos dispensados na rede pública de saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, atendendo de forma mais eficaz às necessidades dos municípios.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foram adotadas as providências administrativas necessárias para subsidiar a presente contratação e assegurar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a adequada instrução do processo licitatório.

Inicialmente, os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, por intermédio de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, procederam ao levantamento de suas necessidades de abastecimento, considerando o histórico de consumo, os estoques existentes, os protocolos assistenciais adotados, a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e as particularidades epidemiológicas de cada ente consorciado.

As demandas identificadas foram formalizadas mediante o encaminhamento dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, os quais serviram de base para a consolidação das necessidades dos municípios participantes e para a definição dos quantitativos estimados dos medicamentos a serem licitados.

Na sequência, foi realizada a análise técnica das demandas apresentadas, promovendo-se a padronização dos itens, a consolidação dos quantitativos e a compatibilização das especificações técnicas, de forma a garantir maior eficiência na futura contratação e permitir o adequado atendimento das necessidades dos entes consorciados.

Também foram realizadas as pesquisas de preços e os levantamentos de mercado necessários à elaboração do orçamento estimativo da contratação, observando-se os critérios e



parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e proporcionar maior economicidade à futura contratação.

Como parte da fase de planejamento, foram elaborados os estudos e documentos técnicos indispensáveis à instrução processual, incluindo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, e posteriormente será elaborado o Termo de Referência, a definição da estratégia de contratação, a análise da forma de execução, a avaliação dos riscos envolvidos e a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

Adicionalmente, serão adotadas as providências administrativas inerentes à fase externa da licitação, compreendendo a elaboração e aprovação do instrumento convocatório, a análise jurídica dos autos, a divulgação do certame, o processamento da licitação e a posterior formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Registra-se que não há necessidade de realização de adequações estruturais, investimentos em infraestrutura, aquisição prévia de equipamentos, adaptações físicas ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução da futura contratação, uma vez que os municípios consorciados já possuem estrutura administrativa e operacional compatível para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos a serem adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que as providências preparatórias necessárias à contratação foram devidamente identificadas e executadas, restando apenas o regular prosseguimento dos trâmites licitatórios e administrativos pertinentes, os quais permitirão a formalização da Ata de Registro de Preços e o posterior atendimento das demandas dos municípios consorciados de maneira eficiente, segura e em conformidade com o interesse público.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No âmbito das análises realizadas, não se verificou a necessidade de contratação de objetos complementares ou serviços acessórios para a adequada execução do objeto pretendido.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

A presente contratação envolve produtos que, em razão de sua natureza e utilização na área da saúde, podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, ao transporte, ao consumo e ao descarte dos resíduos provenientes de sua utilização.

Os medicamentos, são compostos por princípios ativos e excipientes, são acondicionados em embalagens primárias como blisters, ampolas, frascos, tubos, secundárias são as caixas que protegem as embalagens primárias e as terciárias que são as caixas de papelão que são usadas no transporte dos medicamentos, após o uso, as embalagens primárias podem se enquadrar como **resíduos de serviços de saúde** e ou materiais perfurocortantes, os quais exigem manejo, acondicionamento e destinação final adequados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**, já as embalagens secundárias e terciárias podem ser descartadas em lixo comum podendo ser encaminhadas para a reciclagem por serem de papelão ou plástico e não entrarem em contato direto com o medicamento.

Nesse sentido, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos hospitalares, ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos e à necessidade de destinação ambientalmente adequada desses materiais após sua utilização.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se que os produtos adquiridos atendam às boas práticas de fabricação e às normas sanitárias aplicáveis, priorizando, sempre que possível, materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e embalagem. Além disso, as unidades de saúde dos municípios consorciados deverão manter e seguir seus respectivos **Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, garantindo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Também se destaca que a centralização da contratação pelo CINORP pode contribuir indiretamente para a **redução de impactos ambientais**, uma vez que a realização de processo licitatório único para diversos municípios tende a reduzir a duplicidade de procedimentos administrativos e otimizar a logística de fornecimento dos materiais.

Dessa forma, embora a utilização dos medicamentos gere resíduos inerentes à atividade assistencial, a adoção de práticas adequadas de gerenciamento e destinação desses resíduos,



aliada à observância das normas ambientais e sanitárias, contribui para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização da presente contratação, referente ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, serão de responsabilidade direta dos **municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP**, cada qual em relação às aquisições que venha a realizar por meio da Ata de Registro de Preços.

Cabe a cada município a **nomeação do Gestor e do Fiscal do Contrato**, conforme suas normas internas e procedimentos administrativos, garantindo que os responsáveis designados possuam capacidade técnica e conhecimento suficiente para acompanhar a execução do fornecimento, bem como assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O **Gestor do Contrato** será responsável por coordenar e supervisionar a execução do fornecimento no âmbito do município, gerenciando as ordens de fornecimento, controlando prazos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e registrando eventuais ocorrências.

O **Fiscal do Contrato** terá a função de acompanhar diretamente a entrega dos medicamentos, conferindo quantitativos, qualidade, validade e acondicionamento dos produtos, garantindo que atendam aos padrões técnicos e sanitários exigidos. Além disso, será responsável por formalizar relatórios de recebimento, comunicar irregularidades e, quando necessário, solicitar medidas corretivas junto ao fornecedor.

A centralização da contratação pelo CINORP não transfere ao consórcio a responsabilidade direta sobre a gestão contratual de cada fornecimento, que permanece sob a **responsabilidade exclusiva dos municípios consorciados**, garantindo que a fiscalização e o controle sejam exercidos localmente, conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde.

Dessa forma, a estrutura de gestão e fiscalização contratual garante que os produtos adquiridos sejam entregues em conformidade com as especificações, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.



XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição deste objeto na forma deste Estudo Técnico apresenta-se como solução estratégica e eficiente para o atendimento das demandas contínuas da rede pública de saúde.

O processo foi estruturado com base em levantamento detalhado das necessidades dos municípios, permitindo a consolidação de quantitativos e a estimativa de consumo adequada para subsidiar o planejamento da contratação.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita flexibilidade na aquisição dos m, garantindo que cada município consorciado possa requisitar os itens de acordo com sua demanda real, evitando desabastecimentos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a centralização da licitação pelo CINORP proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e padronização dos medicamentos utilizados, promovendo eficiência e economicidade.

O gerenciamento e a fiscalização do fornecimento ficarão a cargo de cada município, por meio da nomeação de **Gestor e Fiscal do Contrato**, assegurando o acompanhamento adequado das entregas, a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a relevância do abastecimento contínuo das unidades de saúde, a importância da padronização dos medicamentos, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento do consórcio como instrumento de cooperação intermunicipal, conclui-se que a realização da contratação é **necessária, estratégica e plenamente alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021**, garantindo benefícios concretos aos municípios consorciados e à população atendida.

XVI – MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
----	--------------------	----------------	-------------------	---------------	---------------	-----------------------------------	-------------



Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
1	Atraso na entrega dos medicamentos	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque, atrasos na cadeia de distribuição ou falhas operacionais da contratada	Desabastecimento das unidades de saúde, comprometimento da continuidade dos tratamentos e prejuízo à prestação dos serviços de saúde	Média	Alto	Estabelecimento de prazos compatíveis com a demanda, monitoramento das entregas, exigência de capacidade logística da contratada e aplicação das sanções previstas em edital e contrato	Gestor e Fiscal da Ata
2	Fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas	Falhas no processo de separação, armazenamento ou expedição dos produtos pela contratada	Recusa dos produtos, atrasos no abastecimento, necessidade de substituição dos itens e prejuízos operacionais	Baixa	Médio	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência, conferência rigorosa no recebimento e exigência de documentação sanitária dos produtos	Fiscal da Ata
3	Entrega de medicamentos com prazo de validade insuficiente	Falhas no controle de estoque da contratada ou tentativa de escoamento de produtos próximos ao vencimento	Perda de produtos, risco de desperdício de recursos públicos e comprometimento do abastecimento	Média	Alto	Exigência de prazo mínimo de validade no edital e no Termo de Referência, conferência dos lotes no recebimento e rejeição dos produtos em desconformidade	Fiscal da Ata
4	Fracasso ou baixa competitividade do certame	Pesquisa de preços inadequada, especificações excessivamente restritivas ou oscilações relevantes de mercado	Ausência de propostas válidas, atraso na contratação e necessidade de republicação do procedimento	Baixa	Médio	Realização de ampla pesquisa de mercado, revisão periódica dos preços estimados e elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado fornecedor	Setor de Compras e Equipe de Planejamento
5	Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços	Incapacidade operacional, financeira ou comercial da empresa registrada	Interrupção do fornecimento, necessidade de convocação de remanescentes ou realização de nova licitação	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível, análise da capacidade econômico-financeira, fiscalização contratual e aplicação das sanções	Gestor da Ata



Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
						cabíveis	
6	Recolhimento sanitário ou interdição de lote de medicamento	Determinação dos órgãos reguladores ou identificação de problemas de qualidade pelo fabricante	Necessidade de substituição imediata dos produtos e risco de desabastecimento temporário	Baixa	Alto	Exigência de rastreabilidade dos lotes, acompanhamento das notificações da ANVISA e previsão contratual de substituição dos produtos sem ônus à Administração	Fiscal da Ata
7	Variação significativa dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Oscilações econômicas, aumento dos custos de produção ou alterações na cadeia de suprimentos farmacêutica	Dificuldade de manutenção dos preços registrados e risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Pesquisa de preços consistente, acompanhamento do mercado e observância dos mecanismos legais de revisão e reequilíbrio contratual	Gestor da Ata
8	Divergência entre a demanda estimada e a demanda efetiva dos municípios consorciados	Alterações no perfil epidemiológico, aumento do consumo ou mudanças nas políticas públicas de saúde	Necessidade de ajustes no planejamento das aquisições e possível insuficiência de determinados itens	Média	Médio	Levantamento criterioso das demandas, monitoramento periódico do consumo e utilização da flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços	Municípios Consorciados e Gestor da Ata
9	Falhas no recebimento e controle dos medicamentos pelos municípios participantes	Deficiência nos procedimentos de conferência, armazenamento ou controle de estoque	Perdas, vencimentos prematuros e comprometimento da rastreabilidade dos produtos	Baixa	Médio	Capacitação dos responsáveis pelo recebimento, conferência dos produtos entregues e observância das boas práticas de armazenamento	Municípios Consorciados
10	Judicialização decorrente da indisponibilidade de medicamentos	Atrasos no fornecimento ou aumento inesperado da demanda por determinados itens	Determinações judiciais emergenciais, aumento de custos e comprometimento do planejamento da contratação	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo dos estoques, planejamento adequado das aquisições e acompanhamento das demandas judiciais relacionadas à assistência	Secretarias Municipais de Saúde e Gestor da Ata



Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
						farmacêutica	

CINORP, Votuporanga-SP, 24 de junho de 2026.

Vanessa Patrícia Dias Silva

Coordenadora Setorial de Saúde do CINORP



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

I - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Coordenação de Saúde.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP. Por esta razão, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como escopo orientar a contratação de bens e produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

3.1. O presente termo de referência e seus anexos têm como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS ENTES FEDERATIVOS CONSORCIADOS AO CINORP**, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ao CINORP, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o



atendimento das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação busca assegurar a aquisição de medicamentos de qualidade, observando critérios de economicidade, eficiência, transparência, legalidade e vantajosidade, possibilitando a obtenção das melhores condições comerciais, especialmente quanto aos preços, prazos e condições de fornecimento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra amparo nas disposições do Decreto nº 11.462/2023, sendo recomendada em razão das características do objeto, especialmente porque:

- a) há necessidade de contratações frequentes, em virtude da demanda contínua e variável dos serviços públicos de saúde;
- b) mostra-se conveniente a aquisição dos medicamentos mediante entregas parceladas, permitindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- c) a contratação destina-se ao atendimento simultâneo de diversos órgãos e entidades, representados pelos Municípios Consorciados ao CINORP;
- d) em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente, com absoluta precisão, os quantitativos que serão efetivamente demandados pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo a realização de aquisições futuras conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o sistema favorece a obtenção de economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita melhores condições de negociação, contribuindo para a otimização da gestão dos recursos públicos.

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução mais adequada consiste na realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com fornecimento parcelado, considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de flexibilidade no abastecimento das unidades de saúde.

4.5. A divisão do objeto por item, em substituição à formação de lotes, constitui medida que amplia a competitividade do certame, promove a isonomia entre os licitantes e possibilita a participação efetiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais



vantajosa para a Administração Pública.

Tal sistemática permite que os interessados disputem apenas os itens compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, contribuindo para a redução dos preços praticados e para a melhoria das condições de fornecimento.

4.6. O órgão gerenciador será responsável pela definição dos itens, especificações técnicas e quantitativos estimados, com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, observando-se critérios técnicos, históricos de consumo, sazonalidade da demanda e a disponibilidade do mercado fornecedor.

4.7. Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, apresentando propostas em conformidade com as especificações, exigências técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.8. A adoção do fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo adequar os volumes adquiridos às necessidades reais de cada município, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e reduzindo significativamente os riscos de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.

Essa sistemática contribui para a manutenção do abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento oportuno e fortalecendo a capacidade de resposta do sistema público de saúde.

4.9. A solução adotada mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a padronização dos procedimentos administrativos, para a uniformização das especificações técnicas e dos padrões de qualidade dos medicamentos e para a otimização da gestão das contratações públicas.

Além disso, a centralização do procedimento licitatório pelo órgão gerenciador reduz custos operacionais, simplifica os processos administrativos e fortalece o planejamento das aquisições realizadas pelos Municípios Consorciados.

A presente solução também contribui para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, garantindo maior segurança no abastecimento e maior previsibilidade na execução das contratações, fatores indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à população.

4.10. A contratação pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como a alternativa mais adequada para assegurar a regularidade do abastecimento das unidades de



saúde dos Municípios Consorciados ao CINORP durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

V - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens a serem adquiridos deveram ser ofertados e entregues conforme detalhados a seguir, e conforme valores máximos que esta administração pretende pagar:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
1	010.004.265	ACEBROFILINA 10MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	10050	R\$ 6,6776	R\$ 67.109,8800
2	010.004.267	ACEBROFILINA 5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	8080	R\$ 4,6715	R\$ 37.745,7200
3	010.004.268	ACETILCISTEINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	4320	R\$ 4,2867	R\$ 18.518,5440
4	010.004.499	ACETILCISTEÍNA 200MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	3800	R\$ 0,5816	R\$ 2.210,0800
5	010.004.269	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	5950	R\$ 4,5837	R\$ 27.273,0150
6	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	7250	R\$ 7,0950	R\$ 51.438,7500
7	010.004.270	ACETILCISTEÍNA 600MG/G. GRANULADO. ENVELOPE COM 5G	15600	R\$ 0,7033	R\$ 10.971,4800
8	010.004.008	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	151950	R\$ 0,2667	R\$ 40.525,0650
9	010.004.009	ACICLOVIR 400MG. COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,5367	R\$ 41.862,6000
10	010.004.271	ACICLOVIR 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	8450	R\$ 2,6400	R\$ 22.308,0000
11	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	50	R\$ 10,7000	R\$ 535,0000
12	010.004.272	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG -TAMPONADO. COMPRIMIDO	40140	R\$ 0,0884	R\$ 3.548,3760
13	010.004.011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	2142000	R\$ 0,0920	R\$ 197.064,0000
14	010.004.258	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	15100	R\$ 0,8950	R\$ 13.514,5000
15	010.004.259	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	302600	R\$ 0,3025	R\$ 91.536,5000
16	010.004.273	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	450	R\$ 7,1267	R\$ 3.207,0150
17	010.004.012	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	393500	R\$ 0,0838	R\$ 32.975,3000
18	010.004.013	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	21500	R\$ 2,6936	R\$ 57.912,4000
19	010.004.274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO	20300	R\$ 1,4880	R\$ 30.206,4000
20	010.004.014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	10350	R\$ 4,5360	R\$ 46.947,6000
21	010.004.017	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. CÁPSULA.	1243000	R\$ 0,3770	R\$ 468.611,0000
22	010.004.016	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SÓDIO). XAROPE. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	8724	R\$ 6,8472	R\$ 59.734,9728
23	010.004.275	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	51900	R\$ 0,9000	R\$ 46.710,0000
24	010.004.822	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ÁCIDO LINOLÉICO + VITAMINA A + VITAMINA E. SOLUÇÃO OLEOSA. FRASCO 60ML	1260	R\$ 4,3050	R\$ 5.424,3000
25	010.004.018	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 100ML.	2510	R\$ 5,0283	R\$ 12.621,0330
26	010.004.276	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 200ML. (ÓLEO CICATRIZANTE)	710	R\$ 6,4083	R\$ 4.549,8930
27	010.004.019	ADENOSINA 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2630	R\$ 8,5057	R\$ 22.369,9910
28	010.004.020	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	4810	R\$ 1,5024	R\$ 7.226,5440
29	010.004.021	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	192100	R\$ 0,1957	R\$ 37.593,9700
30	010.004.500	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	12900	R\$ 0,1705	R\$ 2.199,4500
31	010.004.501	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	1600	R\$ 4,3667	R\$ 6.986,7200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

32	010.004.022	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	79700	R\$ 0,5410	R\$ 43.117,7000
33	010.004.023	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	43750	R\$ 1,4300	R\$ 62.562,5000
34	010.004.024	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	84620	R\$ 0,2738	R\$ 23.168,9560
35	010.004.833	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	21940	R\$ 10,3050	R\$ 226.091,7000
36	010.004.277	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG. COMPRIMIDO	2100	R\$ 6,9620	R\$ 14.620,2000
37	010.004.025	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	652450	R\$ 0,1325	R\$ 86.449,6250
38	010.004.026	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	913000	R\$ 0,2559	R\$ 233.636,7000
39	010.004.278	ALPRAZOLAM 0,25MG. COMPRIMIDO	15300	R\$ 0,1833	R\$ 2.804,4900
40	010.004.279	ALPRAZOLAM 0,5MG. COMPRIMIDO	70900	R\$ 0,1160	R\$ 8.224,4000
41	010.004.280	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO	144050	R\$ 0,0874	R\$ 12.589,9700
42	010.004.502	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2200	R\$ 0,0923	R\$ 203,0600
43	010.004.281	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	54600	R\$ 0,1100	R\$ 6.006,0000
44	010.004.503	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2500	R\$ 0,1300	R\$ 325,0000
45	010.004.077	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML. PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	36900	R\$ 3,3775	R\$ 124.629,7500
46	010.004.282	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	18950	R\$ 3,6267	R\$ 68.725,9650
47	010.004.283	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	650	R\$ 3,8967	R\$ 2.532,8550
48	010.004.027	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1700	R\$ 4,3275	R\$ 7.356,7500
49	010.004.079	AMIDARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	1840	R\$ 2,7148	R\$ 4.995,2320
50	010.004.504	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,2432	R\$ 729,6000
51	010.004.505	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	3490	R\$ 0,5133	R\$ 1.791,4170
52	010.004.284	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	24100	R\$ 0,0911	R\$ 2.195,5100
53	010.004.285	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1350	R\$ 2,8322	R\$ 3.823,4700
54	010.004.517	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	17000	R\$ 0,4875	R\$ 8.287,5000
55	010.004.078	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO	265000	R\$ 0,3900	R\$ 103.350,0000
56	010.004.518	AMISSULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	2300	R\$ 5,5600	R\$ 12.788,0000
57	010.004.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1555000	R\$ 0,0440	R\$ 68.420,0000
58	010.004.031	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML	49800	R\$ 14,9667	R\$ 745.341,6600
59	010.004.029	AMOXICILINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	28600	R\$ 6,8294	R\$ 195.320,8400
60	010.004.286	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 70ML	11860	R\$ 16,4100	R\$ 194.622,6000
61	010.004.691	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2200	R\$ 86,5725	R\$ 190.459,5000
62	010.004.742	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2250	R\$ 219,3900	R\$ 493.627,5000
63	010.004.287	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	157000	R\$ 0,8018	R\$ 125.882,6000
64	010.004.519	AMOXICILINA 500MG + LEVOFLOXACINO 500MG + LANSOPRAZOL 30MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	2900	R\$ 213,3333	R\$ 618.666,5700
65	010.004.030	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	418000	R\$ 0,2380	R\$ 99.484,0000
66	010.004.032	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	356400	R\$ 3,2012	R\$ 1.140.907,6800
67	010.004.830	AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300	R\$ 4,3133	R\$ 1.293,9900
68	010.004.416	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,6550	R\$ 1.965,0000
69	010.004.520	ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,0644	R\$ 837,2000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

70	010.004.521	ANLODIPINO, BESILATO 2,5MG. COMPRIMIDO	8220	R\$ 1,2555	R\$ 10.320,2100
71	010.004.033	ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	2651000	R\$ 0,0508	R\$ 134.670,8000
72	010.004.288	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,7000	R\$ 2.730,0000
73	010.004.289	APIXABANA 5MG. COMPRIMIDO	8700	R\$ 0,7852	R\$ 6.831,2400
74	010.004.290	ARIPIRAZOL 10MG. COMPRIMIDO	17410	R\$ 0,3977	R\$ 6.923,9570
75	010.004.291	ARIPIRAZOL 15MG. COMPRIMIDO	11540	R\$ 0,4717	R\$ 5.443,4180
76	010.004.508	ARIPIRAZOL 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL ORAL. FRASCO COM 150ML	282	R\$ 184,1667	R\$ 51.935,0094
77	010.004.506	ARIPIRAZOL 20MG. COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,2500	R\$ 8.125,0000
78	010.004.509	ARIPIRAZOL 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	272	R\$ 361,7367	R\$ 98.392,3824
79	010.004.507	ARIPIRAZOL 30MG. COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,6536	R\$ 18.268,0000
80	010.004.510	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,2758	R\$ 827,4000
81	010.004.511	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,7167	R\$ 2.150,1000
82	010.004.513	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,0500	R\$ 3.300,0000
83	010.004.512	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	4200	R\$ 0,1793	R\$ 753,0600
84	010.004.034	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	1158200	R\$ 0,0613	R\$ 70.997,6600
85	010.004.417	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG.ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	60	R\$ 8,7250	R\$ 523,5000
86	010.004.514	ATROPINA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	112	R\$ 11,6590	R\$ 1.305,8080
87	010.004.292	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1150	R\$ 0,9589	R\$ 1.102,7350
88	010.004.236	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1800	R\$ 1,1250	R\$ 2.025,0000
89	010.004.036	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML + SERINGA DOSADORA	43650	R\$ 8,2275	R\$ 359.130,3750
90	010.004.035	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	230900	R\$ 0,8542	R\$ 197.234,7800
91	010.004.293	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA	500	R\$ 13,8833	R\$ 6.941,6500
92	010.004.515	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,2028	R\$ 1.622,4000
93	010.004.516	BAMIFILINA 300MG. COMPRIMIDO	4440	R\$ 1,7600	R\$ 7.814,4000
94	010.004.522	BAMIFILINA 600MG. COMPRIMIDO	1700	R\$ 2,7800	R\$ 4.726,0000
95	010.004.831	BECLOMETASONA 200MCG, DIPROPIONATO + FORMOTEROL 6MCG, FUNDARATO. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	230	R\$ 186,0000	R\$ 42.780,0000
96	010.004.851	BECLOMETASONA 400MCG. FRACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	400	R\$ 7,1417	R\$ 2.856,6800
97	010.004.294	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	290	R\$ 40,4864	R\$ 11.741,0560
98	010.004.107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	1820	R\$ 35,5236	R\$ 64.652,9520
99	010.004.523	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES + ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ORAL	120	R\$ 35,5236	R\$ 4.262,8320
100	010.004.108	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	12260	R\$ 24,3761	R\$ 298.850,9860
101	010.004.295	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	280	R\$ 23,5167	R\$ 6.584,6760
102	010.004.038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. INJETÁVEL	12500	R\$ 7,6957	R\$ 96.196,2500
103	010.004.524	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL	400	R\$ 7,0100	R\$ 2.804,0000
104	010.004.037	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. INJETÁVEL.	1400	R\$ 7,3543	R\$ 10.296,0200
105	010.004.525	BENZOATO DE BENZILA 25%. EMULSÃO TÓPICA. FRASCO COM 100ML	570	R\$ 5,6824	R\$ 3.238,9680
106	010.004.039	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG. COMPRIMIDO	581580	R\$ 0,3454	R\$ 200.877,7320
107	010.004.001	BETAMETASONA 3MG/ML, ACETATO + BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO. INJETÁVEL	13670	R\$ 7,6720	R\$ 104.876,2400



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

108	010.004.526	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	600	R\$ 12,7240	R\$ 7.634,4000
109	010.004.527	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/ML (EQUIVALENTE A BETAMETASONA 0,5MG/ML). LOÇÃO. FRASCO COM 30ML	150	R\$ 18,8900	R\$ 2.833,5000
110	010.004.528	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5150	R\$ 4,3043	R\$ 22.167,1450
111	010.004.641	BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1550	R\$ 3,9950	R\$ 6.192,2500
112	010.004.529	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	650	R\$ 9,3470	R\$ 6.075,5500
113	010.004.530	BETAMETASONA, VALERATO 2,5MG/G + HIALURONIDASE 150UTR/G. POMADA. TUBO COM 20G	150	R\$ 119,0000	R\$ 17.850,0000
114	010.004.418	BETAMETASONA. DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	3700	R\$ 3,6888	R\$ 13.648,5600
115	010.004.040	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1030	R\$ 0,9611	R\$ 989,9330
116	010.004.296	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	230	R\$ 22,7542	R\$ 5.233,4660
117	010.004.041	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO	314100	R\$ 0,3524	R\$ 110.688,8400
118	010.004.297	BIPERIDENO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	300	R\$ 2,8533	R\$ 855,9900
119	010.004.042	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	74700	R\$ 0,2265	R\$ 16.919,5500
120	010.004.298	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,3694	R\$ 554,1000
121	010.004.531	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG. COMPRIMIDO	15320	R\$ 0,3633	R\$ 5.565,7560
122	010.004.299	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. COMPRIMIDO	12700	R\$ 0,2700	R\$ 3.429,0000
123	010.004.848	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG. COMPRIMIDO	3450	R\$ 0,3875	R\$ 1.336,8750
124	010.004.419	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML	900	R\$ 17,5750	R\$ 15.817,5000
125	010.004.852	BREXPIRAZOL 0,5MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 7,3150	R\$ 10.972,5000
126	010.004.300	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	46000	R\$ 0,1050	R\$ 4.830,0000
127	010.004.420	BROMAZEPAM 6MG. COMPRIMIDO	34300	R\$ 0,1900	R\$ 6.517,0000
128	010.004.532	BROMEXINA 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 50ML	152	R\$ 37,7950	R\$ 5.744,8400
129	010.004.421	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	860	R\$ 9,1569	R\$ 7.874,9340
130	010.004.422	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	960	R\$ 9,7091	R\$ 9.320,7360
131	010.004.044	BROMOPRIDA 10MG. COMPRIMIDO	310000	R\$ 0,1852	R\$ 57.412,0000
132	010.004.046	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	15350	R\$ 2,6867	R\$ 41.240,8450
133	010.004.045	BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. USO IM E EV	19050	R\$ 1,4350	R\$ 27.336,7500
134	010.004.533	BRONFERINAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1350	R\$ 6,8097	R\$ 9.193,0950
135	010.004.534	BUCLIZINA, DICLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,5324	R\$ 798,6000
136	010.004.535	BUDESONIDA 32MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	800	R\$ 17,5000	R\$ 14.000,0000
137	010.004.301	BUDESONIDA 50MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	1500	R\$ 22,1167	R\$ 33.175,0500
138	010.004.047	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	113300	R\$ 0,3665	R\$ 41.524,4500
139	010.004.536	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	98420	R\$ 0,3846	R\$ 37.852,3320
140	010.004.537	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12500	R\$ 1,3990	R\$ 17.487,5000
141	010.004.538	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	9720	R\$ 2,6639	R\$ 25.893,1080
142	010.004.539	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	16080	R\$ 1,6053	R\$ 25.813,2240
143	010.004.540	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,0400	R\$ 12.240,0000
144	010.004.543	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 25MCG + VITAMINA K2 140MCG. COMPRIMIDO.	1500	R\$ 2,2467	R\$ 3.370,0500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

145	010.004.541	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 32,5MCG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,3300	R\$ 3.495,0000
146	010.004.542	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 45MCG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ K2)	1500	R\$ 2,3300	R\$ 3.495,0000
147	010.004.544	CÁLCIO CITRATO MALATO 260MG + COLECALCIFEROL 2.000UI + VITAMINA K2 90MCG + MAGNÉSIO 70MG. COMPRIMIDO. (COMPATÍVEL COM CALDÊ MDK)	1950	R\$ 2,3300	R\$ 4.543,5000
148	010.004.546	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 2,1617	R\$ 1.297,0200
149	010.004.545	CANDESARTANA, CILEXITILA 16MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 1,5198	R\$ 911,8800
150	010.004.051	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	405500	R\$ 0,0394	R\$ 15.976,7000
151	010.004.547	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,1525	R\$ 4.880,0000
152	010.004.052	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	835500	R\$ 0,1625	R\$ 135.768,7500
153	010.004.053	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	2265	R\$ 7,5617	R\$ 17.127,2505
154	010.004.423	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,6047	R\$ 5.442,3000
155	010.004.548	CARBAMAZEPINA CR 200MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	R\$ 1,1432	R\$ 3.429,6000
156	010.004.549	CARBAMAZEPINA CR 400MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1500	R\$ 3,2367	R\$ 4.855,0500
157	010.004.550	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	700	R\$ 3,9690	R\$ 2.778,3000
158	010.004.551	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	600	R\$ 4,9427	R\$ 2.965,6200
159	010.004.560	CARBÔMER 340 2MG/G. GEL OFTÁLMICO. TUBO COM 10G	30	R\$ 58,3150	R\$ 1.749,4500
160	010.004.302	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	127000	R\$ 0,0620	R\$ 7.874,0000
161	010.004.054	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	912000	R\$ 0,6388	R\$ 582.585,6000
162	010.004.552	CARBONATO DE CÁLCIO 250MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K 45MCG + MAGNÉSIO 50MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,6388	R\$ 958,2000
163	010.004.553	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + COLECALCIFEROL 100UI. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,5027	R\$ 3.016,2000
164	010.004.424	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	26000	R\$ 0,2350	R\$ 6.110,0000
165	010.004.555	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 120MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,3800	R\$ 3.570,0000
166	010.004.554	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	184000	R\$ 0,0885	R\$ 16.284,0000
167	010.004.556	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI + VITAMINA K2 55MCG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,0700	R\$ 105,0000
168	010.004.557	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,1000	R\$ 1.950,0000
169	010.004.055	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. COMPRIMIDO	511500	R\$ 0,3141	R\$ 160.662,1500
170	010.004.558	CARBONATO DE LÍTIO 450MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	2500	R\$ 1,8014	R\$ 4.503,5000
171	010.004.559	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML	50	R\$ 629,1667	R\$ 31.458,3350
172	010.004.561	CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1600	R\$ 15,3531	R\$ 24.564,9600
173	010.004.303	CARMELOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	5460	R\$ 18,4375	R\$ 100.668,7500
174	010.004.562	CARTILAGEM DE PEIXE E ACEROLA + BIOTINA. COMPRIMIDO	2200	R\$ 0,1300	R\$ 286,0000
175	010.004.839	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	2600	R\$ 1,0422	R\$ 2.709,7200
176	010.004.304	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	196400	R\$ 0,1975	R\$ 38.789,0000
177	010.004.057	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	659000	R\$ 0,1367	R\$ 90.085,3000
178	010.004.305	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	144500	R\$ 0,0933	R\$ 13.481,8500
179	010.004.058	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	556500	R\$ 0,0875	R\$ 48.693,7500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

180	010.004.853	CEFACLOX 750MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 17,8900	R\$ 26.835,0000
181	010.004.425	CEFACLOX MONODRATADO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	210	R\$ 94,1100	R\$ 19.763,1000
182	010.004.563	CEFADROXILA 500MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 3,1569	R\$ 7.892,2500
183	010.004.060	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	13500	R\$ 3,1569	R\$ 42.618,1500
184	010.004.857	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	7120	R\$ 6,2450	R\$ 44.464,4000
185	010.004.059	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	434000	R\$ 0,6065	R\$ 263.221,0000
186	010.004.306	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	67150	R\$ 5,9348	R\$ 398.521,8200
187	010.004.061	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM E EV	103200	R\$ 6,9260	R\$ 714.763,2000
188	010.004.307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO EV	75500	R\$ 7,8070	R\$ 589.428,5000
189	010.004.823	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM	2150	R\$ 9,5836	R\$ 20.604,7400
190	010.004.564	CELECOXIBE 200MG. COMPRIMIDO	1750	R\$ 1,8373	R\$ 3.215,2750
191	010.004.062	CETOCONAZOL 2% (20MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G.	23500	R\$ 3,2000	R\$ 75.200,0000
192	010.004.565	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	660	R\$ 7,9900	R\$ 5.273,4000
193	010.004.308	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	13200	R\$ 0,3667	R\$ 4.840,4400
194	010.004.566	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,05MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	3850	R\$ 6,7472	R\$ 25.976,7200
195	010.004.309	CETOPROFENO 100MG. COMPRIMIDO	67000	R\$ 1,2167	R\$ 81.518,9000
196	010.004.063	CETOPROFENO 100MG. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL PARA USO EV. FRASCO AMPOLA.	37400	R\$ 5,9510	R\$ 222.567,4000
197	010.004.065	CETOPROFENO 100MG/2ML. INJETÁVEL USO IM. AMPOLA COM 2ML.	72900	R\$ 3,4178	R\$ 249.157,6200
198	010.004.310	CETOPROFENO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100	R\$ 2,6100	R\$ 2.871,0000
199	010.004.064	CETOPROFENO 50MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	750000	R\$ 0,4000	R\$ 300.000,0000
200	010.004.567	CETOROLACO DE TROMETAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160	R\$ 37,6533	R\$ 6.024,5280
201	010.004.568	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + TIAMINA, MONONITRATO 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 2,1200	R\$ 7.420,0000
202	010.004.426	CIANOCOBALAMINA 2500MCG(2,5MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	3100	R\$ 6,1950	R\$ 19.204,5000
203	010.004.569	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + TIAMINA, MONONITRATO 10MG + DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	5250	R\$ 9,0917	R\$ 47.731,4250
204	010.004.791	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 2,0760	R\$ 9.342,0000
205	010.004.427	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG. INJETÁVEL. AMPOLA I COM 1 ML (TIAMINA+PIRIDOXINA. AMPOLA II COM 1ML	4200	R\$ 6,0100	R\$ 25.242,0000
206	010.004.859	CIANOCOBALAMINA 5MCG/ML + RIBOFLAVINA 0,2MG/ML + PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 2MG/ML + FRUTOSE 75MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 10ML E AMPOLA B COM 10ML	1350	R\$ 13,0267	R\$ 17.586,0450
207	010.004.311	CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO	171000	R\$ 0,1050	R\$ 17.955,0000
208	010.004.066	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO	1097450	R\$ 0,0766	R\$ 84.064,6700
209	010.004.067	CILOSTAZOL 100MG. COMPRIMIDO	199440	R\$ 0,7140	R\$ 142.400,1600
210	010.004.312	CILOSTAZOL 50MG. COMPRIMIDO	31450	R\$ 0,2667	R\$ 8.387,7150
211	010.004.313	CIMETIDINA 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	5750	R\$ 1,7132	R\$ 9.850,9000
212	010.004.314	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	81000	R\$ 0,5767	R\$ 46.712,7000
213	010.004.315	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,4567	R\$ 17.811,3000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

214	010.004.316	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,5983	R\$ 71.796,0000
215	010.004.571	CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG. SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	500	R\$ 45,1800	R\$ 22.590,0000
216	010.004.570	CIPROFLOXACINO 3,5MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	220	R\$ 18,6733	R\$ 4.108,1260
217	010.004.573	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	500	R\$ 10,1300	R\$ 5.065,0000
218	010.004.068	CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	259950	R\$ 0,2522	R\$ 65.559,3900
219	010.004.572	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G (EQUIVALENTE A 3MG/G DE CIPROFLOXACINO). POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM 3,5G	60	R\$ 30,0386	R\$ 1.802,3160
220	010.004.069	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO	396890	R\$ 0,0975	R\$ 38.696,7750
221	010.004.070	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	30500	R\$ 1,6080	R\$ 49.044,0000
222	010.004.317	CLARITROMICINA 50MG/ML(250MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	110	R\$ 50,8710	R\$ 5.595,8100
223	010.004.071	CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	156760	R\$ 0,9343	R\$ 146.460,8680
224	010.004.832	CLOBAZAM 10MG. COMPRIMIDO	13860	R\$ 0,6625	R\$ 9.182,2500
225	010.004.574	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/G). CREME. TUBO COM 30G	200	R\$ 5,7710	R\$ 1.154,2000
226	010.004.575	CLOBETASOL 0,05%(0,5MG/ML). SHAMPOO. FRASCO COM 125ML	200	R\$ 153,4656	R\$ 30.693,1200
227	010.004.072	CLOMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	147700	R\$ 1,1067	R\$ 163.459,5900
228	010.004.428	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2100	R\$ 3.630,0000
229	010.004.318	CLONAZEPAM 0,25MG. COMPRIMIDO	51300	R\$ 0,3933	R\$ 20.176,2900
230	010.004.429	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	15750	R\$ 0,0811	R\$ 1.277,3250
231	010.004.430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	7148	R\$ 2,6684	R\$ 19.073,7232
232	010.004.073	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	2171000	R\$ 0,0749	R\$ 162.607,9000
233	010.004.837	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG. COMPRIMIDO	22620	R\$ 0,3337	R\$ 7.548,2940
234	010.004.431	CLOPERASTINA, FENDIZOATO 3,54MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	450	R\$ 25,3967	R\$ 11.428,5150
235	010.004.074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. COMPRIMIDO	262500	R\$ 0,4107	R\$ 107.808,7500
236	010.004.576	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 0,6406	R\$ 384,3600
237	010.004.075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3040	R\$ 0,4609	R\$ 1.401,1360
238	010.004.577	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO, CLORETO 0,1%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	3470	R\$ 0,8745	R\$ 3.034,5150
239	010.004.578	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 250ML + BICO DOSADOR E TAMPA	10560	R\$ 3,8406	R\$ 40.556,7360
240	010.004.319	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300	R\$ 0,2381	R\$ 3.642,9300
241	010.004.320	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	25200	R\$ 9,3525	R\$ 235.683,0000
242	010.004.321	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	70800	R\$ 3,3091	R\$ 234.284,2800
243	010.004.322	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	61300	R\$ 4,0982	R\$ 251.219,6600
244	010.004.323	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	47600	R\$ 4,2500	R\$ 202.300,0000
245	010.004.324	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	2230	R\$ 1,0033	R\$ 2.237,3590
246	010.004.076	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3000	R\$ 0,6346	R\$ 1.903,8000
247	010.004.824	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	130	R\$ 8,1333	R\$ 1.057,3290
248	010.004.085	CLORPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	1320	R\$ 3,9325	R\$ 5.190,9000
249	010.004.086	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	181300	R\$ 0,4064	R\$ 73.680,3200
250	010.004.087	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	216550	R\$ 0,4175	R\$ 90.409,6250
251	010.004.579	CLORTALIDONA 12,5MG. COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,2233	R\$ 2.009,7000
252	010.004.581	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2562	R\$ 3.768,6000
253	010.004.580	CLORTALIDONA 25MG. COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,1661	R\$ 2.740,6500



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

254	010.004.582	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	300	R\$ 34,3500	R\$ 10.305,0000
255	010.004.583	CLOTRIMAZOL 10MG/G. CREME. TUBO COM 20G	320	R\$ 6,9755	R\$ 2.232,1600
256	010.004.584	CLOXAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,1533	R\$ 6.919,8000
257	010.004.585	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	250	R\$ 6,7100	R\$ 1.677,5000
258	010.004.586	CODEÍNA 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML	110	R\$ 42,0314	R\$ 4.623,4540
259	010.004.597	CODEÍNA, FOSFATO 30MG. COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,7700	R\$ 9.240,0000
260	010.004.088	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G. TUBO COM 30G	3470	R\$ 16,0130	R\$ 55.565,1100
261	010.004.825	COLAGENASE 0,6UI/G. TUBO COM 30G	990	R\$ 15,9200	R\$ 15.760,8000
262	010.004.325	COLÁGENO TIPO II 40MG. CÁPSULA	18750	R\$ 1,4178	R\$ 26.583,7500
263	010.004.326	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	13800	R\$ 0,3885	R\$ 5.361,3000
264	010.004.587	COLCHICINA 1MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,6275	R\$ 5.696,2500
265	010.004.589	COLECALCIFEROL 10000UI. COMPRIMIDO	3060	R\$ 0,6825	R\$ 2.088,4500
266	010.004.588	COLECALCIFEROL 1000UI. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,1438	R\$ 1.653,7000
267	010.004.590	COLECALCIFEROL 14000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600	R\$ 8,0800	R\$ 4.848,0000
268	010.004.591	COLECALCIFEROL 15000UI. COMPRIMIDO	9100	R\$ 0,4933	R\$ 4.489,0300
269	010.004.089	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	747000	R\$ 0,7238	R\$ 540.678,6000
270	010.004.592	COLECALCIFEROL 200UI. COMPRIMIDO	5200	R\$ 0,1350	R\$ 702,0000
271	010.004.593	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	580	R\$ 2,8733	R\$ 1.666,5140
272	010.004.594	COLECALCIFEROL 400UI. COMPRIMIDO	3072	R\$ 0,1000	R\$ 307,2000
273	010.004.327	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	25080	R\$ 0,6190	R\$ 15.524,5200
274	010.004.595	COLECALCIFEROL 5000UI. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,3900	R\$ 4.485,0000
275	010.004.598	COLECALCIFEROL 500UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	636	R\$ 3,4038	R\$ 2.164,8168
276	010.004.596	COLECALCIFEROL 5600 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	600	R\$ 6,5000	R\$ 3.900,0000
277	010.004.328	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO	81500	R\$ 0,1780	R\$ 14.507,0000
278	010.004.329	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	159000	R\$ 0,1100	R\$ 17.490,0000
279	010.004.260	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 1MG/ML + PIRIDOXINA 2MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + DEXPANTENOL 3MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	30500	R\$ 1,0500	R\$ 32.025,0000
280	010.004.330	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA B1, B2, B3, B5 E B6). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	800	R\$ 2,1370	R\$ 1.709,6000
281	010.004.599	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG. COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,5605	R\$ 8.968,0000
282	010.004.600	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG. CÁPSULA	4000	R\$ 5,8700	R\$ 23.480,0000
283	010.004.601	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 5,7467	R\$ 17.240,1000
284	010.004.331	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	6900	R\$ 7,3155	R\$ 50.476,9500
285	010.004.332	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	15890	R\$ 2,0206	R\$ 32.107,3340
286	010.004.333	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	10500	R\$ 2,8900	R\$ 30.345,0000
287	010.004.334	DELTAMETRINA 0,02%. SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	950	R\$ 4,4260	R\$ 4.204,7000
288	010.004.090	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	950	R\$ 3,1950	R\$ 3.035,2500
289	010.004.335	DESLORATADINA 0,5MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	3300	R\$ 6,6593	R\$ 21.975,6900
290	010.004.602	DESLORATADINA 1,25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1100	R\$ 28,5500	R\$ 31.405,0000
291	010.004.603	DESLORATADINA 5MG. COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,3667	R\$ 1.466,8000
292	010.004.091	DESOGESTREL 75MCG. COMPRIMIDO	154112	R\$ 0,2523	R\$ 38.882,4576
293	010.004.604	DESONIDA 0,5MG/G. CREME. TUBO COM 30G	400	R\$ 12,5798	R\$ 5.031,9200



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

294	010.004.336	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	34200	R\$ 1,7667	R\$ 60.421,1400
295	010.004.337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	93300	R\$ 0,7894	R\$ 73.651,0200
296	010.004.095	DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	67270	R\$ 3,3680	R\$ 226.565,3600
297	010.004.432	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 100ML	3150	R\$ 2,6517	R\$ 8.352,8550
298	010.004.338	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	1600	R\$ 22,2050	R\$ 35.528,0000
299	010.004.339	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1600	R\$ 33,0450	R\$ 52.872,0000
300	010.004.092	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	2532	R\$ 9,2950	R\$ 23.534,9400
301	010.004.093	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	28350	R\$ 0,9924	R\$ 28.134,5400
302	010.004.340	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	35300	R\$ 0,1733	R\$ 6.117,4900
303	010.004.605	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA A) + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (AMPOLA B). INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1 ML E AMPOLA B COM 2 ML	4300	R\$ 11,8800	R\$ 51.084,0000
304	010.004.094	DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	129300	R\$ 0,8500	R\$ 109.905,0000
305	010.004.606	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA A COM 1ML E AMPOLA B COM 1ML.	700	R\$ 28,0000	R\$ 19.600,0000
306	010.004.607	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML + DEXAMETASONA, ACETATO 8MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1100	R\$ 2,9566	R\$ 3.252,2600
307	010.004.341	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	11200	R\$ 3,5467	R\$ 39.723,0400
308	010.004.342	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	11850	R\$ 2,2317	R\$ 26.445,6450
309	010.004.343	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	69200	R\$ 0,0661	R\$ 4.574,1200
310	010.004.608	DEXPANTENOL 50MG/G. POMADA. TUBO COM 30G	1000	R\$ 6,7550	R\$ 6.755,0000
311	010.004.854	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML) + GLICEROL 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	420	R\$ 21,6800	R\$ 9.105,6000
312	010.004.096	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	1030	R\$ 21,0167	R\$ 21.647,2010
313	010.004.433	DEXTRO CETAMINA, MALEATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	500	R\$ 74,9050	R\$ 37.452,5000
314	010.004.609	DIACEREÍNA 50MG. CÁPSULA	9000	R\$ 1,8825	R\$ 16.942,5000
315	010.004.097	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	435100	R\$ 0,0605	R\$ 26.323,5500
316	010.004.610	DIAZEPAM 5MG. USO RETAL, SUPOSITÓRIO	100	R\$ 0,8511	R\$ 85,1100
317	010.004.098	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	6270	R\$ 0,8978	R\$ 5.629,2060
318	010.004.434	DICLOFENACO 15MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450	R\$ 4,5575	R\$ 2.050,8750
319	010.004.344	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO	29500	R\$ 0,0833	R\$ 2.457,3500
320	010.004.345	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G. GEL TÓPICO. TUBO COM 60G	11300	R\$ 4,7417	R\$ 53.581,2100
321	010.004.611	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	450	R\$ 4,4350	R\$ 1.995,7500
322	010.004.346	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	5450	R\$ 0,8468	R\$ 4.615,0600
323	010.004.347	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	107500	R\$ 0,0633	R\$ 6.804,7500
324	010.004.099	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	71020	R\$ 0,2001	R\$ 14.211,1020
325	010.004.100	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG. COMPRIMIDO	34000	R\$ 0,2436	R\$ 8.282,4000
326	010.004.612	DILTIAZEM. CLORIDRATO 30MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,1500	R\$ 375,0000
327	010.004.435	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1050	R\$ 4,5164	R\$ 4.742,2200
328	010.004.101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. INJETÁVEL USO EV. AMPOLA COM 10ML	41800	R\$ 7,8890	R\$ 329.760,2000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

329	010.004.348	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG. COMPRIMIDO	57500	R\$ 0,6584	R\$ 37.858,0000
330	010.004.349	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6100	R\$ 6,6725	R\$ 40.702,2500
331	010.004.350	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO	1213400	R\$ 0,4267	R\$ 517.757,7800
332	010.004.613	DIOSMINA 600MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,9900	R\$ 2.970,0000
333	010.004.614	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. COMPRIMIDO	67000	R\$ 1,3340	R\$ 89.378,0000
334	010.004.104	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	4835000	R\$ 0,1300	R\$ 628.550,0000
335	010.004.106	DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	173500	R\$ 0,5961	R\$ 103.423,3500
336	010.004.105	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	64900	R\$ 1,5515	R\$ 100.692,3500
337	010.004.850	DIPIRONA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL/XAROPE. FRASCO 100ML	7800	R\$ 9,3267	R\$ 72.748,2600
338	010.004.615	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G. COMPRIMIDO	92000	R\$ 0,3633	R\$ 33.423,6000
339	010.004.616	DISSULFIRAM 250MG. COMPRIMIDO	9300	R\$ 3,4500	R\$ 32.085,0000
340	010.004.617	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO	164500	R\$ 0,7939	R\$ 130.596,5500
341	010.004.618	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO	59860	R\$ 0,8867	R\$ 53.077,8620
342	010.004.436	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG. COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,9050	R\$ 16.290,0000
343	010.004.437	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG. COMPRIMIDO	16360	R\$ 0,8780	R\$ 14.364,0800
344	010.004.109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML	850	R\$ 7,1567	R\$ 6.083,1950
345	010.004.111	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	3433000	R\$ 0,0750	R\$ 257.475,0000
346	010.004.110	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	7620	R\$ 15,4600	R\$ 117.805,2000
347	010.004.112	DOPAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1050	R\$ 3,0264	R\$ 3.177,7200
348	010.004.351	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	182000	R\$ 0,2060	R\$ 37.492,0000
349	010.004.113	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG. COMPRIMIDO	801500	R\$ 0,0925	R\$ 74.138,7500
350	010.004.114	DOXICICLINA 100MG. COMPRIMIDO	21500	R\$ 0,5464	R\$ 11.747,6000
351	010.004.115	DROPROPIZINA 1,5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 120ML	20900	R\$ 8,8523	R\$ 185.013,0700
352	010.004.826	DULAGRUTIDA 1,5MG/0,5ML. INJETÁVEL	260	R\$ 149,7500	R\$ 38.935,0000
353	010.004.352	DULOXETINA 30MG. COMPRIMIDO	317600	R\$ 1,1278	R\$ 358.189,2800
354	010.004.353	DULOXETINA 60MG. COMPRIMIDO	39900	R\$ 1,5567	R\$ 62.112,3300
355	010.004.619	EDOXABANA 60MG. COMPRIMIDO	5940	R\$ 3,9199	R\$ 23.284,2060
356	010.004.620	EMPAGLIFLOZINA 25MG. COMPRIMIDO	10200	R\$ 8,3033	R\$ 84.693,6600
357	010.004.116	ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	1776000	R\$ 0,0550	R\$ 97.680,0000
358	010.004.354	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	206000	R\$ 0,0717	R\$ 14.770,2000
359	010.004.438	ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	20500	R\$ 0,0497	R\$ 1.018,8500
360	010.004.118	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	7100	R\$ 12,5900	R\$ 89.389,0000
361	010.004.119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	77870	R\$ 26,0571	R\$ 2.029.066,3770
362	010.004.621	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	3250	R\$ 20,7525	R\$ 67.445,6250
363	010.004.622	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	1930	R\$ 26,1750	R\$ 50.517,7500
364	010.004.623	ERITROMICINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML	250	R\$ 8,6700	R\$ 2.167,5000
365	010.004.624	ERITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,4700	R\$ 7.350,0000
366	010.004.625	ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	260	R\$ 18,5000	R\$ 4.810,0000
367	010.004.355	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG. COMPRIMIDO	735530	R\$ 0,1000	R\$ 73.553,0000
368	010.004.627	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG. COMPRIMIDO	20080	R\$ 0,2940	R\$ 5.903,5200
369	010.004.626	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG. COMPRIMIDO	59800	R\$ 0,3483	R\$ 20.828,3400
370	010.004.356	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COMPRIMIDO	186500	R\$ 0,3170	R\$ 59.120,5000
371	010.004.154	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG. COMPRIMIDO	522900	R\$ 0,4137	R\$ 216.323,7300



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

372	010.004.048	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	4150	R\$ 8,2358	R\$ 34.178,5700
373	010.004.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	17300	R\$ 1,2910	R\$ 22.334,3000
374	010.004.049	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	65200	R\$ 1,5337	R\$ 99.997,2400
375	010.004.357	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	9750	R\$ 5,3667	R\$ 52.325,3250
376	010.004.358	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	100	R\$ 73,3480	R\$ 7.334,8000
377	010.004.628	ESOMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG. APRESENTAÇÃO EM CAIXA	1400	R\$ 335,6950	R\$ 469.973,0000
378	010.004.629	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG. COMPRIMIDO	8800	R\$ 1,3325	R\$ 11.726,0000
379	010.004.359	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG. COMPRIMIDO	10164	R\$ 1,5867	R\$ 16.127,2188
380	010.004.120	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (EQUIVALENTE A 500MG). COMPRIMIDO	10000	R\$ 5,2833	R\$ 52.833,0000
381	010.004.630	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	14500	R\$ 0,6540	R\$ 9.483,0000
382	010.004.121	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	1041500	R\$ 0,2141	R\$ 222.985,1500
383	010.004.439	ESPIRONOLACTONA 50MG. COMPRIMIDO	43000	R\$ 0,3778	R\$ 16.245,4000
384	010.004.631	ESTRADIOL 0,5MG. GEL. SACHÊ COM 0,5G	5700	R\$ 2,7606	R\$ 15.735,4200
385	010.004.122	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	10560	R\$ 40,5050	R\$ 427.732,8000
386	010.004.123	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. 50G + APLICADOR	21210	R\$ 16,6467	R\$ 353.076,5070
387	010.004.124	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	6500	R\$ 20,7200	R\$ 134.680,0000
388	010.004.360	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	700	R\$ 1,7733	R\$ 1.241,3100
389	010.004.125	ETOMIDATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMOPLA COM 10ML	1120	R\$ 11,7733	R\$ 13.186,0960
390	010.004.632	EZETIMIBA 10MG. COMPRIMIDO	37360	R\$ 0,3867	R\$ 14.447,1120
391	010.004.361	FENAZOPIRIDINA 100MG. COMPRIMIDO	53000	R\$ 0,9142	R\$ 48.452,6000
392	010.004.126	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	423000	R\$ 0,1792	R\$ 75.801,6000
393	010.004.127	FENITOÍNA 5%(250MG/ 5ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	2820	R\$ 2,3794	R\$ 6.709,9080
394	010.004.128	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	362550	R\$ 0,1490	R\$ 54.019,9500
395	010.004.129	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1850	R\$ 3,0400	R\$ 5.624,0000
396	010.004.130	FENOBARBITAL 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	1850	R\$ 4,6450	R\$ 8.593,2500
397	010.004.440	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	123	R\$ 6,8352	R\$ 840,7296
398	010.004.131	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1570	R\$ 3,7000	R\$ 5.809,0000
399	010.004.633	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	300	R\$ 2,5800	R\$ 774,0000
400	010.004.634	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	300	R\$ 3,4370	R\$ 1.031,1000
401	010.004.635	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	2500	R\$ 45,5000	R\$ 113.750,0000
402	010.004.362	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	5500	R\$ 23,7900	R\$ 130.845,0000
403	010.004.441	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRUBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30G	900	R\$ 60,0000	R\$ 54.000,0000
404	010.004.132	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	617500	R\$ 0,2367	R\$ 146.162,2500
405	010.004.133	FITOMENADIONA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1710	R\$ 2,4500	R\$ 4.189,5000
406	010.004.134	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	66900	R\$ 0,4041	R\$ 27.034,2900
407	010.004.135	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	970	R\$ 6,4066	R\$ 6.214,4020
408	010.004.636	FLUNITRAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	9300	R\$ 1,4245	R\$ 13.247,8500
409	010.004.363	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	1700	R\$ 4,6900	R\$ 7.973,0000
410	010.004.136	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	1449990	R\$ 0,0681	R\$ 98.744,3190



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

411	010.004.637	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	702	R\$ 16,4800	R\$ 11.568,9600
412	010.004.638	FLURAZEPAM 30MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,9700	R\$ 5.820,0000
413	010.004.639	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG. COMPRIMIDO	9900	R\$ 2,9267	R\$ 28.974,3300
414	010.004.640	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG. COMPRIMIDO	4200	R\$ 2,2450	R\$ 9.429,0000
415	010.004.137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 130ML	1510	R\$ 6,9105	R\$ 10.434,8550
416	010.004.642	FOSFOMICINA, TROMETAMOL 5,631G. GRANULADO. ENVELOPE COM 8G	600	R\$ 37,0444	R\$ 22.226,6400
417	010.004.364	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 1MG/ML + VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	10500	R\$ 105,7300	R\$ 1.110.165,0000
418	010.004.858	FRUTOSE 5% (50MG/ML). INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	650	R\$ 14,0000	R\$ 9.100,0000
419	010.004.138	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	14450	R\$ 0,6550	R\$ 9.464,7500
420	010.004.643	FUROSEMIDA 40MG + POTÁSSIO, CLORETO 100MG. COMPRIMIDO	9360	R\$ 1,2300	R\$ 11.512,8000
421	010.004.139	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	873000	R\$ 0,0778	R\$ 67.919,4000
422	010.004.365	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1000	R\$ 1,5750	R\$ 1.575,0000
423	010.004.237	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML(80MG). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	7850	R\$ 1,0700	R\$ 8.399,5000
424	010.004.366	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6350	R\$ 0,9198	R\$ 5.840,7300
425	010.004.644	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	8850	R\$ 1,1400	R\$ 10.089,0000
426	010.004.140	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	3300	R\$ 30,2147	R\$ 99.708,5100
427	010.004.367	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	180550	R\$ 0,0567	R\$ 10.237,1850
428	010.004.785	GLICERINA, SOLUÇÃO 12%(120MG/ML). SOLUÇÃO ENEMA. FRASCO COM 500ML	160	R\$ 8,3807	R\$ 1.340,9120
429	010.004.141	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	3318800	R\$ 0,1250	R\$ 414.850,0000
430	010.004.368	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	419000	R\$ 0,3240	R\$ 135.756,0000
431	010.004.369	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	700	R\$ 8,0200	R\$ 5.614,0000
432	010.004.370	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3050	R\$ 5,4872	R\$ 16.735,9600
433	010.004.646	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE	1050	R\$ 4,3517	R\$ 4.569,2850
434	010.004.645	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G. GRANULADO. ENVELOPE	600	R\$ 4,3517	R\$ 2.611,0200
435	010.004.442	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG. CÁPSULAS	23720	R\$ 1,5632	R\$ 37.079,1040
436	010.004.371	GLICOSE 25%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	2800	R\$ 0,5950	R\$ 1.666,0000
437	010.004.372	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	800	R\$ 9,8070	R\$ 7.845,6000
438	010.004.373	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	1870	R\$ 4,5106	R\$ 8.434,8220
439	010.004.374	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	3010	R\$ 5,7083	R\$ 17.181,9830
440	010.004.142	GLICOSE 50%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	15300	R\$ 0,6367	R\$ 9.741,5100
441	010.004.647	GLIMEPIRIDA 2MG. COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,1167	R\$ 466,8000
442	010.004.648	GLIMEPIRIDA 4MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,1347	R\$ 404,1000
443	010.004.143	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1040	R\$ 2,6827	R\$ 2.790,0080
444	010.004.649	GLYCINE MAX 150MG. CÁPSULA	6000	R\$ 0,6230	R\$ 3.738,0000
445	010.004.144	HALOPERIDOL 1MG. COMPRIMIDO	64300	R\$ 0,2400	R\$ 15.432,0000
446	010.004.145	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	1374	R\$ 3,9168	R\$ 5.381,6832
447	010.004.147	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO	232200	R\$ 0,1478	R\$ 34.319,1600
448	010.004.146	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	2930	R\$ 2,1178	R\$ 6.205,1540
449	010.004.148	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	5841	R\$ 5,3433	R\$ 31.210,2153



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

450	010.004.650	HEDERA HELIX 7MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	400	R\$ 3,8530	R\$ 1.541,2000
451	010.004.375	HEPARINA SÓDICA 5.000UI. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML. USO SC/EV	370	R\$ 9,4400	R\$ 3.492,8000
452	010.004.376	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL	44800	R\$ 12,3150	R\$ 551.712,0000
453	010.004.651	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1%(1MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 31,6933	R\$ 3.169,3300
454	010.004.653	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML + ACTINOQUINOL 0,2% + CLORETO DE SÓDIO 0,57%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	150	R\$ 53,7500	R\$ 8.062,5000
455	010.004.652	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%(1,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 54,1540	R\$ 5.415,4000
456	010.004.654	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2%(2MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 53,4158	R\$ 5.341,5800
457	010.004.149	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	900	R\$ 7,7100	R\$ 6.939,0000
458	010.004.150	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,4283	R\$ 46.256,4000
459	010.004.655	HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	28500	R\$ 0,5867	R\$ 16.720,9500
460	010.004.151	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	2066000	R\$ 0,0467	R\$ 96.482,2000
461	010.004.377	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML	3100	R\$ 17,4000	R\$ 53.940,0000
462	010.004.231	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	13500	R\$ 3,9650	R\$ 53.527,5000
463	010.004.232	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	22700	R\$ 4,4833	R\$ 101.770,9100
464	010.004.656	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400MG/5ML + SIMETICONA 30MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 240ML	550	R\$ 17,5000	R\$ 9.625,0000
465	010.004.152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	33950	R\$ 2,4745	R\$ 84.009,2750
466	010.004.657	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	850	R\$ 3,3733	R\$ 2.867,3050
467	010.004.153	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	3580	R\$ 9,5803	R\$ 34.297,4740
468	010.004.665	HIPROMELOSE 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	400	R\$ 12,5400	R\$ 5.016,0000
469	010.004.709	HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ÁCIDO BÓRICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO. FRASCO COM 10ML	150	R\$ 67,0000	R\$ 10.050,0000
470	010.004.378	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	34400	R\$ 2,4867	R\$ 85.542,4800
471	010.004.155	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	1167200	R\$ 0,1278	R\$ 149.168,1600
472	010.004.156	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	27700	R\$ 2,0033	R\$ 55.491,4100
473	010.004.379	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	132000	R\$ 0,1692	R\$ 22.334,4000
474	010.004.658	IMATINIBE, MESILATO 400MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 30,6600	R\$ 18.396,0000
475	010.004.659	IMIPENEM MONOIDRATADO 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	200	R\$ 37,5069	R\$ 7.501,3800
476	010.004.157	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	195700	R\$ 0,6117	R\$ 119.709,6900
477	010.004.660	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,4533	R\$ 4.359,9000
478	010.004.443	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	30640	R\$ 0,2600	R\$ 7.966,4000
479	010.004.667	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% + INSULINA ASPARTE PROTAMINA 70%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5250	R\$ 61,3167	R\$ 321.912,6750
480	010.004.663	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5400	R\$ 33,7667	R\$ 182.340,1800
481	010.004.664	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5500	R\$ 54,5330	R\$ 299.931,5000
482	010.004.662	INSULINA ASPARTE 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5250	R\$ 121,0433	R\$ 635.477,3250



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

483	010.004.666	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	200	R\$ 67,6117	R\$ 13.522,3400
484	010.004.669	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	202	R\$ 399,6567	R\$ 80.730,6534
485	010.004.668	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML	150	R\$ 251,4700	R\$ 37.720,5000
486	010.004.444	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 3ML	548	R\$ 227,3333	R\$ 124.578,6484
487	010.004.380	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5725	R\$ 54,3833	R\$ 311.344,3925
488	010.004.670	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5650	R\$ 54,3833	R\$ 307.265,6450
489	010.004.671	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5490	R\$ 195,8267	R\$ 1.075.088,5830
490	010.004.672	INSULINA GLARGINA 300UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 1,5ML	174	R\$ 187,8100	R\$ 32.678,9400
491	010.004.673	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	150	R\$ 29,1467	R\$ 4.372,0050
492	010.004.674	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5150	R\$ 42,0667	R\$ 216.643,5050
493	010.004.675	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	12600	R\$ 21,8800	R\$ 275.688,0000
494	010.004.381	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	7300	R\$ 65,4900	R\$ 478.077,0000
495	010.004.676	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	6770	R\$ 23,4450	R\$ 158.722,6500
496	010.004.382	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	5770	R\$ 63,3867	R\$ 365.741,2590
497	010.004.677	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CARPULES COM 3ML + 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	5160	R\$ 256,5500	R\$ 1.323.798,0000
498	010.004.383	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	5400	R\$ 39,4575	R\$ 213.070,5000
499	010.004.679	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	5400	R\$ 50,7333	R\$ 273.959,8200
500	010.004.678	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	300	R\$ 156,4300	R\$ 46.929,0000
501	010.004.680	INSULINA LISPRO MIX 25 (INSULINA LISPRO 25% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 75%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	310	R\$ 80,4133	R\$ 24.928,1230
502	010.004.681	INSULINA LISPRO MIX 50 (INSULINA LISPRO 50% + INSUNINA LISPRO PROTAMINA 50%). INJETÁVEL. CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	160	R\$ 70,0666	R\$ 11.210,6560
503	010.004.043	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	2000	R\$ 2,3176	R\$ 4.635,2000
504	010.004.682	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE AÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 2,8900	R\$ 1.734,0000
505	010.004.855	ISOSSORBIDA 50MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 2,8900	R\$ 1.734,0000
506	010.004.103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5350	R\$ 0,3667	R\$ 1.961,8450
507	010.004.445	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	260	R\$ 3,5382	R\$ 919,9320
508	010.004.384	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO	192000	R\$ 0,1898	R\$ 36.441,6000
509	010.004.158	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO	61000	R\$ 0,3928	R\$ 23.960,8000
510	010.004.159	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	135360	R\$ 0,9504	R\$ 128.646,1440
511	010.004.683	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,8600	R\$ 8.580,0000
512	010.004.684	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 2,2600	R\$ 1.356,0000
513	010.004.160	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	42200	R\$ 0,3083	R\$ 13.010,2600
514	010.004.685	LACTOBACILLOS ACIDOPHILLUS COM ZINCO. CÁPSULA	4360	R\$ 4,5031	R\$ 19.633,5160
515	010.004.161	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	39200	R\$ 14,6185	R\$ 573.045,2000
516	010.004.686	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO	10720	R\$ 0,1930	R\$ 2.068,9600
517	010.004.687	LAMOTRIGINA 100MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	1320	R\$ 0,1900	R\$ 250,8000
518	010.004.688	LAMOTRIGINA 25MG. COMPRIMIDO	9220	R\$ 0,1277	R\$ 1.177,3940



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

519	010.004.689	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO	8500	R\$ 0,1565	R\$ 1.330,2500
520	010.004.690	LAMOTRIGINA 50MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	600	R\$ 0,1780	R\$ 106,8000
521	010.004.692	LATANOPROSTA 50MCG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	130	R\$ 30,8550	R\$ 4.011,1500
522	010.004.693	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG + SORBITOL 714 MG. SOLUÇÃO RETAL. TUBO COM 6,5G	300	R\$ 6,1700	R\$ 1.851,0000
523	010.004.694	LEVETIRACETAM 100MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	1380	R\$ 52,9517	R\$ 73.073,3460
524	010.004.695	LEVETIRACETAM 250MG. COMPRIMIDO	6700	R\$ 0,7417	R\$ 4.969,3900
525	010.004.696	LEVODODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO DUPLA	30440	R\$ 2,8000	R\$ 85.232,0000
526	010.004.385	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD. COMPRIMIDO	71800	R\$ 0,7233	R\$ 51.932,9400
527	010.004.386	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	122000	R\$ 2,1700	R\$ 264.740,0000
528	010.004.697	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG. COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	13080	R\$ 2,2345	R\$ 29.227,2600
529	010.004.162	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	554000	R\$ 1,3533	R\$ 749.728,2000
530	010.004.387	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,6058	R\$ 6.663,8000
531	010.004.840	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML. XAROPE. FRASCO 120ML	600	R\$ 30,4893	R\$ 18.293,5800
532	010.004.388	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	143500	R\$ 0,6910	R\$ 99.158,5000
533	010.004.163	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	88500	R\$ 3,6716	R\$ 324.936,6000
534	010.004.164	LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	227300	R\$ 0,7875	R\$ 178.998,7500
535	010.004.262	LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO	98000	R\$ 0,6867	R\$ 67.296,6000
536	010.004.165	LEVOMEPROMAZINA 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	14800	R\$ 15,4550	R\$ 228.734,0000
537	010.004.698	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	150	R\$ 7,4000	R\$ 1.110,0000
538	010.004.166	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	18000	R\$ 1,6333	R\$ 29.399,4000
539	010.004.389	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	2100	R\$ 3,5350	R\$ 7.423,5000
540	010.004.699	LEVONORGESTREL 0,25MG + ESTRADIOL, VALERATO 2MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	4200	R\$ 8,0000	R\$ 33.600,0000
541	010.004.390	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	630	R\$ 2,2700	R\$ 1.430,1000
542	010.004.169	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	986000	R\$ 0,0895	R\$ 88.247,0000
543	010.004.446	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,4308	R\$ 4.738,8000
544	010.004.447	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	16580	R\$ 0,5138	R\$ 8.518,8040
545	010.004.448	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG. COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,4800	R\$ 5.280,0000
546	010.004.449	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,6069	R\$ 4.855,2000
547	010.004.167	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	1508100	R\$ 0,1343	R\$ 202.537,8300
548	010.004.168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	1670000	R\$ 0,0933	R\$ 155.811,0000
549	010.004.391	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	488360	R\$ 0,3067	R\$ 149.780,0120
550	010.004.450	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	15850	R\$ 0,3625	R\$ 5.745,6250
551	010.004.170	LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML). SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	266	R\$ 55,3728	R\$ 14.729,1648
552	010.004.700	LIDOCAÍNA 5%. EMPLASTRO. CAIXA COM 10 UNIDADES	150	R\$ 214,3719	R\$ 32.155,7850
553	010.004.080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). GEL. TUBO COM 30G	14630	R\$ 5,2100	R\$ 76.222,3000
554	010.004.081	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML	4030	R\$ 5,5304	R\$ 22.287,5120
555	010.004.451	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/ML) + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,0091MG/ML (EQUIVALENTE A 0,005MG/ML DE EPINEFRINA). INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	513	R\$ 4,9963	R\$ 2.563,1019
556	010.004.701	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 50MG/G. POMADA. TUBO COM 25G	1150	R\$ 15,9900	R\$ 18.388,5000
557	010.004.702	LISDEXANFETAMINA 30MG. COMPRIMIDO	19000	R\$ 4,8167	R\$ 91.517,3000
558	010.004.703	LISDEXANFETAMINA 50MG. COMPRIMIDO	16060	R\$ 5,5850	R\$ 89.695,1000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

559	010.004.704	LISDEXANFETAMINA 70MG. CÁPSULA	15490	R\$ 6,2333	R\$ 96.553,8170
560	010.004.082	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	36500	R\$ 0,1099	R\$ 4.011,3500
561	010.004.171	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	785000	R\$ 0,0750	R\$ 58.875,0000
562	010.004.172	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML	58550	R\$ 3,4144	R\$ 199.913,1200
563	010.004.173	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,1278	R\$ 23.004,0000
564	010.004.707	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,5500	R\$ 3.300,0000
565	010.004.706	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,3593	R\$ 6.467,4000
566	010.004.708	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,3100	R\$ 11.780,0000
567	010.004.705	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	6450	R\$ 0,2033	R\$ 1.311,2850
568	010.004.174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	5587000	R\$ 0,0667	R\$ 372.652,9000
569	010.004.710	LURASIDONA 20MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 4,6950	R\$ 2.817,0000
570	010.004.711	MAGNÉSIO DIMALATO 60MG + MAGNÉSIO GLICINA 60MG + MAGNÉSIO, CITRATO 60MG + MAGNÉSIO, TREOTONATO 60MG. CÁPSULA	6000	R\$ 0,5500	R\$ 3.300,0000
571	010.004.238	MAGNÉSIO, SULFATO 10%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	1850	R\$ 1,7692	R\$ 3.273,0200
572	010.004.175	MANITOL 20%(200MG/ML). SOLUÇÃO. FRASCO COM 250ML	5200	R\$ 6,9657	R\$ 36.221,6400
573	010.004.712	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,3808	R\$ 1.142,4000
574	010.004.713	MEBENDAZOL 2%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	370	R\$ 2,7567	R\$ 1.019,9790
575	010.004.714	MEBEVERINA, CLORIDRATO 200MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	R\$ 5,4667	R\$ 3.280,0200
576	010.004.715	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,5900	R\$ 19.080,0000
577	010.004.716	MEDROXIPROGESTERONA 10MG. COMPRIMIDO	11200	R\$ 2,6334	R\$ 29.494,0800
578	010.004.006	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	8090	R\$ 10,4112	R\$ 84.226,6080
579	010.004.835	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 25MG/ML + ESTRADIOL, CIPIONATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	830	R\$ 43,6000	R\$ 36.188,0000
580	010.004.844	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,1447	R\$ 4.341,0000
581	010.004.717	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,3150	R\$ 4.095,0000
582	010.004.176	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,5750	R\$ 3.150,0000
583	010.004.177	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,7300	R\$ 1.460,0000
584	010.004.849	METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,3700	R\$ 8.220,0000
585	010.004.392	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	364000	R\$ 0,2100	R\$ 76.440,0000
586	010.004.393	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO	71000	R\$ 0,1133	R\$ 8.044,3000
587	010.004.178	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO	1972000	R\$ 0,1465	R\$ 288.898,0000
588	010.004.179	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	414000	R\$ 0,5875	R\$ 243.225,0000
589	010.004.718	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	64000	R\$ 0,8833	R\$ 56.531,2000
590	010.004.452	METILFENIDATO 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	27500	R\$ 9,6099	R\$ 264.272,2500
591	010.004.719	METILFENIDATO LA 10MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	3430	R\$ 3,7140	R\$ 12.739,0200
592	010.004.720	METILFENIDATO LA 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	7500	R\$ 8,7267	R\$ 65.450,2500
593	010.004.722	METILFENIDATO LA 30MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	2500	R\$ 8,7533	R\$ 21.883,2500
594	010.004.721	METILFENIDATO LA 40MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1600	R\$ 9,9478	R\$ 15.916,4800
595	010.004.180	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	399000	R\$ 0,2933	R\$ 117.026,7000
596	010.004.394	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG. COMPRIMIDO	5840	R\$ 8,1025	R\$ 47.318,6000
597	010.004.453	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 11,0200	R\$ 2.204,0000
598	010.004.454	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 1G. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 109,0000	R\$ 21.800,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

599	010.004.455	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 22,3800	R\$ 4.476,0000
600	010.004.456	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	200	R\$ 26,8700	R\$ 5.374,0000
601	010.004.395	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,0808	R\$ 3.232,0000
602	010.004.457	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	580	R\$ 1,5613	R\$ 905,5540
603	010.004.396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	1210	R\$ 0,7933	R\$ 959,8930
604	010.004.397	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	47400	R\$ 0,6283	R\$ 29.781,4200
605	010.004.181	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG. COMPRIMIDO	1273500	R\$ 0,2494	R\$ 317.610,9000
606	010.004.182	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	1486000	R\$ 0,4093	R\$ 608.219,8000
607	010.004.183	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	950	R\$ 13,7293	R\$ 13.042,8350
608	010.004.185	METRONIDAZOL 10%(100G/G). GELÉIA VAGINAL + APLICADOR. TUBO COM 50G	9170	R\$ 4,9905	R\$ 45.762,8850
609	010.004.184	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO	153900	R\$ 0,2140	R\$ 32.934,6000
610	010.004.186	METRONIDAZOL 4%(40MG/ML)(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	1220	R\$ 5,8047	R\$ 7.081,7340
611	010.004.723	METRONIDAZOL 400MG. COMPRIMIDO	57000	R\$ 0,3533	R\$ 20.138,1000
612	010.004.724	METRONIZADOL 100MG/G + NISTATINA 20000 UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 50G + 10 APLICADORES	300	R\$ 11,0000	R\$ 3.300,0000
613	010.004.398	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME DERMATOLÓGICOL. TUBO COM 30G	1880	R\$ 3,7000	R\$ 6.956,0000
614	010.004.187	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME VAGINAL. TUBO COM 80G + APLICADORES	10700	R\$ 8,7211	R\$ 93.315,7700
615	010.004.458	MIDAZOLAM 15MG. COMPRIMIDO	8500	R\$ 1,9433	R\$ 16.518,0500
616	010.004.188	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	3450	R\$ 3,4462	R\$ 11.889,3900
617	010.004.725	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	550	R\$ 3,0900	R\$ 1.699,5000
618	010.004.399	MIRTAZAPINA 15MG. COMPRIMIDO	35360	R\$ 0,5102	R\$ 18.040,6720
619	010.004.459	MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDO	45360	R\$ 0,5942	R\$ 26.952,9120
620	010.004.726	MIRTAZAPINA 45MG. COMPRIMIDO	18800	R\$ 1,5167	R\$ 28.513,9600
621	010.004.400	MOMETASONA, FUROATO 50MCG. SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	2250	R\$ 26,2997	R\$ 59.174,3250
622	010.004.845	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,3490	R\$ 3.769,2000
623	010.004.846	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG. GRANULADO.	650	R\$ 1,8000	R\$ 1.170,0000
624	010.004.460	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	250	R\$ 4,0656	R\$ 1.016,4000
625	010.004.727	MORFINA, SULFATO 10MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,7980	R\$ 10.374,0000
626	010.004.239	MORFINA, SULFATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	2650	R\$ 1,9902	R\$ 5.274,0300
627	010.004.461	MORFINA, SULFATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	850	R\$ 7,0967	R\$ 6.032,1950
628	010.004.728	MORFINA, SULFATO 30MG. COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,5740	R\$ 20.462,0000
629	010.004.730	MOXIFLOXACINO 0,5% + DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	250	R\$ 38,8850	R\$ 9.721,2500
630	010.004.729	MOXIFLOXACINO 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	160	R\$ 46,8900	R\$ 7.502,4000
631	010.004.731	MUPIROCINA 20MG/G. POMADA. TUBO COM 15MG	1150	R\$ 27,6055	R\$ 31.746,3250
632	010.004.189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	800	R\$ 8,2648	R\$ 6.611,8400
633	010.004.083	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	35010	R\$ 4,1255	R\$ 144.433,7550
634	010.004.401	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	146000	R\$ 0,5225	R\$ 76.285,0000
635	010.004.190	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 10G	85800	R\$ 2,3748	R\$ 203.757,8400
636	010.004.402	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	30	R\$ 1,7075	R\$ 51,2250
637	010.004.403	NICOTINA 14MG. ADESIVO	6931	R\$ 13,3250	R\$ 92.355,5750



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

638	010.004.404	NICOTINA 21MG. ADESIVO	16826	R\$ 14,2000	R\$ 238.929,2000
639	010.004.405	NICOTINA 2MG. GOMA DE MASCAR	20060	R\$ 3,3298	R\$ 66.795,7880
640	010.004.406	NICOTINA 7MG. ADESIVO	6532	R\$ 14,2717	R\$ 93.222,7444
641	010.004.732	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,1038	R\$ 1.193,7000
642	010.004.407	NIFEDIPINA 20MG. COMPRIMIDO	194500	R\$ 0,1300	R\$ 25.285,0000
643	010.004.408	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	370000	R\$ 0,0625	R\$ 23.125,0000
644	010.004.733	NIMESULIDA 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	4800	R\$ 1,6200	R\$ 7.776,0000
645	010.004.841	NIMODIPINO 30MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,2633	R\$ 5.684,8500
646	010.004.409	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. POMADA. TUBO COM 60G	8450	R\$ 8,7133	R\$ 73.627,3850
647	010.004.192	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	1750	R\$ 6,7113	R\$ 11.744,7750
648	010.004.410	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 60G	8850	R\$ 7,5766	R\$ 67.052,9100
649	010.004.842	NITAZOXANIDA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 45ML	1650	R\$ 17,5667	R\$ 28.985,0550
650	010.004.411	NITRATO DE CÉRIO 4MG/G + SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	400	R\$ 28,2433	R\$ 11.297,3200
651	010.004.412	NITRAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO	19900	R\$ 0,2500	R\$ 4.975,0000
652	010.004.193	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	350900	R\$ 0,2775	R\$ 97.374,7500
653	010.004.194	NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	310	R\$ 41,6900	R\$ 12.923,9000
654	010.004.195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. PÓ PARA INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	520	R\$ 21,3800	R\$ 11.117,6000
655	010.004.196	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML	2300	R\$ 1,5362	R\$ 3.533,2600
656	010.004.197	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	2925	R\$ 7,2000	R\$ 21.060,0000
657	010.004.117	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	21900	R\$ 9,0417	R\$ 198.013,2300
658	010.004.413	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO	65100	R\$ 0,4946	R\$ 32.198,4600
659	010.004.414	NORTRIPTILINA 10MG. COMPRIMIDO	37000	R\$ 1,0867	R\$ 40.207,9000
660	010.004.198	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	811000	R\$ 0,2270	R\$ 184.097,0000
661	010.004.734	ÓLEO MINERAL 100%. LOÇÃO ORAL E EXTERNO. FRASCO COM 100ML	1220	R\$ 3,4433	R\$ 4.200,8260
662	010.004.739	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,2306	R\$ 1.845,9000
663	010.004.738	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,5458	R\$ 818,7000
664	010.004.741	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,9667	R\$ 2.900,1000
665	010.004.737	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,2244	R\$ 3.673,2000
666	010.004.736	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	2220	R\$ 0,6597	R\$ 1.464,5340
667	010.004.740	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG. COMPRIMIDO	3720	R\$ 0,6725	R\$ 2.501,7000
668	010.004.415	OLOPATADINA 0,2%. COLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 2,5ML	350	R\$ 31,6133	R\$ 11.064,6550
669	010.004.199	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	5120080	R\$ 0,0956	R\$ 489.479,6480
670	010.004.743	OMEPRAZOL 40MG. CÁPSULA	140000	R\$ 0,1962	R\$ 27.468,0000
671	010.004.200	OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML.	3850	R\$ 7,8769	R\$ 30.326,0650
672	010.004.202	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	37550	R\$ 0,8008	R\$ 30.070,0400
673	010.004.462	ONDANSETRONA 8MG. COMPRIMIDO	175000	R\$ 0,2735	R\$ 47.862,5000
674	010.004.201	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG. COMPRIMIDO	630840	R\$ 0,2400	R\$ 151.401,6000
675	010.004.463	OXCARBAMAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	17900	R\$ 0,8060	R\$ 14.427,4000
676	010.004.744	OXCARBAMAZEPINA 600MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,6267	R\$ 2.440,0500
677	010.004.464	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	210	R\$ 46,9333	R\$ 9.855,9930



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

678	010.004.084	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	272	R\$ 26,3667	R\$ 7.171,7424
679	010.004.745	OXIBUTININA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	60	R\$ 64,6500	R\$ 3.879,0000
680	010.004.465	OXICODONA 10MG. COMPRIMIDO	600	R\$ 7,8667	R\$ 4.720,0200
681	010.004.746	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + RETINOL, PALMITATO 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6MG/G. POMADA. TUBO COM 45G	15450	R\$ 5,0800	R\$ 78.486,0000
682	010.004.466	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML	100	R\$ 8,7400	R\$ 874,0000
683	010.004.467	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO	157200	R\$ 0,2020	R\$ 31.754,4000
684	010.004.207	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML	25060	R\$ 1,3023	R\$ 32.635,6380
685	010.004.847	PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 4MG. CÁPSULA	9000	R\$ 0,4300	R\$ 3.870,0000
686	010.004.468	PARACETAMOL 500MG	276500	R\$ 0,0802	R\$ 22.175,3000
687	010.004.205	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG .COMPRIMIDO	337700	R\$ 0,7000	R\$ 236.390,0000
688	010.004.206	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	505000	R\$ 0,1328	R\$ 67.064,0000
689	010.004.750	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	5450	R\$ 0,5677	R\$ 3.093,9650
690	010.004.751	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG. COMPRIMIDO	5450	R\$ 2,6700	R\$ 14.551,5000
691	010.004.469	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO	110680	R\$ 0,1844	R\$ 20.409,3920
692	010.004.470	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	17700	R\$ 1,7914	R\$ 31.707,7800
693	010.004.747	PERICIAZINA 1%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	64	R\$ 14,1500	R\$ 905,6000
694	010.004.748	PERICIAZINA 10MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,9175	R\$ 1.651,5000
695	010.004.749	PERICIAZINA 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	70	R\$ 20,6600	R\$ 1.446,2000
696	010.004.471	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,4000	R\$ 1.180,0000
697	010.004.836	PERMETRINA 1%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	870	R\$ 2,5022	R\$ 2.176,9140
698	010.004.208	PERMETRINA 5%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	2770	R\$ 3,2388	R\$ 8.971,4760
699	010.004.828	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	400	R\$ 8,5650	R\$ 3.426,0000
700	010.004.758	PIMECROLIMUS 10MG. CREME. TUBO COM 15G	100	R\$ 282,0067	R\$ 28.200,6700
701	010.004.209	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,1000	R\$ 450,0000
702	010.004.472	PIROXICAM 20MG. COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,2477	R\$ 9.412,6000
703	010.004.210	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	3850	R\$ 86,1500	R\$ 331.677,5000
704	010.004.752	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G. GEL. TUBO COM 40G	300	R\$ 18,6248	R\$ 5.587,4400
705	010.004.827	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. GEL. TUBO COM 40G	550	R\$ 20,9624	R\$ 11.529,3200
706	010.004.754	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D3, B1, B12, C). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	1900	R\$ 6,1350	R\$ 11.656,5000
707	010.004.211	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, E, B1, B2, B6, B12, VITAMINA C), COMPRIMIDO.	672000	R\$ 0,0786	R\$ 52.819,2000
708	010.004.753	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS. COMPRIMIDO	79000	R\$ 0,0687	R\$ 5.427,3000
709	010.004.212	POLIVITAMÍNICO GOTAS. CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D, B1, B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA C. FRASCO COM 20 ML.	2950	R\$ 4,2267	R\$ 12.468,7650
710	010.004.755	PREDNISOLONA 20MG. COMPRIMIDO	43000	R\$ 0,3465	R\$ 14.899,5000
711	010.004.756	PREDNISOLONA 5MG. COMPRIMIDO	17500	R\$ 0,3033	R\$ 5.307,7500
712	010.004.757	PREDNISOLONA, ACETATO 0,12%. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	50	R\$ 23,8800	R\$ 1.194,0000
713	010.004.213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	31450	R\$ 4,5467	R\$ 142.993,7150
714	010.004.856	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	15760	R\$ 6,0565	R\$ 95.450,4400
715	010.004.214	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	905000	R\$ 0,1709	R\$ 154.664,5000
716	010.004.215	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	174000	R\$ 0,0639	R\$ 11.118,6000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

717	010.004.759	PREGABALINA 100MG. COMPRIMIDO	56000	R\$ 3,1800	R\$ 178.080,0000
718	010.004.760	PREGABALINA 50MG. COMPRIMIDO	16420	R\$ 0,7167	R\$ 11.768,2140
719	010.004.473	PREGABALINA 75MG. COMPRIMIDO	261000	R\$ 0,3796	R\$ 99.075,6000
720	010.004.216	PROGESTERONA 200MG. CÁPSULA	55480	R\$ 2,0762	R\$ 115.187,5760
721	010.004.761	PROMESTRIENO 10MG. CÁPSULA VAGINAL.	840	R\$ 52,3200	R\$ 43.948,8000
722	010.004.762	PROMESTRIENO 10MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 30G	850	R\$ 62,0900	R\$ 52.776,5000
723	010.004.218	PROMETAZINA 25MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	482600	R\$ 0,1412	R\$ 68.143,1200
724	010.004.217	PROMETAZINA 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	10250	R\$ 3,4100	R\$ 34.952,5000
725	010.004.764	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,5680	R\$ 1.420,0000
726	010.004.763	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	6610	R\$ 0,6267	R\$ 4.142,4870
727	010.004.475	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	33200	R\$ 0,5600	R\$ 18.592,0000
728	010.004.474	PROPILOTIOURACIL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,7173	R\$ 2.869,2000
729	010.004.765	PROPOFOL 10MG/ML. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	250	R\$ 7,3048	R\$ 1.826,2000
730	010.004.219	PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	699000	R\$ 0,0474	R\$ 33.132,6000
731	010.004.476	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	90	R\$ 17,8633	R\$ 1.607,6970
732	010.004.766	QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO	26720	R\$ 0,3226	R\$ 8.619,8720
733	010.004.767	QUETIAPINA 200MG. COMPRIMIDO	23450	R\$ 0,6700	R\$ 15.711,5000
734	010.004.768	QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO	41320	R\$ 0,1450	R\$ 5.991,4000
735	010.004.769	QUETIAPINA 300MG. COMPRIMIDO	21500	R\$ 12,0460	R\$ 258.989,0000
736	010.004.477	QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	26860	R\$ 3,5714	R\$ 95.927,8040
737	010.004.770	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG XR. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	1500	R\$ 0,8600	R\$ 1.290,0000
738	010.004.771	RAMIPRIL 10MG. COMPRIMIDO	2400	R\$ 1,6306	R\$ 3.913,4400
739	010.004.772	RAMIPRIL 2,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,7138	R\$ 5.141,4000
740	010.004.774	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	3360	R\$ 1,8167	R\$ 6.104,1120
741	010.004.775	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	3360	R\$ 1,5633	R\$ 5.252,6880
742	010.004.773	RAMIPRIL 5MG. COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,2225	R\$ 12.225,0000
743	010.004.257	RETINOL 1.000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D) + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 45G	32000	R\$ 3,2709	R\$ 104.668,8000
744	010.004.007	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM MÍNIMO 3,5G	338	R\$ 1,4272	R\$ 482,3936
745	010.004.220	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 10ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	11150	R\$ 5,3920	R\$ 60.120,8000
746	010.004.478	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	1300	R\$ 7,9450	R\$ 10.328,5000
747	010.004.776	RETINOL, PALMITATO 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFATOFOFEROL, ACETATO 30MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	160	R\$ 50,0000	R\$ 8.000,0000
748	010.004.479	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML. SPRAY. FRASCO COM 20ML	750	R\$ 5,2887	R\$ 3.966,5250
749	010.004.221	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	72080	R\$ 0,1112	R\$ 8.015,2960
750	010.004.222	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	5900	R\$ 14,0400	R\$ 82.836,0000
751	010.004.223	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	47440	R\$ 0,0923	R\$ 4.378,7120
752	010.004.777	RISPERIDONA 3MG. COMPRIMIDO	11600	R\$ 0,2250	R\$ 2.610,0000
753	010.004.263	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO	43580	R\$ 0,2000	R\$ 8.716,0000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

754	010.004.224	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO	120280	R\$ 0,3067	R\$ 36.889,8760
755	010.004.778	RIVAROXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	4860	R\$ 0,7633	R\$ 3.709,6380
756	010.004.225	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO	203300	R\$ 0,3438	R\$ 69.894,5400
757	010.004.480	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	130	R\$ 11,9400	R\$ 1.552,2000
758	010.004.780	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	8320	R\$ 0,1767	R\$ 1.470,1440
759	010.004.781	ROSUVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	16800	R\$ 0,2400	R\$ 4.032,0000
760	010.004.779	ROSUVASTATINA 5MG. COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,2541	R\$ 1.778,7000
761	010.004.226	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III). INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	27850	R\$ 13,3288	R\$ 371.207,0800
762	010.004.482	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA.	21000	R\$ 1,2867	R\$ 27.020,7000
763	010.004.481	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. CÁPSULA.	56000	R\$ 3,2533	R\$ 182.184,8000
764	010.004.782	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 5 ML	650	R\$ 5,1000	R\$ 3.315,0000
765	010.004.227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CITRATO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G). ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	114450	R\$ 1,0602	R\$ 121.339,8900
766	010.004.240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. USO INALATÓRIO ORAL. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	50080	R\$ 10,9887	R\$ 550.314,0960
767	010.004.483	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	320	R\$ 1,9528	R\$ 624,8960
768	010.004.228	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 10 ML	540	R\$ 13,1938	R\$ 7.124,6520
769	010.004.834	SALICILATO DE METILA 75MG + CÂNFORA 57,6MG + MENTOL 14,4MG + TEREVENTINA 125,5MG. SOLUÇÃO AEROSOL	630	R\$ 22,3050	R\$ 14.052,1500
770	010.004.783	SECNIDAZOL 1G. COMPRIMIDO	7850	R\$ 0,9144	R\$ 7.178,0400
771	010.004.229	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	3347000	R\$ 0,1063	R\$ 355.786,1000
772	010.004.264	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,0966	R\$ 772,8000
773	010.004.102	SIMETICONA 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	45600	R\$ 1,9029	R\$ 86.772,2400
774	010.004.784	SINVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO	9700	R\$ 0,0580	R\$ 562,6000
775	010.004.230	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	3278890	R\$ 0,0700	R\$ 229.522,3000
776	010.004.484	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	167500	R\$ 0,1026	R\$ 17.185,5000
777	010.004.485	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	1800	R\$ 6,2567	R\$ 11.262,0600
778	010.004.838	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG. COMPRIMIDO	1590	R\$ 0,4289	R\$ 681,9510
779	010.004.786	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,7600	R\$ 12.320,0000
780	010.004.829	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30G	6970	R\$ 4,9100	R\$ 34.222,7000
781	010.004.233	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	4510	R\$ 8,1048	R\$ 36.552,6480
782	010.004.235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	124400	R\$ 0,1893	R\$ 23.548,9200
783	010.004.234	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	3000	R\$ 3,9783	R\$ 11.934,9000
784	010.004.486	SULFASSALAZINA 500MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,4367	R\$ 2.586,0600
785	010.004.241	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	8220	R\$ 1,2800	R\$ 10.521,6000
786	010.004.242	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	694000	R\$ 0,0633	R\$ 43.930,2000
787	010.004.787	SULPIRIDA 200MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,3667	R\$ 2.050,0500
788	010.004.788	SULPIRIDA 50MG. COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,8050	R\$ 2.817,5000
789	010.004.861	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) ADULTO. USO RETAL.	350	R\$ 1,3980	R\$ 489,3000
790	010.004.860	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (GLICEROL) PEDIÁTRICO. USO RETAL.	350	R\$ 1,5830	R\$ 554,0500
791	010.004.243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	800	R\$ 14,9440	R\$ 11.955,2000



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

792	010.004.487	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	200	R\$ 20,5200	R\$ 4.104,0000
793	010.004.244	TEICOPLANINA 400MG, PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	1400	R\$ 34,9067	R\$ 48.869,3800
794	010.004.789	TEOFILINA 200MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,9400	R\$ 1.410,0000
795	010.004.245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	1900	R\$ 1,4156	R\$ 2.689,6400
796	010.004.488	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	100	R\$ 26,1430	R\$ 2.614,3000
797	010.004.843	TIABENDAZOL 50MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO 45G	300	R\$ 8,5467	R\$ 2.564,0100
798	010.004.790	TIAMAZOL 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,4627	R\$ 1.388,1000
799	010.004.489	TIAMAZOL 5MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	1900	R\$ 0,2282	R\$ 433,5800
800	010.004.792	TIAMINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	300	R\$ 4,8302	R\$ 1.449,0600
801	010.004.246	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	709500	R\$ 0,2217	R\$ 157.296,1500
802	010.004.793	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 45G + APLICADORES	300	R\$ 15,4933	R\$ 4.647,9900
803	010.004.247	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 35G + APLICADOR	710	R\$ 18,7200	R\$ 13.291,2000
804	010.004.248	TOBRAMICINA 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	11180	R\$ 10,0537	R\$ 112.400,3660
805	010.004.490	TOPIRAMATO 100MG. COMPRIMIDO	9580	R\$ 0,3133	R\$ 3.001,4140
806	010.004.794	TOPIRAMATO 25MG. COMPRIMIDO	8810	R\$ 0,1617	R\$ 1.424,5770
807	010.004.795	TOPIRAMATO 50MG. COMPRIMIDO	8080	R\$ 0,2022	R\$ 1.633,7760
808	010.004.249	TRAMADOL 50MG/ML(100MG/2ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	27900	R\$ 0,9700	R\$ 27.063,0000
809	010.004.491	TRAMADOL 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	6700	R\$ 0,9450	R\$ 6.331,5000
810	010.004.492	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,8500	R\$ 10.625,0000
811	010.004.250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	555000	R\$ 0,3640	R\$ 202.020,0000
812	010.004.796	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	10950	R\$ 2,2478	R\$ 24.613,4100
813	010.004.493	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	147000	R\$ 0,2695	R\$ 39.616,5000
814	010.004.251	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. TUBO COM 10G	1250	R\$ 3,5150	R\$ 4.393,7500
815	010.004.494	TRIMETAZIDINA 80MG. COMPRIMIDO	960	R\$ 5,7600	R\$ 5.529,6000
816	010.004.495	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	49000	R\$ 0,8961	R\$ 43.908,9000
817	010.004.797	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14000	R\$ 0,4675	R\$ 6.545,0000
818	010.004.799	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	4140	R\$ 1,3000	R\$ 5.382,0000
819	010.004.800	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	3350	R\$ 0,5833	R\$ 1.954,0550
820	010.004.798	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 40ML	780	R\$ 30,1450	R\$ 23.513,1000
821	010.004.802	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	10200	R\$ 5,0900	R\$ 51.918,0000
822	010.004.805	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 5,5000	R\$ 18.150,0000
823	010.004.803	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	9900	R\$ 1,2553	R\$ 12.427,4700
824	010.004.806	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 6,1000	R\$ 20.130,0000
825	010.004.804	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	4080	R\$ 5,0900	R\$ 20.767,2000
826	010.004.801	VALSARTANA 160MG. COMPRIMIDO	31620	R\$ 0,7876	R\$ 24.903,9120
827	010.004.808	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 4,5500	R\$ 13.650,0000
828	010.004.809	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 4,1600	R\$ 12.480,0000
829	010.004.810	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,8300	R\$ 5.094,0000
830	010.004.812	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG. COMPRIMIDO	3300	R\$ 6,6476	R\$ 21.937,0800



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
 CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
 www.cinorp.sp.gov.br

831	010.004.811	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,5733	R\$ 10.719,9000
832	010.004.807	VALSARTANA 320MG. COMPRIMIDO	3720	R\$ 0,9410	R\$ 3.500,5200
833	010.004.813	VALSARTANA 80MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,4440	R\$ 666,0000
834	010.004.253	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	8350	R\$ 5,1100	R\$ 42.668,5000
835	010.004.814	VARFARINA 2,5MG. COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,4033	R\$ 1.209,9000
836	010.004.254	VARFARINA 5MG. COMPRIMIDO SULCADO EM FORMA DE CRUZ.	179200	R\$ 0,1733	R\$ 31.055,3600
837	010.004.255	VASOPRESSINA 20U/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	350	R\$ 29,4850	R\$ 10.319,7500
838	010.004.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	39000	R\$ 1,2467	R\$ 48.621,3000
839	010.004.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000	R\$ 0,3777	R\$ 3.777,0000
840	010.004.256	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	711840	R\$ 0,3890	R\$ 276.905,7600
841	010.004.815	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	33000	R\$ 0,3430	R\$ 11.319,0000
842	010.004.816	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG. COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,7800	R\$ 1.170,0000
843	010.004.817	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG. COMPRIMIDO	15200	R\$ 0,3450	R\$ 5.244,0000
844	010.004.818	VIDAGLIPTINA 50MG. COMPRIMIDO	6300	R\$ 1,2100	R\$ 7.623,0000
845	010.004.261	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	1120	R\$ 13,5015	R\$ 15.121,6800
846	010.004.498	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO	72810	R\$ 0,1367	R\$ 9.953,1270
847	010.004.819	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO EFERVESCENTE	3300	R\$ 0,1875	R\$ 618,7500
848	010.004.820	ZOLPIDEM 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	8540	R\$ 0,9817	R\$ 8.383,7180

5.1. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 5.1.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.1.2. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais das Prefeitura solicitante.
- 5.1.3. O objeto deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias corridos**, após o envio do pedido/solicitação/empenho via e-mail, pelo setor requisitante. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa, para ser submetido à apreciação superior.
- 5.1.4. Os produtos deverão apresentar **validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total**. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, o setor responsável poderá excepcionalmente, admitir a entrega, condicionando o fornecedor, a apresentar Carta de Troca, e proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade



de utilização dos itens no período da validade.

- 5.1.5. A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento – AF.
- 5.1.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.
- 5.1.7. No momento do encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica ao órgão ou entidade contratante, a detentora da Ata deverá, simultaneamente, encaminhar o respectivo arquivo XML da NF-e à plataforma eletrônica ou ao sistema indicado pelo órgão gerenciador, de modo a possibilitar a atualização tempestiva dos quantitativos consumidos e dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.8. A licitante contratada deverá encaminhar o relatório mensal, de venda sobre a ata, constando o quantitativo vendido para cada município vinculado á ata. O envio deve ser realizado por e-mail: compras@cinorp.sp.gov.br

5.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

- 5.2.1. Bem comum;

5.3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 5.3.1. Não serão exigidas amostras dos itens licitados.

5.3.2. A empresa deve enviar a bula do medicamento, ficha técnica ou folder do FABRICANTE ou página da internet, legível, do site do FABRICANTE com as especificações de TODOS OS ITENS no qual sagrar-se vencedora, após a etapa de lances, afim de análise técnica do produto.

- 5.3.3. Não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

5.4. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada nos endereços contantes na O.F. emitida pelos municípios consorciados.

5.5. HORÁRIOS: A empresa deverá realizar a entrega em dias úteis, das 08h às 16h. A empresa no ato do envio da nota, deve comunicar a previsão de horário de entrega.

- 5.5.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior



verificação da conformidade com as especificações descritas.

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

5.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

VI – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

6.1. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, nos termos do Enunciado CJF 42, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observando-se o seguinte:

6.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

6.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

6.1.3. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada;

6.1.4. Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a



correção pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

6.1.5. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante os 12 (doze) meses iniciais de vigência da Ata. Havendo prorrogação, aplicar-se-á exclusivamente a atualização prevista no subitem anterior, pelo IPCA do período, observado, em qualquer hipótese, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o teto de preços fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA).

6.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII – DA ASSINATURA CONTRATUAL

7. O instrumento contratual será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento **menor preço unitário**.

7.1. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

7.1.1. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:

- a) ARP em 03(três) vias;
- b) Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;
- c) Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.2. O contrato deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.

7.1.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.5.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021



8. GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Não será exigida.

8.2. MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. Garantia de 12 meses, e demais conforme a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

IX – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021.

9.1. Inicialmente, cumpre destacar que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos de regular procedimento licitatório, assegurando-se a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a garantia da isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admitindo-se apenas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Em consonância com o mandamento constitucional, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelecendo normas gerais destinadas a assegurar o planejamento das contratações públicas, a adequada gestão dos recursos públicos, a transparência dos atos administrativos, a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a efetiva satisfação do interesse público, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade dos serviços públicos.

9.3. Para a fiel observância do princípio da legalidade e da conformidade normativa, o presente procedimento licitatório observará, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, além das demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



9.4. A presente contratação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas dos entes federativos consorciados ao CINORP, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

9.5. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal imposta aos entes públicos de garantir o acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º, 196 e 198 da Constituição Federal, sendo dever da Administração Pública promover as condições indispensáveis para a execução das políticas públicas voltadas à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

9.6. Os medicamentos objeto desta contratação constituem insumos estratégicos e essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde dos municípios consorciados, sendo utilizados diariamente nos atendimentos ambulatoriais, nos serviços de urgência e emergência, nos procedimentos clínicos, nas ações preventivas, nos programas assistenciais, nas campanhas de saúde pública, bem como na dispensação destinada aos tratamentos imediatos, prolongados e contínuos dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

9.7. A indisponibilidade, insuficiência ou descontinuidade do fornecimento desses medicamentos poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando a interrupção de tratamentos, o agravamento do quadro clínico dos pacientes, o aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, a sobrecarga das unidades de saúde e, conseqüentemente, prejuízos significativos à coletividade, além de representar riscos à integridade física, à segurança e à própria vida dos usuários do sistema público de saúde.

9.8. Considerando a natureza dinâmica da assistência farmacêutica, a demanda pelos medicamentos apresenta comportamento variável e, muitas vezes, imprevisível, sendo influenciada por fatores como sazonalidade de doenças, alterações epidemiológicas, surtos, emergências sanitárias, crescimento populacional, judicialização da saúde, inclusão de novos protocolos terapêuticos e alterações nos perfis de atendimento dos municípios consorciados, circunstâncias que dificultam a definição precisa dos quantitativos a serem efetivamente consumidos ao longo do período contratual.

9.9. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a realização de contratações futuras conforme a necessidade efetivamente verificada, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos, melhor gerenciamento dos recursos públicos e maior capacidade de planejamento das aquisições.

9.10. O Sistema de Registro de Preços também contribui para a obtenção de ganhos de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, reduz a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios e fortalece a governança das contratações públicas, promovendo maior eficiência administrativa e celeridade no atendimento das demandas dos municípios consorciados.

9.11. A centralização das aquisições por intermédio do órgão gerenciador possibilita a padronização das especificações técnicas dos medicamentos, a uniformização dos critérios de qualidade, o fortalecimento do controle administrativo e a melhoria dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e execução das contratações, proporcionando maior segurança jurídica e operacional a todos os entes participantes.

9.12. A presente contratação também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, princípio basilar da Administração Pública, evitando situações de desabastecimento, interrupção de tratamentos, atrasos na dispensação de medicamentos e prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.13. Ressalta-se que a solução proposta foi precedida de planejamento técnico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual evidenciou a viabilidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a sua compatibilidade com as necessidades institucionais dos municípios consorciados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade administrativa.

9.14. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da realização do competente procedimento licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a medida representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para assegurar o abastecimento regular e contínuo dos medicamentos, garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, promover a adequada aplicação dos recursos públicos e atender, de forma plena e satisfatória, ao



interesse público primário, em benefício direto da população assistida pelos entes federativos consorciados ao CINORP.

X – DAS RESPONSABILIDADES;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) deve entregar os medicamentos rigorosamente dentro das especificações técnicas, registros na Anvisa e prazos de validade exigidos no edital.
- b) O medicamento deve ser acondicionado em embalagens adequadas para garantir a máxima proteção e viabilizar o armazenamento seguro
- c) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários e prepostos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os itens com avarias, defeitos ou em desconformidade;
- f) arcar com todos os tributos e despesas diretas e indiretas (encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e demais devidas a empregados ou prepostos), inclusive de empresas que lhe prestem serviço ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) manter sigilo sobre assuntos de interesse dos municípios ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento;
- h) abster-se de contratar servidor dos municípios consorciados, ativo ou em comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;
- i) fornecer e manter atualizado endereço eletrônico para comunicações e notificações oficiais, comunicando de imediato qualquer alteração de dados cadastrais ou bancários;
- j) entregar o objeto na origem até o local de entrega, sem complemento de preço por deslocamento, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto;



- k) indicar preposto para acompanhamento da execução e dar ciência imediata e por escrito de qualquer irregularidade.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes a qualquer tempo, acesso aos documentos relativos à execução do contrato.
- p) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- x) Atender a todas as determinações e normas legais, ambientais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

8.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.3.1. A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

XI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Anexar antes da etapa de lances)

11.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

11.3.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

11.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.9 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “11.3.9” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Após a etapa de lances)

11.5.1. Cópia legível da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA, dispensada a exigência de autenticação, nos termos do art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a apresentação do original em caso de dúvida fundada;

11.5.2. Cópia legível da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou do cadastramento definitivo da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local, dispensada a exigência de autenticação, ressalvada a apresentação do original em caso de dúvida fundada.

11.5.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

11.5.4. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.5.5 **A empresa deve enviar a bula do medicamento, ficha técnica ou folder do FABRICANTE ou página da internet, legível, do site do FABRICANTE com as especificações de TODOS OS ITENS no qual sagrar-se vencedora, após a etapa de lances, afim de análise técnica do produto.**

11.5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.5.1. Declarações em anexo;

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021

12. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, I da



Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço POR ITEM.**

- 12.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica são as usuais para o objeto, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.
- 12.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

XIII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante realização de pesquisa de preços destinada à obtenção do valor estimado da contratação, observando-se critérios técnicos, objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado.

13.2. A metodologia adotada para a formação do preço de referência buscou assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e vantajosidade administrativa, de modo a subsidiar a Administração Pública na seleção da proposta mais vantajosa e na adequada aplicação dos recursos públicos.

13.3. A pesquisa mercadológica foi realizada por meio dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, utilizando fontes idôneas e suficientes para a formação do valor estimado da contratação, devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legitimidade dos valores referenciais adotados.

13.4. O custo estimado total da presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 54.518.566,71 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme demonstrado na planilha de composição dos preços referenciais e demais documentos integrantes do processo administrativo.



13.5. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação prévia de dotação orçamentária não se mostra obrigatória para a realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de contratação.

13.6. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente federativo consorciado ao CINORP, consignadas em seus respectivos orçamentos anuais, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser previamente verificada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.7. Caberá a cada município consorciado, no momento da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicar a respectiva dotação orçamentária que suportará a despesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.8. A estimativa de custos constante neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial e não vincula a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos entes consorciados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira de cada ente participante.

XIV – GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do objeto do contrato caberá à unidade designada de cada Município consorciado, no que se refere aos critérios de entrega e recebimento do objeto bem como cumprimento as normas constantes deste T.R.

Caberá aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.



As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa pela Prefeitura.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço, obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

CINORP, Votuporanga-SP, 26 de junho de 2026.

Vanessa Patricia Dias Silva
Coordenadora Setorial de Saúde do CINORP
Responsável pela demanda



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. **DECLARAMOS** que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. **DECLARAMOS** que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. **DECLARAMOS** que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
7. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
8. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. *(se for o caso)*
9. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
10. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com o CINORP, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



- 11. DECLARAMOS** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal
- 12. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;
- 13.** A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP
Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual sediada
.....(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as
penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Consórcio
Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

____, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP
Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: XX.

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	TELEFONE:
CNPJ Nº	
SÓCIO PROPRIETÁRIO:	
RG:	CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	E-MAIL PESSOAL:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN .	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso)**.

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega: Os prazos e condições de entregas do objeto, serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE ARP XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CINORP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE
PAULISTA, NA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA CONDIÇÃO
DE FORNECEDORA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

Nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por força do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços (“ARP” ou “ata”) igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, observados, neste caso, os prazos e condições específicos do Edital e desta minuta, bem como o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO: R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA – CINORP**, inscrito no CNPJ sob nº 57.250.801/0001-22, sediado na Rua Tibagi, 2945 – Vila Nova – CEP 15.501-222 – Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominado simplesmente “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida em XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXX, nº XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pela XXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “FORNECEDOR” ou “CONTRATADA”, resolvem celebrar a presente ARP em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, sujeitando-se às cláusulas seguintes e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos hospitalares e insumos destinados a atender os municípios consorciados ao CINORP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
					R\$	R\$



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

1.2. O quantitativo registrado constitui mera estimativa, não gerando para os órgãos gerenciador, participantes ou aderentes obrigação de contratar a totalidade dos itens, tampouco direito subjetivo da CONTRATADA ao fornecimento integral, que se dará conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

1.3. Para os fins desta ARP considera-se: (i) ÓRGÃO GERENCIADOR, o CINORP, responsável pela condução do procedimento, pela gestão da ata e pela prática dos atos de controle e administração; (ii) ÓRGÃO PARTICIPANTE, o município consorciado que integra o procedimento desde o seu planejamento, mediante registro de intenção; (iii) ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, aquele que, não tendo participado do certame, adere posteriormente à ata; e (iv) CADASTRO DE RESERVA, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. São órgãos participantes desta ARP os municípios consorciados relacionados no Anexo I, cujas demandas foram consolidadas mediante Intenção de Registro de Preços, nos termos dos arts. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e 7º a 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições, observado o disposto nos arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser utilizados por órgão ou entidade não participante, mediante prévia consulta e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR e anuência da CONTRATADA, observados os arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 31 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/2023, isto é:

- a) a adesão dependerá de comprovação da vantagem e de que os preços registrados são compatíveis com os de mercado;
- b) as aquisições por cada órgão não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes;
- c) o quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes;
- d) a anuência da CONTRATADA é facultativa, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o gerenciador e participantes.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF expedida pelo município requisitante, observado o seguinte:

- a) a entrega será efetuada no endereço indicado na AF, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, acompanhada de nota fiscal/fatura eletrônica sem rasuras, em nome do município requisitante, constando o número da AF;
- b) os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade, que se dará no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) constatadas impropriedades, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para corrigi-las, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- d) o recebimento definitivo convalida-se pelo atesto na nota fiscal por servidor designado, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto dentro do prazo de garantia;
- e) o objeto será requisitado por formulário específico, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado, conforme as necessidades dos municípios e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, nos locais indicados pelos municípios, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Receita Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho), observado que:

- a) a nota fiscal, discriminando cada item, o valor unitário, a modalidade e o número da licitação e a ata/contrato, será atestada pelo fiscal designado e encaminhada ao setor competente;
- b) o pagamento será creditado por transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a aceitação de títulos colocados em cobrança ou desconto, os quais serão devolvidos incontinenti;
- c) havendo erro na nota fiscal ou óbice à liquidação, o documento será devolvido e o prazo recontado a partir da regularização, sem ônus adicional aos municípios nem prejuízo à execução;
- d) a Administração poderá, motivadamente, suspender o pagamento em caso de desconformidade, bem como descontar de qualquer crédito o valor de multas aplicadas, cobrando-se a diferença administrativa ou judicialmente;



- e) nenhum pagamento será antecipado, nem isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, tampouco implicará aceitação definitiva do objeto.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, entre a data de exigibilidade e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado da aquisição é de (XXXXXXXXX), considerada a vigência de 12 (doze) meses. Por se tratar de eventual e futura contratação, a dotação orçamentária somente será indicada por ocasião da formalização do contrato, nota de empenho ou instrumento hábil, conforme o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, correndo a despesa por conta das dotações próprias de cada município contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas, admitido o reajuste após esse período mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado que:

- a) após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante prévia solicitação e memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA;
- b) nos reajustes subsequentes, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- c) extinto ou inaplicável o índice, adotar-se-á o determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão, novo índice oficial eleito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; o reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução, observando-se:

- I – não aceita a redução, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade;
- II – serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para idêntica negociação;
- III – frustradas as negociações, proceder-se-á ao cancelamento da ata e às medidas para a contratação mais vantajosa.

8.2. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, e não podendo o fornecedor cumprir as obrigações, poderá este requerer a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), nos



termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental do fato superveniente, sob pena de indeferimento e manutenção das obrigações, com possível cancelamento do registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando a CONTRATADA: descumprir as condições da ata; não retirar a nota de empenho, a AF ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado tornado superior ao de mercado; ou sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade.

9.2. O cancelamento poderá ainda ocorrer, mediante decisão fundamentada, por razões de interesse público ou na hipótese de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal de contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá registrar as ocorrências, determinar a regularização das faltas e, quando exorbitantes de sua competência, comunicá-las à autoridade superior. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ata e no Termo de Referência:

- a) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários e prepostos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os itens com avarias, defeitos ou em desconformidade;
- d) arcar com todos os tributos e despesas diretas e indiretas (encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e demais devidas a empregados ou prepostos), inclusive de empresas que lhe prestem serviço;
- e) manter sigilo sobre assuntos de interesse dos municípios ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento;



- f) abster-se de contratar servidor dos municípios consorciados, ativo ou em comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;
- g) fornecer e manter atualizado endereço eletrônico para comunicações e notificações oficiais, comunicando de imediato qualquer alteração de dados cadastrais ou bancários;
- h) entregar o objeto na origem até o local de entrega, sem complemento de preço por deslocamento, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto;
- i) indicar preposto para acompanhamento da execução e dar ciência imediata e por escrito de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

12.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: designar gestor e fiscal; proporcionar as facilidades à execução; efetuar os pagamentos no prazo convencionado, atendidas as formalidades; notificar a CONTRATADA de irregularidades; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo; e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as infrações do art. 155: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Das multas:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual poderá configurar-se inexecução;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, respeitados os limites do art. 156, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 (não inferior a 0,5% nem superior a 30%);
- c) as multas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, cabendo recurso na forma dos arts. 166



e 167 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades não impede a rescisão unilateral do contrato nem a responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato dar-se-á pelas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão judicial/arbitral, observados os arts. 138 e 139 quanto à forma e às consequências, asseguradas em qualquer caso a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

15.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e a legislação anticorrupção aplicável, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. A CONTRATADA declara não haver oferecido vantagem indevida a agente público em razão deste ajuste e compromete-se a manter conduta ética e íntegra durante toda a execução, sob pena de responsabilização e das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste ajuste exclusivamente para as finalidades contratuais, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e respondendo, cada qual, pelos danos decorrentes de tratamento irregular que vier a causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação desta ata e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável de eficácia, na forma dos arts. 89, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das normas internas do CINORP e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito público e das disposições de direito privado, observado o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e a proposta vencedora, que integram esta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE DE SALDOS E DO ENVIO DO ARQUIVO XML

19.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, previamente à realização de qualquer venda, fornecimento ou faturamento, verificar a existência de saldo disponível do item registrado.



19.2. A empresa detentora da Ata é responsável pelo acompanhamento dos quantitativos disponíveis, respondendo pelos fornecimentos realizados em desacordo com os saldos registrados pelo órgão gerenciador.

19.3. No momento do encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica ao órgão ou entidade contratante, a detentora da Ata deverá, simultaneamente, encaminhar o respectivo arquivo XML da NF-e à plataforma eletrônica ou ao sistema indicado pelo órgão gerenciador, de modo a possibilitar a atualização tempestiva dos quantitativos consumidos e dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços.

19.4. O envio do arquivo XML constitui obrigação acessória indispensável à gestão e ao controle da Ata de Registro de Preços, permitindo ao órgão gerenciador acompanhar as contratações realizadas, monitorar os saldos disponíveis e assegurar a observância dos limites quantitativos registrados.

19.5. A ausência do envio do arquivo XML, o envio intempestivo ou a realização de fornecimentos sem a prévia verificação do saldo disponível poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga-SP, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - RG no
- 2 - RG no



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO XX/2026

CONTRATANTE: CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP
CNPJ: 20.834.317/0001-30.

CONTRATADA: XX

XX
CEP: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/XX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob nº***** e Inscrição Estadual nº . *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. nº . ***** e do CPF nº . *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a
XX, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. Objeto da contratação:

XX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital completo com seus anexos;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo o interesse da Administração na continuidade do fornecimento;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha ocorrido regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.5.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento, e será quitado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal em conta corrente indicada pela contratada.

1.5.2. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasse por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para o Consórcio.

1.5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

1.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

1.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.8.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CINORP, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

1.8.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.



1.8.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

1.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.9.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.9.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.10. Não será concedido antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.12. São obrigações do Contratante:

1.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando



do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.12.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

1.12.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1.12.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.9 A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.10 Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, devendo estes ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

9.11 Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como possuir certificações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto



do contrato;

9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução ou entrega do objeto contratual;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com



a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.11 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.12 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.12.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.7 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do XXXXXX, exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo XXXXXX.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – Recebimento provisório: realizado para efeito de verificação da conformidade com as especificações, conforme prazos constantes no Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

13.4 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa



do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1 Os riscos decorrentes da execução contratual serão assumidos pelas partes na medida de suas responsabilidades legais, cabendo à CONTRATADA os riscos relacionados ao fornecimento, ao transporte, à qualidade e à garantia dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Votuporanga/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATADA
Representante legal

CONTRATANTE
Representante legal

TESTEMUNHAS

RG:

RG:



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br